

20

República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL

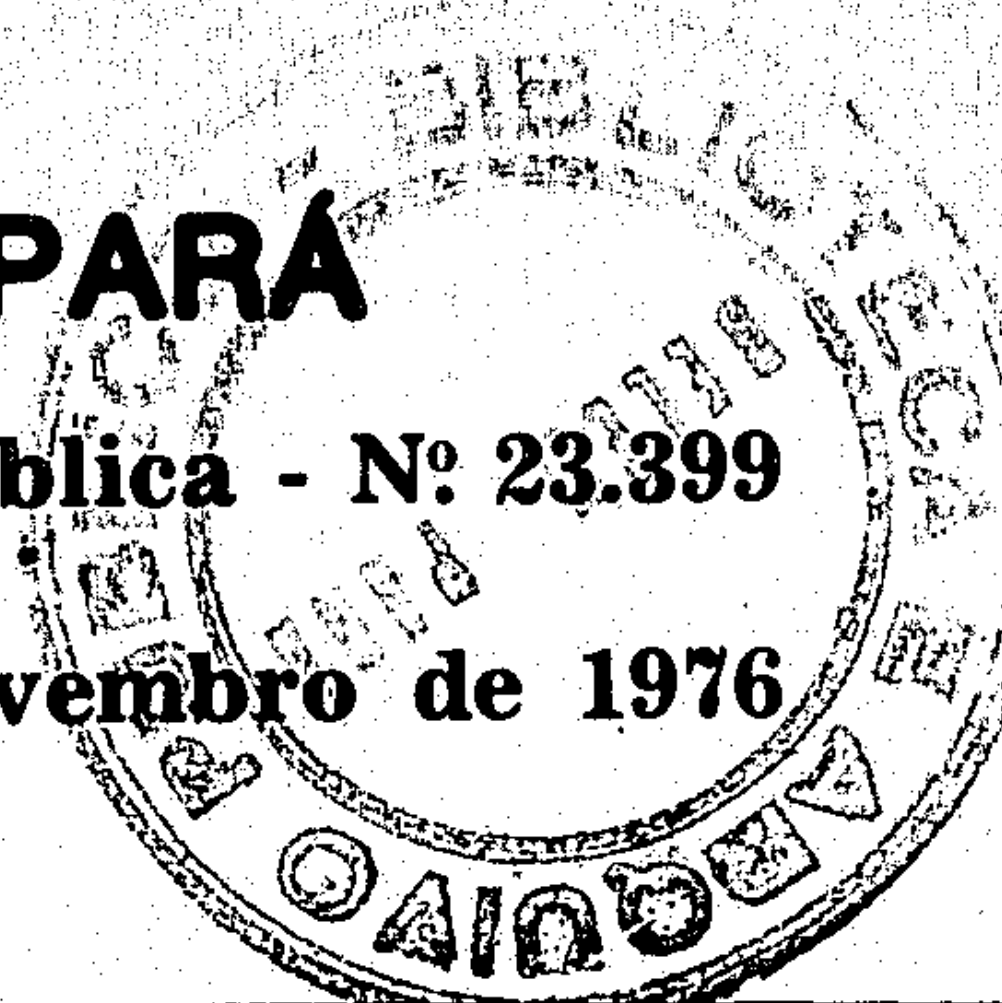
20



ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86ª da República - Nº 23.399

Belém - Sábado, 20 de Novembro de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação
Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
Dr. OLAVO DE LYRA MAIA
Consultor Geral do Estado
Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

62 PÁGINAS

DECRETO Nº 9870
DECRETOS

Do Governo do Estado

EDITAL DO "I CONCURSO
VESTIBULAR 1977"
Do Centro de Estudos Superiores
do Estado do Pará

TERMO ADITIVO
Da Fundação Desportiva Paraense
EDITAL — EMISSÃO DE AÇÕES
Da Telecomunicações do Pará
S.A.

ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO
Do Clube dos Contadores

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Da CIFEMA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9.870 DE 18 DE NOVEMBRO
DE 1976

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor Cr\$-6.250.000,00 a Encargos Gerais do Estado, recurso sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O Dr. Aloysio da Costa Chaves, Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - De conformidade com o disposto no artigo 4º, da Lei nº 4.588, de 03 de novembro de 1975, fica aberto à Encargos Gerais do Estado, recurso sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, um crédito de Cr\$-..... 6.250.000,00 (seis milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar à dotação de seu orçamento vigente.

Parágrafo Único - A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

ÓRGÃO	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						2300
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						2300
							CR\$ 1,00
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO					ORÇAMENTÁRIA	VALOR
	F	P	SP		P/A	Natureza da Despesa	
Encargos com Inativos e Pensionistas	15	82	495	2	064	3231 3232	6.200.000 50.000
T O T A L							6.250.000

Art. 2º - A execução do presente Decreto correrá à conta das seguintes fontes de recursos:

a) - Anulação parcial do crédito especial reaberto neste exercício através do Decreto nº 9.469, de 14.01.76, com a seguinte classificação:

15.00.03070251.009 - Construção do Centro Administrativo do Estado.

4.1.1.0 - Obras Públicas Cr\$ 1.470.000,00

b) - Anulação parcial da seguinte atividade:
23.00.03080342.061 - Amortização e Encargos de Financiamento.

3.2.4.1 - Juros da Dívida Pública

02 - Fundada Externa Cr\$ 800.000,00

c) - Excesso de arrecadação previsto até o final do exercício Cr\$ 3.980.000,00

Cr\$ 6.250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 3134)

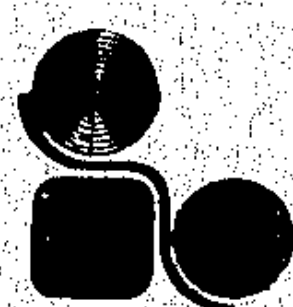
Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1976

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, AMASSI CARRÉRA PALMEIRA do cargo, em comissão, de Assessor de Relações Públicas, Símbolo CC-9, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado



IMPRESA OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858
Diretoria de Administração: 26.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859
Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22:0174
Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Profª EUNICE FAVACHQ DE
ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES

Na Capital:
Anual: Cr\$ 700,00.
Semestral: Cr\$ 400,00.
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 1.400,00.
Semestral: Cr\$ 750,00.
D. O. número atrasado por ano, aumenta
dois cruzeiros.
Publicações:
Página Comum, cada centímetro
- Cr\$ 25,00 |
Página de Contabilidade.
Página de Ata de Assembleia Geral Ordinária.
Página de Ata de Assembleia Geral
Extraordinária - Preço Fixo: Cr\$ 2.200,00.
Edital de Convocação até 28 centímetros
Preço Fixo: Cr\$ 600,00 cada publicação.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excluindo os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 3112)

Secretaria de Estado do
Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1976

O Governador do Estado, resolve nomear de acordo com o art. 43, da Resolução nº 7, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado (Código da Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará), o bacharel em direito ANTONIO CARLOS MORAES DE SOUZA para exercer o cargo de Pretor do Interior, lotado em Portel, Termo Judiciário da Comarca de Breves.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. Nº 3112)

Secretaria de Estado da
Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1976

O Governador do Estado resolve exonerar AUGUSTO JARTHE DA SILVA PEREIRA do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Obras, Símbolo CC-8, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, face o que estabelece o Decreto nº 9.760, de 30.08.1976.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de novembro de 1976

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Engº Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas

(G. Reg. Nº 3112)

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1976

O Governador do Estado, resolve exonerar ERCÍLIA AMORIM COELHO do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Administração - S.CC-8, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, face o que estabelece o Decreto nº 9.760, de 30.08.1976.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1976

O Governador do Estado resolve exonerar **CLODOALDO COSTA NOGUEIRA** do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete - Símbolo CC-5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, face o que estabelece o Decreto nº 9760 de 30.08.1976.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1976

O Governador do Estado resolve exonerar **PEDRO DALTRO CUNHA** do cargo, em comissão, de Assessor Jurídico, Símbolo CC-1, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, face o que estabelece o Decreto nº 9760 de 30 de agosto de 1976.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1976

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1976

O Governador do Estado resolve exonerar **ELIALDA NAZARÉ PEREIRA MELO** do cargo em comissão, de Coordenador da Assessoria Setorial de Planejamento, com exercício na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, face o que estabelece o Decreto nº 9760 de 30.08.1976.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas

(G. Reg. Nº 3112)

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1976

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, **ERCÍLIA AMORIM COELHO** para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Administração - DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, de acordo com a Lei nº 4.621 de 18.05.1976 que criou o Plano de Classificação de Cargos e o Decreto nº 9.759 de 30.08.1976 que estruturou o Grupo de DAS-010.

Palácio do Governo do Estado, 12 de novembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado da Viação e
Obras e Públicas

(G. Reg. Nº 3112)

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1976

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, **CLODOALDO COSTA NOGUEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete - DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, de acordo com a Lei nº 4.621 de 18.05.1976, que criou o Plano de Classificação de Cargos e o Decreto nº 9.759, de 30 de agosto de 1976, que estruturou o Grupo de DAS-010.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado da Viação e
Obras e Públicas

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1976

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, **PEDRO DALTRO CUNHA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Jurídico - DAS-012-3, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, de acordo com a Lei nº 4.621, de 18.05.1976, que criou o Plano de Classificação de Cargos e o Decreto nº 9.759, de 30.08.1976 que estruturou o Grupo de DAS-010.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1976

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ELIALDA NAZARÉ PEREIRA MELO para exercer o cargo, em comissão de Assessor Setorial de Planejamento - DAS-012-3, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, de acordo com a Lei nº 4.621 de 18.05.1976 que criou o Plano de Classificação de Cargos e o Decreto nº 9.759 de 30.08.1976 que estruturou o Grupo de DAS-010.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Engº Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas

(G. Reg. Nº 3112)

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1976

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, AUGUSTO JARTHE DA SILVA PEREIRA para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Obras - DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, de acordo com a Lei nº 4.621 de 18.05.1976 que criou o Plano de Classificação de Cargos e o Decreto nº 9.759 de 30.08.1976 que estruturou o Grupo de DAS-010.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Engº Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas

(G. Reg. Nº 3112)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1976

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MILTON BENEDITO DE FARIAS LIMA para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Setorial de Planejamento - DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com a Lei nº 4.621 de 18.06.1976 que criou o Plano de Classificação de Cargos e o Decreto nº 9.759 de 30.08.1976 que estruturou o Grupo de DAS-010.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Coronel de Exerc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3112)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1976

O Governador do Estado resolve demitir, nos termos do art. 186, item VIII, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS SALES do cargo de Escrivão de Polícia de 3ª classe - Símbolo ESP-3, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme autos do inquérito administrativo instaurado pela Portaria nº 3.218 de 10 de outubro de 1975 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Coronel de Exerc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. Nº 3112)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1976

O Governador do Estado resolve demitir, nos termos do art. 186, incisos VIII e IX, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, OSVALDO LEÃO DOS SANTOS do cargo de Investigador de Polícia de 2ª classe - Símbolo ISP-2, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme autos do inquérito administrativo instaurado pela Portaria nº 768 de 09 de dezembro de 1975, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Coronel de Exerc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. Nº 3112)

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1976

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, AMASSI CARRERA PALMEIRA para exercer o cargo, em comissão,

de Técnico em Comunicação e Informática, Símbolo CC-3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. Olavo de Lyra Maia
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(G. Reg. Nº 3112)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1976

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ILDO BARBOSA TEIXEIRA para exercer o cargo, em comissão, de Técnico em Restauração, Símbolo CC-3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. Olavo de Lyra Maia
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(G. Reg. Nº 3112)

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 617/76-GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 195 e 196 da Lei nº 749, de 24.12.1953;

CONSIDERANDO, que a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 216/76-GAB SEC de 27.05.76 e alterada pelas Portarias nºs. 264/76-GAB SEC de 30.06.76 e 407/76-GAB SEC de 19.08.76, não pode concluir os trabalhos no prazo legal, prorrogado, face as razões que invocou através do Of. nº 14/76--C.I., de 16.11.76;

CONSIDERANDO, o entendimento firmado na Exposição de Motivos nº 352, de 04.03.53 do DASP, publicada no D.O. do mesmo mês e ano, interpretando o disposto no parágrafo único do artigo 220, da Lei Federal nº 1.711, de 28.12.52, que é subsidiária da Lei Estadual nº 749, de 24.12.1953;

RESOLVE:

DISSOLVER, a referida Comissão e designar nova, constituída do Fiscal de Rendas, Nível 6, Pedro Leon da Rosa, Bel. Maria Águia Gomes de Carvalho e Inspetor Contábil Raimundo Pereira de Sousa, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir os trabalhos da Comissão anterior e concluí-los no prazo de sessenta (60) dias.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Secretaria de Estado da Fazenda, em 16 de novembro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5962 - Dia 20.11.76)

PORTARIA Nº 621/76 GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 15 do artigo 66 do Decreto 9484, de 02 de fevereiro de 1976,

e tendo em vista o contido no ofício nº 252/76 C.D.R.A.G.-da Delegacia 1ª Região Fiscal.

RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores Luiz Octávio Braga Sampaio, Delegado da 1ª Região Fiscal, José Alberto Sidrin, Chefe da Divisão Regional de Fiscalização da D.R.F.E. - 1ª Região Fiscal, a viajarem em veículo desta Secretaria, dirigido pelo motorista Eutíquio dos Santos, aos Municípios de Bujarú, Acará e Tomé-Açú, os dias 17, 18 e 19 do mês corrente, a fim de inspecionarem as Agências da Fazenda Estadual localizadas nos referidos Municípios.

ARBITRAR E CONCEDER 3 (três) diárias a cada servidor acima mencionado, nos valores respectivos de Cr\$- 180,00 (Cento e oitenta cruzeiros) Cr\$- 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros) e Cr\$- 124,00 (Cento e vinte e quatro cruzeiros) cada, perfazendo um total de Cr\$- 1.362,00 (Hum mil trezentos e sessenta e dois cruzeiros), nos termos dos Decretos 9308, de 16.10.75 e 9669, de 01.07.76.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Secretaria de Estado da Fazenda, em 17 de novembro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5962 - Dia 20.11.76)

PORTARIA Nº 612/76 - GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o item 11 do artigo 66 do Decreto nº 9484 de 2 de fevereiro de 1976,

RESOLVE:

Autorizar o Assessor Tributário Mário Dias da Silva, a viajar, via aérea, até a cidade de Brasília - DF, no período de 18 a 19 do corrente, a fim de participar de reuniões da Comissão Técnica Permanente da COTEPE - ICM, no Ministério da Fazenda, representando esta Secretaria.

Arbitrar e Conceder duas diárias no valor de Cr\$- 540,00 (Quinhentos e quarenta cruzeiros) cada, perfazendo um total de Cr\$- 1.080,00 (Hum mil e oitenta cruzeiros) nos termos dos Decretos ns. 9308 de 16.10.75 e 9669 de 1.07.76.

Conceder passagem aérea no trecho BELÉM/-

BRASÍLIA/BELÉM, ao referido servidor.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Secretaria de Estado da Fazenda, em 11 de novembro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5900 - 20.11.76)

PORTARIA Nº 623/76 - GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o item 23 do artigo 66 do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro do corrente ano,

RESOLVE:

Delegar competência aos Delegados Regionais da Fazenda Estadual para procederem, na área da respectiva Região Fiscal, a instalação das Agências e Postos da Fazenda Estadual criados pelo Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Secretaria de Estado da Fazenda, em 18 de novembro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda.

(Ext. Reg. nº 5982 - Dia 20.11.76)

PORTARIA Nº 624/76 - GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda no uso de suas atribuições e tendo em vista a conveniência de ajustar a distribuição das cotas do ICM devidas aos Municípios às necessidades dos cronogramas mensais de desembolso das respectivas Prefeituras Municipais,

RESOLVE:

I - A apuração do ICM, para efeito de cálculo e distribuição das cotas devidas aos Municípios, será feita no período compreendido entre o dia 21 de cada mês e o dia 20 do mês subsequente.

II - O depósito na Agência Central do Banco do Estado do Pará do montante devido a totalidade dos Municípios do Estado, será feito até o terceiro dia útil seguinte ao do vencimento do período de apuração.

III - Em novembro corrente a apuração compreenderá o período de 1 a 20 do mês tendo em vista que a última distribuição compreendeu o período de 1 a 31 de outubro passado.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Secretaria de Estado da Fazenda, em 18 de novembro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5982 - Dia 20.11.76)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 46/76 DAG-SEFA.

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 476/76 GAB-SEC. e tendo em vista o contido no Processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 6532, de 17.11.76.

RESOLVE:

CONCEDER suprimimento de fundo nos termos do Decreto nº 8909, de 26.11.74, ao funcionário Raimundo Nogueira de Azevedo, Chefe do Serviço Regional de Arrecadação da D.R.F.E. - 3ª Região Fiscal - Marabá, no valor de Cr\$- 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros), sendo Cr\$- 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) para material

de Consumo, Cr\$- 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) para elemento Encargo Diversos e Cr\$- 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) para elemento de Serviços de Terceiros, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, prestando contas no prazo de 30 (Trinta) dias a contar de 18 de novembro de 1976.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, em 18 de novembro de 1976.

JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA

Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA.

(Ext. Reg. nº 5982 - Dia 20.11.76)

SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIAS

2386-A - 01.11.1976 - MANDAR SERVIR, a pedido na Unidade Sanitária da Secramenta, a servidora Alba Valentina Oliveira Monteiro, Médica, Matrícula nº 236.120, atualmente servindo na Unidade Sanitária de Colares.

2390 - 04.11.1976 - DESIGNAR os servidores Antonio José Maria Huet Bacelar, Cirurgião Dentista, Matrícula nº 202.136 e Orlando Mendes Carvalho, Médico, Matrícula nº 226.357, para, constituírem uma Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar a veracidade de denúncia apresentada pelo Diretor da Divisão do Material, com referência ao servidor Eurico Ferreira Silva Filho, Servente, Matrícula nº 237.592.

2391 - 05.11.1976 - ATRIBUIR aos servidores abaixo discriminados a gratificação de Tempo Integral, na base de 100% (cem por cento), os quais vem desempenhando suas funções com dedicação exclusiva, a partir de 01 de novembro de 1976.

Aristoleia da Silva Lima - Almoxarife - Mat. nº 202.112, servindo na Divisão do Material.

José Lopes Siqueira - Servente - Mat. nº 202.091, servindo na Divisão do Material.

2392 - 05.11.1976 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 01 de novembro de 1976, a servidora Carmélia Saraiva da Conceição, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 238.353, das funções que a mesma exercer nesta Secretaria de Saúde.

2393 - 09.11.1976 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 01 de outubro de 1976, a servidora Maria do Carmo Cunha Nery, Atendente, Matrícula nº 227.300, das funções que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

2394 - 09.11.1976 - ATRIBUIR à servidora abaixo discriminada a gratificação de Tempo Integral, na base de 100% (cem por cento) a qual vem desempenhando suas funções com dedicação exclusiva, a partir de 01 de novembro de 1976.

Ana Maria Vasconcelos de Paiva - Assistente Social - Matrícula 237.479, servindo na Colônia de Marituba.

2395 - 09.11.1976 - ATRIBUIR ao servidor abaixo discriminado a gratificação de Tempo Integral, na base de 100% (cem por cento) o qual vem desempenhando suas funções com dedicação exclusiva, a partir de 01 de novembro de 1976.

Izamiir Carnevali de Araújo - Cirurgião Dentista - Mat. nº 236.437 respondendo pela Divisão dos Serviços Odontológicos.

2396 - A - 09.11.1976 - DETERMINAR que o servidor José Edmundo Carneiro Cutrim, Médico, Diretor do Hospital Juliano Moreira, responda pela Coordenação de Saúde Mental, nos impedimentos de seu titular.

2397 - 09.11.1976 - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2330, de 27 de setembro de 1976, mandando servir no Posto Médico "Dr. Apio Medrado", a servidora Maria Luiza Favacho Cezar.

2398 - 09.11.1976 - APLICAR a penalidade de 3 (três) dias de suspensão prevista pelo artigo 184, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, à servidora Dulcinéia Carrera da Costa, Atendente, Matrícula nº 201.518.

2400 - 13.11.1976 - ATRIBUIR ao servidor abaixo discriminado a gratificação de Tempo Integral, na base de 100% (cem por cento), o qual vem desempenhando suas funções com dedicação exclusiva, a partir de 01 de outubro de 1976.

José Mesquita da Silva - Tesoureiro Aux. - Mat. nº 202.124.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 01 de novembro de 1976.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 5980 - Dia: 20.11.76)

EDUCAÇÃO

RESUMO DE PORTARIAS

O Subsecretário de Estado de Educação, prof. Haroldo Julião da Gama, usando de suas atribuições, assinou portarias, concedendo licença de sessenta dias, para os seguintes servidores:

Lídia Borges de Oliveira (Port. 2360), prof. lotada na E.I. de Baixo Urumajó, munic. de Augusto Corrêa, período de 26.4 a 24.6.76.

Benedita Queiroz Maciel da Silveira (Port. 2564), prof. lotada na E.E. Pe. Luiz Gonzaga, no munic. de Bragança, período de 19.2. a 17.4.76.

Maria de Lourdes Santos de Souza (Port. 2681), prof. lotada na Escola Paroquial São Francisco, no munic. de Santarém, período de 4.2 a 3.4.76.

Josefina de Vasconcelos (Port. 2655), servente, lotada na E.E. Santos Dumont, nesta capital, período de 1.4 a 30.5.76.

Maria Izabel Queiroz da Silva (Port. 2560), prof. lotada na Escola Lourença Filho, da Fundação Pestalozzi, período de 24.2 a 23.4.76.

Maria Vitória Favacho dos Santos (Port. 2557), servente, lotada na E.E. José Veríssimo, nesta capital, período de 9.3 a 7.5.76.

Maria José Costa Ferreira (Port. 2670), prof. lotada na E.E. Frei Daniel, nesta capital, período de 24.3. a 22.5.76.

Maria Celina Araújo Pinheiro (Port. 2396), prof. lotada na E.E. Augusto Olímpio, nesta capital, período de 27.5. a 25.7.76.

Maria Gomes Fayal (Port. 2391), prof. lotada na E.E. Augusto Montenegro, nesta capital, período de 25.3 a 23.5.76.

Maria da Conceição Santos da Silva (Port. 2577), prof. lotada no Instituto Nossa Senhora dos Anjos, munic. de Abaetetuba, período de 10.2. a 9.4.76.

Blandina Pereira Machado (Port. 2419), Inspetora de Alunos, lotada na E.E. Madre Zarife Sales, nesta capital, período de 1.6 a 30.7.76.

Izabel Ceres Contente Pereira (Port. 2659), prof. lotada no Colégio Estadual Prof. Álvaro Adolfo da Silveira, em Santarém, período de 18.3 a 16.5.76.

Carmelina Ribeiro Caldas (Port. 2661), prof. lotada no município de Cametá, período de 2.1. a 1.3.76.

Terezinha de Souza Araújo (Port. 2627), prof. lotada na E.E. Inocência Soares, no munic. de Primavera, período de 11.3 a 9.5.76.

Delzira Lavareda do Nascimento (Port. 2344), prof. lotada na E.E. Lauro Sodré, nesta capital de 17.4 a 15.6.76.

Cleuza das Graças Lopes de Souza (Port. 2345), prof. lotada na E.E. Placídia Cardoso, nesta capital, período de 26.4 a 24.6.76.

Adélia Santos de Abreu (Port. 2347), servente lotada na E.E. Antonia Paes da Silva, nesta capital, período de 20.5 a 20.7.76.

Gracinda Fonseca (Port. 2337), prof. lotada na E.E. Ruth Passarinho, nesta capital, período de 6.4 a 4.6.76.

Rosa Vieira de Souza (Port. 2335), servente lotada na E.E. Santa Odília, nesta capital, período de 25.5. a 23.7.76.

Silvia de Lourdes Martins da Cunha (Port. 2327), servente, lotada na E.E. Barão do Rio Branco, nesta capital, período de 24.5. a 22.7.76.

Rosilda Cruz de Souza (Port. 2333), prof. lotada na Escola Isolada de Km. 23, munic. de Santo Antonio do Tauá, período de 10.2 a 9.4.76.

Raimunda Barreto Bulhões (Port. 2330), prof. lotada na E.E. Oscarina Penalber, munic. de Ananindeua, período 4.2 a 3.4.76.

Estelita Barbosa Marques (Port. 2543), prof. lotada na E.E. Magalhães Barata, munic. de São Sebastião da Boa Vista, período de 8.3 a 6.5.76.

Maria Arcênia da Silva Lisboa (Port. 2507), prof. lotada no Colégio Nossa Senhora da Anunciação, munic. de Ananindeua, período de 15.3. a 13.5.76.

Creusa Menezes da Silva (Port. 2497), prof. lotada na E.E. Frei Ambrósio, no munic. de Santarém, período de 5.1. a 4.3.76.

Raimunda Santana Santos (Port. 2498), lotada no Colégio Estadual Alvaro Adolfo da Silveira, munic. de Santarém, período de 3.11.75 a 1.1.76.

Maria do Carmo Rodrigues da Silva (Port. 2501), prof. lotada na Escola Estadual Almirante Tamandaré, nesta capital, período de 28.1. a 27.3.76.

Raimunda Maués Trindade (Port. 2574), prof. lotada na E.E. Prof. Basílio de Carvalho, munic. de Abaetetuba, período de 16.4 a 17.6.76.

Izabel Carvalho de Souza (Port. 1946), servente lotada na E.E. Maria Alice Geolás de Moura Carvalho, município de Primavera, período de 26.1 a 25.3.76.

Maria Ruth Maciel Melo (Port. 2702), prof. lotada na E.E. Barão do Rio Branco, nesta capital, período de 15.3 a 16.5.76.

Waldomira da Silva Sarmanho (Port. 2795), prof. lotada no Departamento de Coordenação, Orientação e Controle - SEDUC, período de 16.12.75 a 13.2.76.

Maria Luiza de Souza Freitas (Port. 2796), prof. lotada na E.E. Amazonas de Figueiredo, nesta capital, período de 20.5 a 18.7.76.

Maria Luiza Oliveira (Port. 2797), servente, lotada na Escola do Centro Social Auxilium, nesta capital, período de 20.4 a 20.6.76.

Adelermo dos Santos Matos (Port. 2182), Assessor Artístico, lotado no Gabinete da Secretaria da SEDUC, período de 2.2 a 1.4.76.

Ana Maria Pantoja Moreira (Port. 2993), prof. lotada na E.E. Monsenhor Azevedo, nesta capital, período de 19.5 a 20.7.76.

Maria Natividade da Silva Santos (Port. 2794), prof. lotada na E.E. Vilhena Alves, nesta capital, período de 13.1. a 11.4.76.

Iomar de Jesus Moraes (Port. 3931), prof. lotada na E. E. Monsenhor Azevedo, nesta capital, período de 1.1. a 10.3.76.

Joana Gaspar Correa (Port. 4636), servente lotada na E.E. José Marcelino de Oliveira, no munic. de Ananindeua, período de 22.11.75 a 8.2.76.

Maria de Lourdes Moreira Aflalo (Port. 4627), prof. lotada na E.E. Barão de Rio Branco, nesta capital, período de 22.12.75 a 19.2.76.

Sebastiana Batista de Farias (Port. 4530), prof. lotada na E.E. de Betânia, munic. de Irituba, período de 3.6 a 1.8.76.

Maria Arlete do Nascimento de Paula (Port. 2822), servente lotada na E.E. Vera Simplício, nesta capital, período de 31.3. a 29.5.76.

Marlene da Silva Evangelista (Port. 3944), prof. lotada na E. Jarbas Passarinho, Km 150 Altamira - Marabá, período de 14.4. a 12.6.76.

Abigail Saldanha Mendonça (Port. 4709), prof. lotada na E.R. São Cristóvão nesta capital, período de 14.1. a 13.3.76.

Maria do Rosário Carvalho da Silva (Port. 4700), prof. lotada na E.E. Augusto Olímpio, nesta capital, período de 1.1 a 29.2.76.

Período de Trinta Dias:

Celina Bentes da Silva (Port. 2558), profa. lotada na E.E. Vilhena Alves, nesta capital, período de 1.3 a 30.3.76.

Maria do Céu Pinto da Silva (Port. 2693), profa. lotada na E.E. Dr. Stélio Maroja, nesta capital, período de 18.3 a 16.4.76.

Mercedes Correa Lobato (Port. 2669), prof. lotada na E.E. Manoel Antonio de Castro, munic. de Igarapé-Miri, período de 31.3 a 29.4.76.

Etelvina Amorim de Abreu (Port. 4666), servente, lotada na E.E. Brigadeiro Fontenelle, nesta capital, período de 26.1. a 24.2.76.

Antonia Maria do Socorro Aviz Rodrigues (Port. 4528), prof. lotada na E.E. Pe Luiz Gonzaga, no munic. de Bragança, período de 16.10.75 a 14.11.75.

Maria Máxima de Oliveira (Port. 1942), servente lotada na 14ª Divisão Regional de Educação, no munic. de Itaituba, período de 18.11 a 17.12.75.

Raimunda Angela de Brito (Port. 2166), Inspetor lotada na E.E. Donatila Santana Lopes, nesta capital, período de 6.1 a 4.2.76.

Ana Moraes de Lima Campos (Port. 2178), prof. regente lotada na E.E. de Juriti, munic. do mesmo nome, período de 10.11 a 6.12.75.

Maria da Consolação Brito Lustosa (Port. 2798), servente, lotada no Departamento de Pessoal - SEDUC, período de 9.3. a 7.4.76.

Lucinda Lima de Oliveira (Port. 2785), prof. lotada na 5ª Divisão Regional de Educação, em Santarém, período de 27.8 a 25.9.76.

Adalzira Batista da Costa (Port. 2779), prof. lotada na E.E. Frei Ambrósio no munic. de Santarém, período de 4.2. a 1.3.76.

Maria José Jennings Tavares (Port. 2776), prof. lotada na E.E. Ezeriel Mônico de Matos, munic. de Santarém, período de 23.2. a 23.3.76.

Maria Judith Alves (Port. 2775), profa. lotada na E.E. Ezeriel Mônico de Matos, no munic. de Santarém, período de 20.2. a 20.3.76.

Raimunda Ivete da Rocha Rodrigues (Port. 2774), profa. lotada na E.E. Frei Ambrósio, munic. de Santarém, período de 3.3. a 1.4.76.

Marieta Rodrigues Cardoso (Port. 2739), profa. lotada na E.E. Pte Costa e Silva, nesta capital, período de 16.3 a 14.4.76.

Iolanda Pereira de Alcantara (Port. 2770), servente lotada no Colégio Estadual Augusto Meira, nesta capital, período de 4.2. a 7.5.76.

Ruth Cabral de Melo (Port. 2569), prof. lotada na E.R. Vila de Timboteua, munic. do mesmo nome, período de 26.2 a 26.3.76.

Zuleide da Costa Reis (Port. 2643), profa. lotada na E.E. Monsenhor Mâncio, munic. de Bragança, período de 3.11.75 a 2.12.75.

Raimunda de Oliveira Santos (Port. 2642), profa. lotada na E. E. Monsenhor Mâncio, munic. de Bragança, período de 8.10 a 6.11.75.

Rosa Maria Silva de Lima (Port. 2573), profa. lotada na E.E. Benjamin Constant, nesta capital, período de 1.4 a 30.4.76.

Maria de Nazaré de Azevedo (Port. 2572), profa lotada na Comissão de Nacionalização de Escolas - SEDUC, período de 12.4 a 11.5.76.

Izabel Monteiro de Souza (Port. 2502), profa. lotada na E.E. Virginia Alves da Cunha, nesta capital, período de 9.2. a 9.3.76.

Darci Fátima Gonçalves Martins (Port. 2496), profa. lotada na E.E. Moraes Sarmiento, munic. de Santarém, período de 2.1. a 31.1.76.

Juliana Barbosa Cardoso (Port. 2516), Inspectora, lotada na E.E. Dr. Carlos Guimarães, nesta capital, período de 9.3. a 7.4.76.

Neusa Pereira Ribeiro (Port. 2518), Inspetora de Alunos, lotada no Colégio Estadual Paes de Carvalho, nesta capital, período de 10.3. a 8.4.76.

Juliana Barbosa Cardoso (Port. 2164), profa. lotada na E.E. Dr. Carlos Guimarães, nesta capital, período de 14.1. a 12.2.76.

Maria Ferreira de Gouveia Pimentel Beleza (Port. 2357), Aux. Estatístico, lotada no Núcleo de Coleta e Apuração de Dados, período de 29.5. a 18.6.76.

Maria de Lourdes Monteiro de Carvalho (Port. 2350), profa. lotada na E.E. Dr. Stélio Maroja, nesta capital, período de 23.4 a 22.05.76.

Inês de Nazaré dos Santos (Port. 2387), profa. lotada na CORCOF-SEDUC, período de 11.5 a 9.6.76.

Sueli Maria Drage Pinho (Port. 2326), profa. lotada na E.E. Lourença Filho da Fundação Pestalozzi do Pará, nesta capital, período de 25.4. a 24.5.76.

Sulamita Lima (Port. 2325), profa. especializada lotada no Centro de Educação Especial - SEDUC, período de 20.4. a 19.5.76.

Glaíra Correa de Miranda Martins (Port. 2338), profa. lotada na E.E. Dr. Carlos Guimarães, nesta capital, período de 22.4 a 21.5.76.

Ana Maria Silva de Moraes (Port. 2348), profa. lotada na E.E. Santos Dumont, nesta capital, período de 5.4. a 2.5.76.

Ana Maria dos Santos Costa (Port. 2346), servente, lotada na E.E. Pe. Anchieta, munic. de Ananindeua, período de 20.5 a 18.6.75.

Elcisa Cunha Dias (Port. 2343), servente lotada na CORCOF-SEDUC, período de 17.5 a 15.6.76.

Maria Helena Guedes do Nascimento (Port. 2622), profa. lotada na E.E. Polivalente Plácido de Castro, munic. de Santarém, período de 22.12.75 a 20.1.76.

Maria José Oliveira (Port. 2625), profa. lotada no Educandário Nossa Senhora da Saúde, munic. de Juriti, período de 30.1 a 28.2.76.

Maria Ludovina dos Santos Silva (Port. 2637), profa. lotada na E.E. Dr. Paula Pinheiro, munic. de Bragança, período de 17.12.75 a 15.1.76.

Leonor Moraes da Silva (Proc. 2635), profa. lotada na E. de Sembacol, no munic. de Bragança, período de 15.12.75. a 13.1.76.

Ana Célia da Silva Pires (Port. 2662), profa. lotada na E.E. Augusto Correa, munic. de Bragança, período de 1.12. a 30.12.75.

Ana Catarina Dias Negrão (Port. 2660), profa. lotada na E.E. Pedro Teixeira, munic. de Abaetetuba, período de 8.3. a 6.4.76.

Josete de Nazaré Leite Pavão (Port. 2428), prof. de Turmas Suplementares lotada no Colégio E. Lauro Sodré, nesta capital, período de 27.5 a 25.6.76.

Enid Jesus Soares de Rosário (Port. 2427), prof. especializado lotado no Instituto José Alvares de Azevedo, período de 10.5 a 8.6.76.

Creusa Solon Barbosa (Port. 2426), profa. lotada na Escola E. Dr. Otávio Meira, munic. de Benevides, período de 24.5. a 22.6.76.

Maria das Mèrces Barbosa (Port. 2418), diretora da C. Lauro Sodré - Profa. lotada no Instituto de Educação do Pará, período de 19.5 a 17.6.76.

Maria de Nazaré Silva (Port. 2416), profa. lotada no E.E. Almirante Tamandaré, nesta capital, período de 22.3. a 20.4.76.

Jair Rocha Bandeira (Port. 2415), profa. lotada na E.E. Silvino Nascimento, munic. de Santa Izabel do Pará, período de 18.5 a 16.6.76.

Antonina Estumano Vieira (Port. 2412), profa. lotada na E.E. Raimundo A. da Costa, munic. de Oeiras do Pará, período de 31.5 a 29.6.76.

Maria das Graças Pinho Guimarães Macedo (Port. 2580), profa. lotada na E.E. Dr. Paula Pinheiro, no munic. de Bragança, período de 24.2. a 24.3.76.

Maria de Fátima Tavares Pinho (Port. 2392), profa. lotada na E.E. Vilhena Alves, nesta capital, período de 13.5 a 11.6.76.

Maria de Nazaré Faro de Moraes (Port. 2393), Auxiliar de Disciplina lotada no C. E. Paes de Carvalho, nesta capital, período de 20.5 a 18.6.76.

Maria de Nazaré Guerreiro de Azevedo, (Port. 2390), profa. lotada na Comissão de Racionalização de Escolas - SEDUC, período de 11.5 a 9.6.76.

Marijane Ribeiro de Sousa (Port. 2403) profa. lotada na E.E. Mateus de Carmo, nesta capital, período de 26.5 a 24.6.76.

Maria Benedita Furtado de Souza (Port. 2404), profa. lotada na E.E. Dr. Stélio Maroja, nesta capital, período de 25.5. a 23.6.76.

Marieta Rodrigues Gomes Cardoso (Port. 2398), diretora lotada na E.E. Pte. Costa e Silva, nesta capital, período de 25.5. a 23.6.76.

CARTÕES DE VISITA

Confeccionamos
vários modelos

Serviços Gráficos da
IMPrensa OFICIAL

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Instrumento Particular de Contrato de Locação

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação, Odete dos Santos Albuquerque Paes, brasileira, prendas do lar devidamente assistida por seu marido Raimundo Coelho Paes, brasileiro, marítimo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade à Trav. Timbiras nº 1294, neste documento designada de LOCADORA, e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, representada por seu titular Dr. Manuel Ayres, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, aqui chamada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam a locação do imóvel, para fins residenciais, construído em madeira, situado à Trav. da Matriz, na cidade de Barcarena, no Município do mesmo nome neste Estado de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A LOCADORA dá em locação para fins residenciais o imóvel de sua propriedade situado à Trav. da Matriz nº 5, na cidade de Barcarena à LOCATÁRIA, pelo prazo de 1 (hum) ano a começar do dia primeiro de agosto do ano corrente e a terminar em igual dia, e mês do ano de 1977 (Mil novecentos e setenta e sete);

SEGUNDA: o valor do aluguel é de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) divididos em 12 (doze) parcelas iguais Cr\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta cruzeiros), mensais e sucessivas pagáveis na sede da LOCATÁRIA, à LOCADORA ou a pessoa pela mesma credenciada;

TERCEIRA: A LOCATÁRIA será a responsável pelo pagamento do consumo de Luz e Água seja qual for o sistema de cobrança, obrigandó ainda a restituir o referido imóvel no término deste contrato completamente desocupado;

QUARTA: A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel objeto desta locação em boas condições de habitabilidade, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições, abstendo-se de fazer qualquer modificação no mesmo ou sublocar, ceder ou emprestar-lo sem o prévio e expresso consentimento da LOCADORA;

QUINTA: Fica assegurado à LOCADORA o direito de examinar ou vistoriar o imóvel, a fim de verificar o seu estado de conservação, não podendo à LOCATÁRIA opor embaraços;

SEXTA: A despesa decorrente desta locação correrá à conta da atividade 20.00. 1375.4282.049.

SÉTIMA: Para qualquer demanda judicial ou extra-judicial com fundamento neste contrato o Foro competente é o da Comarca de Belém, Estado do Pará, com a renúncia expressa de qualquer outro para o mesmo fim;

OITAVA: Após o término deste contrato, caso interesse às partes, poderá o mesmo ser prorrogado, obedecendo a nova locação ao reajuste legal em seu PREÇO.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de contrato de locação em presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam com as formalidades legais.

Belém, ... de agosto de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
ODETE DOS SANTOS ALBUQUERQUE PAES

Locadora

RAIMUNDO COELHO PAES

Esposo da Locadora

TESTEMUNHAS:

MARLENE SANTOS SANTIAGO

ZAYDA ZILMA DE PAIVA E SILVA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 3 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 09 de novembro de 1976.

Dr. ARMANDO DE Q. SANTOS.

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 5979 - Dia 20.11.76)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PORTARIA Nº 411/76, de 01.11.76

DESIGNAR, o Agrimensor MIGUEL CECIM RASSY FILHO, para se deslocar até os Municípios de SALINAS, PRIMAVERA e BUJARU, no período de 01.11.76, e nestes permanecer até o dia 30.11.76, para efetuar o levantamento de Coordenação de Serviços Topográficos.

ATRIBUIR, ao citado servidor 30 (trinta) diárias nas bases vigentes.

PORTARIA Nº 412/76, de 03.11.76

DESIGNAR, o servidor RAIMUNDO JORGE PONTES DE SOUZA, Agrimensor, para se deslocar até o Município de SALINÓPOLIS, no período de 03.11.76, e neste permanecer até o dia 02.12.76, onde procederá as Demarcações das Posses naquele Município.

ATRIBUIR, ao citado servidor 30 (trinta) diárias nas bases vigentes.

PORTARIA Nº 413/76, de 03.11.76

DESIGNAR, o servidor ROMAGUER RIBEIRO DE SOUZA MARTINS, Topógrafo, para se deslocar até o Município de SALINÓPOLIS,

no período de 03.11.76, e neste permanecer até o dia 02.12.76, onde procederá as Demarcações das Posses naquele Município.

ATRIBUIR, ao citado servidor 30 (trinta) diárias nas bases vigentes.

PORTARIA Nº 414/76, de 04.11.76

DESIGNAR, o servidor JOSÉ NEIF DE MIRANDA, Agrimensor, para se deslocar até o Município de ACARÁ, no período de 08.11.76, e neste permanecer até o dia 14.11.76, onde deverá efetuar Vistoria "in loco", naquele Município.

ATRIBUIR, ao citado servidor 07 (sete) diárias nas bases vigentes.

PORTARIA Nº 415/76, de 04.11.76

AUTORIZAR, o pagamento de 02 (duas) diárias, a servidora RUTH HACHEN THOME CHAMIE, Assistente Técnico, lotada no Departamento Jurídico desta Autarquia, que viajou para o Município de PORTEL, no período de 30.10.76 a 31.10.76, para tratar de assuntos de natureza fundiária ligados a este Órgão.

PORTARIA Nº 416/76, de 08.11.76

DESIGNAR, o Engenheiro Agrônomo, LUIZ OTÁVIO PINTO FERREIRA, para se deslocar até o Município de BENEVIDES, no período de 08.11.76, e neste permanecer até o dia 12.11.76, a fim de efetuar Vistorias em áreas de terras referentes aos processos nºs 02464/76 e 11058/76, CELSO CASTRO NETO.

ATRIBUIR, ao citado servidor 05 (cinco) diárias nas bases vigentes.

PORTARIA Nº 417/76, de 09.11.76

DESIGNAR, o servidor JOSÉ CUSTÓDIO MAGNO PATRIARCHA, (Engenheiro), para se deslocar até o Município de ACARÁ, no período de 09.11.76, e neste permanecer até o dia 11.11.76, em missão expressa pelo Presidente deste Instituto.

ATRIBUIR, ao citado servidor 03 (três) diárias nas bases vigentes.

PORTARIA Nº 418/76, de 09.11.76

AUTORIZAR, o pagamento de 06 (seis) diárias, aos servidores EDWALDO DO CARMÓ DA COSTA FERRAZ e JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, que viajaram para o Município de BARCARENA, no período de 27.10.76 a 01.11.76, por ordem expressa desta Presidência.

PORTARIA Nº 419/76, de 09.11.76

CONCEDER, o pagamento de 16(dezesseis) diárias ao PERITO CRIMINAL, MAURÍCIO JOSÉ DA CUNHA, para fazer face as despesas com alimentação e pousada, por ter sido colocado a disposição deste Instituto, no período de 26.10.76 a 10.11.76, a fim de prestar serviços de natureza Técnico-Policial.

PORTARIA Nº 420/76, de 09.11.76

DESIGNAR, o Engenheiro Agrônomo, LUIZ OTÁVIO PINTO FERREIRA, para se deslocar até o Município de PARAGOMINAS, no

período de 16.11.76, e neste permanecer até o dia 20.11.76, onde deverá efetuar vistorias em Plano Racional de Aproveitamento Econômico, em área de terras referentes aos processos nºs ... 07462/75 e 02805/76, de JOSÉ ALOÍSIO ANDRADE.

ATRIBUIR, ao citado servidor 05 (cinco) diárias nas bases vigentes.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará, em 09 de novembro de 1976

Gen. Antonio Linhares de Paiva

Presidente

(Ext. Reg. Nº 5976 - Dia: 20.11.76)

Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará

EDITAL DO "I CONCURSO VESTIBULAR 1977"

A Diretoria do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará, na forma do que aprovou o Colendo Conselho Federal de Educação torna público que as inscrições do I Concurso Vestibular CESEP/77 para preenchimento das vagas existentes nos cursos de Administração, Direito e Economia, estarão abertas na Secretaria do Centro, à Trav. Padre Eutíquio, nº 1549, Belém-Pará, obedecidas as seguintes condições:

A - DAS VAGAS, DOS CURSOS E DOS PERÍODOS

Curso de Administração	- Período Vespertino	- 70 vagas
	Período Noturno	- 70 vagas
Curso de Direito	- Período Vespertino	- 70 vagas
	Período Noturno	- 70 vagas
Curso de Economia	- Período Vespertino	- 70 vagas
	Período Noturno	- 70- vagas.

B - DA INSCRIÇÃO

1 - Poderão inscrever-se ao I Concurso Vestibular CESEP/77 os candidatos que hajam concluído curso de segundo grau (colegial ou equivalente)

2 - A inscrição somente será feita de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital e conforme as instruções seguintes:

a) o período de inscrição estender-se-á de 13 de dezembro até 30 de dezembro de 1976;

b) as inscrições serão processadas na Secretaria do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará, à trav. Padre Eutíquio, nº 1549, em Belém do Pará

c) o horário para as inscrições será das 9:00 às 12:00 horas e das 15:00 às 21:00 horas de segunda a sexta-feira;

3 - No ato da inscrição o candidato apresentará;
a) requerimento de inscrição em impresso próprio fornecido pela Secretaria do CESEP;

b) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso de segundo grau (colegial ou equivalente);

c) duas fotografias tamanho 3x4, idênticas e recentes;

d) fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;

e) recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 240,00 recolhido em qualquer agência do Banco Nacional S/A ou Banco Nacional do Norte S/A;

4 - No ato da inscrição o candidato optará pelos cursos que deseja e nos períodos que tenciona estudar, conforme o item A deste Edital, podendo efetuar, no máximo, (3) três opções quanto aos cursos.

5 - A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, e, em seu impedimento, por procurador legalmente habilitado, mediante procuração, com assinatura reconhecida em cartório.

6 - A simples inscrição implica, por parte do candidato, no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas, neste Edital e no Regimento do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará.

7 - Após a inscrição o candidato receberá um **CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**, o qual lhe será exigido na realização de cada uma das provas do Concurso Vestibular.

8 - A apresentação do Cartão de Identificação, bem como da Carteira de Identidade, será condição necessária para ingresso do candidato nas salas do exame.

C - DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO VESTIBULAR

1 - O I Concurso Vestibular CESEP/77 será unificado em sua execução e único em seu conteúdo para todos os cursos, conforme a legislação em vigor e de acordo com programas fornecidos na Secretaria do CESEP.

2 - O I Concurso Vestibular CESEP/77 limitar-se-á ao conteúdo das disciplinas do ensino de 1º e 2º graus e será realizado, através de quatro provas.

a) Dia 18/01/77 - Conhecimentos Gerais - às 19:00 horas.

b) Dia 19/01/77 - Geografia e História - às 19:00 horas.

c) - Dia 20/01/77 - Língua Portuguesa e Literatura Brasileira - às 19:00 horas.

d) - Dia 21/01/77 - Língua Estrangeira Moderna - Inglês, Francês ou Espanhol.

3 - As provas do I Concurso Vestibular CESEP/77 *serão elaboradas sob a forma de* questões objetivas, em número de cinquenta (50) por prova.

4 - O candidato deverá apresentar-se nas salas de exame no mínimo trinta (30) minutos antes da hora estabelecida para o início das provas, munido de:

a) - **CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**, fornecido no ato da inscrição.

b) - **CARTEIRA DE IDENTIDADE**;

c) - **DUAS CANETAS** esferográficas azuis.

5 - Na disciplina de **LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA** será permitido o uso de dicionário.

6 - Os candidatos entrarão nos locais de exames portando, exclusivamente, os objetos de uso pessoal, além daqueles citados no item 4 e 5 deste capítulo.

7 - Em hipótese alguma será admitida a entrada, nos locais de exames, de candidato que se

apresentar após a hora determinada para o início das provas.

8 - O candidato somente se retirará da sala de exame após esgotado o prazo mínimo estipulado pela Comissão do Concurso Vestibular.

D - DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO VESTIBULAR

1 - A classificação será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos nas provas, obedecido o limite de vagas de cada um dos cursos.

2 - Cada uma das provas tem peso conforme tabela a seguir:

- Conhecimentos Gerais - Peso 2

- Geografia e História - Peso 3

- Língua Portuguesa e Literatura Brasileira -

Peso 3

- Língua Estrangeira Moderna - Peso 2

3 - O total de pontos do candidato no Concurso resultará da soma ponderada das quatro provas do I Concurso Vestibular CESEP/77.

4 - A convocação de candidato será feita de acordo com a classificação geral do Concurso, considerando as opções declaradas no requerimento de inscrições do I Concurso Vestibular CESEP/77.

5 - Havendo vagas remanescentes serão feitas tantas convocações quantas forem necessárias para o preenchimento total das vagas, obedecendo a classificação geral pela soma decrescente dos pontos obtidos e atendidas sempre as opções declaradas no requerimento de inscrição.

6 - Para o desempate na classificação levar-se-á em conta, sucessivamente, o aproveitamento nas provas, conforme a seguinte sequência:

a) Língua Portuguesa e Literatura Brasileira

b) Geografia e História

c) Língua Estrangeira Moderna

d) Conhecimentos Gerais

7 - Somente serão válidos, para todos os efeitos, as relações de candidatos classificados e convocados à matrícula inicial no CESEP que forem publicadas, mediante EDITAL, nos quadros de avisos do Centro.

8 - Serão considerados inabilitados e excluídos da classificação os candidatos que não comparecem a quaisquer das provas do I Concurso Vestibular CESEP/77 ou que obtiverem resultado nulo em quaisquer das provas.

9 - Não haverá, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, revisão de provas.

E - DA MATRÍCULA

1 - Observando o disposto no presente EDITAL e no Regimento do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará, as matrículas dos candidatos classificados e convocados serão feitas na Secretaria do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará, à trav. Padre Eutíquio, nº 1549, Belém-Pará obedecendo as seguintes normas:

a) serão feitas tantas convocações para matrícula inicial quantas forem necessárias para o preenchimento pleno de vagas oferecidas para cada curso;

b) após convocação de todos os candidatos inscritos e classificados, persistindo vagas, poderão ser aceitas matrículas de profissionais graduados em outros cursos superiores reconhecidos, mediante a

apresentação da documentação exigida no Regimento do Centro;

2 - O Candidato classificado e convocado à matrícula inicial efetivará sua matrícula no curso para o qual foi convocado.

3 - As matrículas dos candidatos classificados e convocados ao ingresso nos cursos do CESEP serão precedidas nas datas abaixo:

Dia 01/02/77 - Matrícula dos alunos do Curso de Administração

Dia 02/02/77 - Matrícula dos alunos do Curso de Direito

Dia 03/02/77 - Matrícula dos alunos do Curso de Economia

4 - O horário da matrícula é das 15:00 às 21:00 horas.

5 - Os prazos das matrículas para as demais convocações serão aqueles estabelecidos nos Editais publicados nos quadros de avisos do CESEP

6 - O candidato que não efetivar sua matrícula no prazo estipulado no Edital da Convocação será considerado desistente.

7 - No ato da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

- Certificado de Conclusão do Curso de segundo grau (colegial ou equivalente).

- Certidão de nascimento ou de casamento (original em uma via).

- Histórico Escolar correspondente ao curso de 2º grau, em duas vias.

- Título de Eleitor (fotocópia autenticada).

- Carteira de Identidade (fotocópia autenticada).

- Atestado de Saúde e Vacinação, recente, em uma via original.

- Prova de quitação com o Serviço Militar (fotocópia autenticada).

- Seis fotografias, também 3x4, idênticas e recentes.

- Recibo de pagamento de primeira parcela da semestralidade.

- Dos documentos exigidos em duas (2) vias, uma delas poderá ser fotocópia autenticada.

8 - Não será matriculado o candidato que deixar de apresentar, no ato da matrícula, todos os documentos exigidos neste Edital.

9 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Diretoria do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará.

Belém, 21 de outubro de 1976.

Diretoria do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará.

(Ext. Reg. nº 5853 - Dia 20.11.76)

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA D.C.A - Nº 001/76

O Chefe da Divisão Central de Arrecadação, usando de suas atribuições:

R E S O L V E:

CONCEDER, o período de férias regulamentares, referente ao exercício de 1976 à servidora Maura Pinheiro Rodrigues Técnica

Fazendária nível 25, lotada na Coordenação do Sistema de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais, para serem gozadas de 01 a 31 de dezembro do ano em curso.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Divisão Central de Arrecadação, em 11 de novembro de 1976.

LUIS ANTONIO BASTOS MESCHDE
Chefe da Divisão Central de Arrecadação

(Ext. Reg. nº 5981 Dia: 20.11.76)

ASSESSORIA DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS

PORTARIA Nº 5/76 - AT - SEFA

O Assessor de Assunto Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

CONCEDER, o período de férias regulamentares, referente ao exercício de 1975 da servidora Maria Célia Venturiere, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, Padrão E, matrícula nº 200.231, lotada na Assessoria de Assuntos Tributários, para serem gozadas no período de 01 a 30 de dezembro do corrente ano.

Transferir as férias regulamentares da referida servidora alusivas ao exercício de 1976, para serem gozadas no período de 01 a 30 de junho de 1977.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Assessoria de Assuntos Tributários, em 17 de novembro de 1976.

MARIO DIAS DA SILVA
Assessor de Assuntos Tributários

(Ext. Reg. nº 5981 Dia: 20.11.76)

PORTARIA Nº 6/76 - AR - SEFA

O Assessor de Assuntos Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

CONCEDER, o período de férias regulamentares, referente ao exercício de 1975 da servidora Maria Águida Gomes de Carvalho, técnica Fazendária Nível 25, matrícula nº 204.515, lotada na Assessoria de Assuntos Tributários, para serem gozadas no período de 01 a 30 de dezembro do corrente ano.

Transferir as férias regulamentares da referida servidora alusivas ao exercício de 1976, para serem gozadas no período de 01 a 30 de julho de 1977.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Assessoria de Assuntos Tributários, em 17 de novembro de 1976.

MARIO DIAS DA SILVA
Assessor de Assuntos Tributários

(Ext. Reg. nº 5981 Dia: 20.11.76)

Caixa Beneficente do Pastor

Resumo dos Estatutos, reformados, da "Caixa Beneficente do Pastor" aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 26 de fevereiro de 1976.

Denominação: Caixa Beneficente do Pastor.

Fundo Social: Ofertas mensais de todas as Igrejas e Congregações servidas por seus sócios; Dádivas voluntárias da parte de qualquer cristão que sinta o desejo de exercer a beneficência, Dotações, verbas especiais, subvenções, legados ou outros quaisquer títulos, contribuições, auxílios, doações, legados, etc.

Fins: Tem por fins o seguinte: a) Assistência médico hospitalar; b) Pensão mensal ao seu associado, quando provada a sua invalidez para o exercício do ministério; c) Auxílio Funeral; Assistência jurídica; e) Assistência educacional;

Parágrafo Único: Socorrer a viúva, transferindo-lhe os direitos e deveres do marido, exceto a pensão que será reduzida a 50%, isto enquanto se mantiver fiel aos preceitos bíblicos seguidos por esta Instituição.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 21 de junho de 1961.

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 1 ano.

Responsabilidade: Os sócios da Caixa Beneficente do Pastor, não responderão individual nem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Diretoria em seu nome, mas responderá por eles a Instituição, por intermédio de sua Diretoria.

Dissolução: A Caixa Beneficente do Pastor, somente poderá ser dissolvida, se por nenhuma hipótese puder atingir e satisfazer os seus fins, mesmo assim será necessário para dissolvê-la, a unanimidade dos votos de todos os sócios presentes, em duas Assembléias Gerais anuais, seguidas. Aprovada que seja a dissolução da Caixa Beneficente do Pastor, a Assembléia Geral que a dissolver, transferirá seu espólio para Convenção das Assembléias de Deus no Estado do Pará.

Diretoria: Presidente: Firmino da Anunciação Gouveia, brasileiro, casado, Ministro Evangélico, residente Pass. 3 de Outubro, 257.

Vice-Presidente: Josias Camelo da Silva, brasileiro, casado, Ministro Evangélico.

1º Secretário: Arthur Nunes Piedade, brasileiro, casado, Ministro Evangélico.

2º Secretário: Itamar Cursino do Nascimento, brasileiro, casado, Ministro Evangélico.

1º Tesoureiro: Hilário Rodrigues Mendes, brasileiro, casado, Ministro Evangélico.

2º Tesoureiro: José Ferreira Ribeiro, brasileiro, casado, Ministro Evangélico.

Belém, 18 de novembro de 1976.

Firmino da Anunciação Gouveia

Presidente

(T. nº 00147 Reg. nº 5996 - Dia: 20.11.76)

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 03 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1976

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO, instaurada pela Portaria nº 617/76-GAB SEC - de 16.11.76, do Exmo.

Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Designar, na forma do § 1º, do Art. 196, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), a funcionária Nazyr Vale de Lima, Escrevente-Datilógrafo, Nível 3, lotada no Serviço de Pessoal do Departamento de Administração Geral da SEFA, para funcionar como Secretária da referida Comissão.

Belém, 17 de novembro de 1976.

PEDRO LEON DA ROSA

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 5963 - Dia 20.11.76)

Medição e Discriminação

EDITAL

Romaguer Ribeiro de Souza Martins, Agromensor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22.08.69, regulamentado pelo Decreto nº 7.454, de 19.02.71, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Exmº Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, pela Portaria nº 413, de 03/11/1976, para proceder ao levantamento e demarcação de um lote de terras pertencente a Manoel Monteiro Sarmanho, situado no Município de Salinópolis, Comarca de Capanemã-Salinópolis, com as seguintes características: Ao Norte: Com terras requeridas por Mateus Sarmanho dos Santos; Ao Sul: Com terras ocupadas por Raimundo Nonato Pinheiro; A Leste: Com a Rodovia Salinópolis-Derrubadinha; A Oeste: Com terras requeridas por Antério Maria de Barros; perfazendo uma área de aproximadamente 25ha 00a 00ca, tem marcado o dia 03/01/77 às 00:9 horas, no lote do discriminante, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente Edital, cita todos os confinantes e pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes, onde acompanharão, se quiserem, referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no *Diário Oficial* e no prédio onde funciona a Coletoria Estadual de Rendas do Município.

Belém, 18 de novembro de 1976.

Romaguer Ribeiro de Souza Martins

Topógrafo - DASO

C.R.E.A. - 5290-D - 8ª Região

Visto nº 1200 - 1ª Região

(Ext. Reg. nº 5977 - Dia: 20.11.76)

Medição e Discriminação

EDITAL

Romaguer Ribeiro de Souza Martins, agrimensor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22.08.69, regulamentado pelo Decreto nº 7.454, de 19.02.71, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Exmº Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, pela Portaria nº 413, de 03/11/1976, para proceder ao levantamento e demarcação de um lote de terras pertencente a Mateus Sarmanho dos Santos, situado no Município de Salinópolis, Comarca de Capanema-Salinópolis, com as seguintes características: Ao Norte: Com terras requeridas por Constantino Cabral dos Santos; Ao Sul: Com terras requeridas por Manoel Monteiro Sarmanho; A Leste: Com Rodovia Salinópolis-Derrubadinha; A Oeste: Com terras requeridas por Antério Maria de Barros; perfazendo uma área de aproximadamente 25ha 00a 00ca, tem marcado o dia 28/12/76 às 00:9 horas, no lote do discriminante, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente Edital, cita todos os confinantes e pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes, onde acompanharão, se quiserem, referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no *Diário Oficial* e no prédio onde funciona a Coletoria Estadual de Rendas do Município.

Belém, 18 de novembro de 1976.

Romaguer Ribeiro de Souza Martins

Topógrafo - DASO

C.R.E.A. - 5290-D - 8ª Região

Visto nº 1200 - 1ª Região

(Ext. Reg. nº 5977 — Dia: 20.11.76)

Medição e Discriminação

EDITAL

Romaguer Ribeiro de Souza Martins, agrimensor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22.08.69, regulamentado pelo Decreto nº 7.454, de 19.02.71, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Exmº Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, pela Portaria nº 413, de 03/11/1976, para proceder ao levantamento e demarcação de um lote de terras pertencente a Constantino Cabral dos Santos, situado no Município de Salinópolis, Comarca de Capanema-Salinópolis, com as seguintes características: Ao Norte: Terras requeridas por Ruth Prist Dias; Ao Sul: Terras requeridas por Mateus Sarmanho dos Santos; A Leste: Com a Rodovia Salinópolis-Derrubadinha; A Oeste: Com terras requeridas por Antério Maria de Barros; perfazendo uma área de aproximadamente 25ha 00a 00ca, tem marcado o dia 23/12/77 às 00:9 horas, no lote do

discriminante, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente Edital, cita todos os confinantes e pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes, onde acompanharão, se quiserem, referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no *Diário Oficial* e no prédio onde funciona a Coletoria Estadual de Rendas do Município.

Belém, 18 de novembro de 1976.

Romaguer Ribeiro de Souza Martins

Topógrafo - DASO

C.R.E.A. - 5290-D - 8ª Região

Visto nº 1200 - 1ª Região

(Ext. Reg. nº 5977 — Dia: 20.11.76)

Medição e Discriminação

EDITAL

Romaguer Ribeiro de Souza Martins, agrimensor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22.08.69, regulamentado pelo Decreto nº 7.454, de 19.02.71, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Exmº Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, pela Portaria nº 413, de 03/11/1976, para proceder ao levantamento e demarcação de um lote de terras pertencente a Pedro dos Santos, situado no Município de Salinópolis, Comarca de Capanema-Salinópolis, com as seguintes características: Ao Norte: Com terras requeridas por Raimundo Nepomuceno de Figueiredo; Ao Sul: Eunice Sarmanho da Costa e terras de quem de direito; A Leste: Com terras de quem de direito; A Oeste: Com a Rodovia Salinópolis-Derrubadinha; perfazendo uma área de aproximadamente 12ha 00a 00ca, tem marcado o dia 08/01/77 às 00:9 horas, no lote do discriminante, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente Edital, cita todos os confinantes e pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes, onde acompanharão, se quiserem, referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no *Diário Oficial* e no prédio onde funciona a Coletoria Estadual de Rendas do Município.

Belém, 18 de novembro de 1976.

Romaguer Ribeiro de Souza Martins

Topógrafo - DASO

C.R.E.A. - 5290-D - 8ª Região

Visto nº 1200 - 1ª Região

(Ext. Reg. nº 5977 — Dia: 20.11.76)

Medição e Discriminação

EDITAL

Romaguer Ribeiro de Souza Martins, agrimensor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22.08.69, regulamentado pelo Decreto nº 7.454, de 19.02.71,

faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Exmº Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, pela Portaria nº 413, de 03/11/1976, para proceder ao levantamento e demarcação de um lote de terras pertencente a Ruth Prist Dias, situado no Município de Salinópolis, Comarca de Capanema-Salinópolis, com as seguintes características: Ao Norte: Por terras de quem de direito; Ao Sul: Por terras requeridas por Constantino Cabral dos Santos; A Leste: Rodovia Salinópolis-Derrubadinha; A Oeste: Com terras requeridas por Antério Maria de Barros; perfazendo uma área de aproximadamente 25ha 00 a 00ca, tem marcado o dia 19/12/76 às 00:9 horas, no lote do discriminante, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente Edital, cita todos os confinantes e pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes, onde acompanharão, se quiserem, referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no *Diário Oficial* e no prédio onde funciona a Coletoria Estadual de Rendas do Município.

Belém, 18 de novembro de 1976.

Romaguer Ribeiro de Souza Martins

Topógrafo - DASO

C.R.E.A. - 5290-D - 8ª Região

Visto nº 1200 - 1ª Região

(Ext. Reg. nº 5977 — Dia: 20.11.76)

Medição e Discriminação

EDITAL

Romaguer Ribeiro de Souza Martins, agrimensor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22.08.69, regulamentado pelo Decreto nº 7.454, de 19.02.71, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Exmº Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, pela Portaria nº 413, de 03/11/1976, para proceder ao levantamento e demarcação de um lote de terras pertencente a Eunice Sarmanho da Costa, situado no Município de Salinópolis, Comarca de Capanema-Salinópolis, com as seguintes características: Ao Norte: Com terras requeridas por Pedro dos Santos e terras de quem de direito; Ao Sul: Com terras de quem de direito; A Leste: Com terras de quem de direito; A Oeste: Com terras de quem de direito; perfazendo uma área de aproximadamente 25 ha 00a 00ca, tem marcado o dia 18/01/77 às 00:9 horas, no lote do discriminante, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente Edital, cita todos os confinantes e pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes, onde acompanharão, se quiserem, referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no *Diário Oficial* e no prédio onde funciona a Coletoria Estadual de Rendas do Município.

Belém, 18 de novembro de 1976.

Romaguer Ribeiro de Souza Martins

Topógrafo - DASO

C.R.E.A. - 5290-D - 8ª Região

Visto nº 1200 - 1ª Região

(Ext. Reg. nº 5977 — Dia: 20.11.76)

Medição e Discriminação

Romaguer Ribeiro de Souza Martins, agrimensor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22.08.69, regulamentado pelo Decreto nº 7.454, de 19.02.71, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Exmº Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, pela Portaria nº 413, de 03/11/1976, para proceder ao levantamento e demarcação de um lote de terras pertencente a Raimundo Nepomuceno de Figueiredo, situado no Município de Salinópolis, Comarca de Capanema-Salinópolis, com as seguintes características: Ao Norte: Com terras requeridas por José Barros da Costa; Ao Sul: Com terras requeridas por Pedro dos Santos; A Leste: Com terras de quem de direito; A Oeste: Com a Rodovia Salinópolis-Derrubadinha; perfazendo uma área de aproximadamente 24ha 00a 00ca, tem marcado o dia 13/01/77 às 00:9 horas, no lote do discriminante, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente Edital, cita todos os confinantes e pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes, onde acompanharão, se quiserem, referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no *Diário Oficial* e no prédio onde funciona a Coletoria Estadual de Rendas do Município.

Belém, 18 de novembro de 1976.

Romaguer Ribeiro de Souza Martins

Topógrafo - DASO

C.R.E.A. - 5290-D - 8ª Região

Visto nº 1200 - 1ª Região

(Ext. Reg. nº 5977 — Dia: 20.11.76)

Medição e Discriminação

EDITAL

Romaguer Ribeiro de Souza Martins, agrimensor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22.08.69, regulamentado pelo Decreto nº 7.454, de 19.02.71, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Exmº Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, pela Portaria nº 413, de 03/11/1976, para proceder ao levantamento e demarcação de um lote de terras pertencente a Honorina de Melo Quadros, situado no Município de Salinópolis, Comarca de Capanema-Salinópolis, com as seguintes características: Ao Norte: Com terras requeridas por Nestor Melo Machado; Ao Sul: Com terras requeridas por Abdias Machado; A Leste: Com a Rodovia Marimiteua-São Lourenço; A Oeste: Com o Rio Maracanã; perfazendo uma área de aproximadamente 25ha 00a 00ca, tem marcado o

dia 28/01/77 às 00:9 horas, no lote do discriminante, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente Edital, cita todos os confinantes e pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes, onde acompanharão, se quiserem, referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no *Diário Oficial* e no prédio onde funciona a Coletoria Estadual de Rendas do Município.

Belém, 18 de novembro de 1976.

Romaguer Ribeiro de Souza Martins

Topógrafo - DASO

C.R.E.A. - 5290-D - 8ª Região

Visto nº 1200 - 1ª Região

(Ext. Reg. nº 5977 — Dia: 20.11.76)

Medição e Discriminação

EDITAL

Romaguer Ribeiro de Souza Martins, agrimensor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22.08.69, regulamentado pelo Decreto nº 7.454, de 19.02.71, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Exmº Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, pela Portaria nº 413, de 03/11/1976, para proceder ao levantamento e demarcação de um lote de terras pertencente a Luís Machado dos Quadros, situado no Município de Salinópolis, Comarca de Capanema-Salinópolis, com as seguintes características: Ao Norte: Com o Igarapé Mundi; Ao Sul: Com terras requeridas por Ilza Lima da Cunha; A Leste: Com o Rio Raposa; A Oeste: Com a Rodovia Santo Antônio do Raposo-São Lourenço; perfazendo uma área de aproximadamente 25ha 00a 00ca, tem marcado o dia 23/01/77 às 00:9 horas, no lote do discriminante, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente Edital, cita todos os confinantes e pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes, onde acompanharão, se quiserem, referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no *Diário Oficial* e no prédio onde funciona a Coletoria Estadual de Rendas do Município.

Belém, 18 de novembro de 1976.

Romaguer Ribeiro de Souza Martins

Topógrafo - DASO

C.R.E.A. - 5290-D - 8ª Região

Visto nº 1200 - 1ª Região

(Ext. Reg. nº 5977 — Dia: 20.11.76)

Secretaria de Estado de Educação

Instrumento Particular de Contrato de Locação para fins não residenciais que entre si fazem, a Secretaria de Estado de Educação e Isabel Raiol Soeiro, como abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a Secretaria de Estado de Educação, com sede nesta Cidade sito à Praça da República nº 1020, neste ato representada por seu Titular Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação, de um lado como OUTORGADA e LOCATÁRIA, e do outro, como OUTORGANTE, proprietária e locador (a) Isabel Raiol Soeiro por seu Procurador Sr. José Nadir Raiol de Moraes, contratam a locação do imóvel, sito à Localidade de Tapari - Município de Vigia, de propriedade do OUTORGANTE, sob as condições e Cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A presente locação é feita por tempo determinado de um (1) ano, iniciando-se em 1º de janeiro de 1976 e terminando em 31 de dezembro de 1976.

SEGUNDA: O aluguel será de Cr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros) mensais, pagos até o quinto dia do calendário do mês seguinte ao vencido, totalizando durante o período de arrendamento Cr\$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros).

TERCEIRA: Os pagamentos a que se refere a Cláusula Segunda supra, serão efetuados em mãos do OUTORGANTE ou de seu Procurador, na Divisão de Finanças da Secretaria de Educação, sito à Praça da República nº 1020, Edifício Costa Leite.

QUARTA: Fica expressamente vedado a OUTORGADA transferir, ceder, emprestar ou sublocar o imóvel, total ou parcialmente, sem prévio consentimento do OUTORGANTE.

QUINTA: Correrão por conta do (a) OUTORGANTE, todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e imposto predial, bem como qualquer outra, exigida ou que venha ser, pelas autoridades Estaduais e Municipais, durante a vigência deste Contrato, independente de qualquer indenização.

SEXTA: Quaisquer benefícios que venham a ser introduzidos pela OUTORGADA no imóvel considerar-se-ão incorporados ao mesmo, e reverterão em benefício do OUTORGANTE, cujo consentimento prévio e por escrito se fará sempre necessário para a realização das mesmas.

SÉTIMA: Destina-se o imóvel a ser utilizado para instalações do (a) Escola Isolada da Localidade de Tapari - Vigia, da OUTORGADA, bem como outros órgãos da mesma, atendendo aos bons costumes e a moral pública.

OITAVA: O inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula do presente Contrato, motivará a sua rescisão automática e imediata, independentemente de interpelação judicial, na forma do art. 110, § 5º do Código Civil Brasileiro.

NONA: Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato para qualquer das partes que o infringir, total ou parcialmente, tomando-se porém, dita multa em caráter punitivo, sem que importe em prévia avaliação de perdas e danos, cujo montante será efetivamente calculado, se se der a inexecução aqui prevista.

DÉCIMA: Obrigam-se os contratantes por

si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a locação até o seu término, bem como o adquirente no caso de alienação do prédio ora locado.

DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da Verba Orçamentária da OUTORGADA.

DÉCIMA SEGUNDA: O foro para qualquer litígio pelo inadimplemento deste Contrato, será o da Cidade de Belém.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, datilografado em quatro (4) vias para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Belém (PA), 09 de novembro de 1976

p/p Sr. José Nadir Raiol de Moraes

OUTORGANTE

Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

OUTORGADA

Testemunhas:

a) ilegível

Maria Dilce dos Santos Cabral

(Ext. Reg. nº 5966 - Dia: 20.11.76)

Secretaria de Estado de Educação

Instrumento Particular de Contrato de Locação para fins não residenciais que entre si fazem, a Secretaria de Estado de Educação e Raimundo Souza Nascimento, como abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a Secretaria de Estado de Educação, com sede nesta Cidade sito à Praça da República nº 1020, neste ato representada por seu Titular Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação, de um lado como OUTORGADA e LOCATÁRIA, e de outro, como OUTORGANTE, proprietário (a) e locador (a) Raimundo Souza Nascimento, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na localidade de Bacuri. Contratam a locação do imóvel, sito à localidade de Bacuri - Mirassolva - Município de Capanema de propriedade do OUTORGANTE, sob as condições e Cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A presente locação é feita por tempo determinado de um (1) ano, iniciando-se em 1º de janeiro de 1976 e terminando em 31 de dezembro de 1976.

SEGUNDA: O aluguel será de Cr\$ 60,00 (Sessenta cruzeiros) mensais, pagos até o quinto dia do calendário do mês seguinte ao vencido, totalizando durante o período de arrendamento Cr\$ 720,00 (Setecentos e vinte cruzeiros).

TERCEIRA: Os pagamentos a que se refere a Cláusula Segunda supra, serão efetuados em mãos do OUTORGANTE ou de seu Procurador, na Divisão de Finanças da Secretaria de Educação, sito à Praça da República nº 1020, Edifício Costa Leite.

QUARTA: Fica expressamente vedado a OUTORGADA transferir, ceder, emprestar ou sublocar o imóvel, total ou parcialmente, sem

prévio consentimento do OUTORGANTE.

QUINTA: Correrão por conta do (a) OUTORGANTE, todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e imposto predial, bem como qualquer outra, exigida ou que venha ser, pelas autoridades Estaduais e Municipais, durante a vigência deste Contrato, independente de qualquer indenização.

SEXTA: Quaisquer benefícios que venham a ser introduzidos pela OUTORGADA no imóvel considerar-se-ão incorporados ao mesmo, e reverterão em benefício do OUTORGANTE, cujo consentimento prévio e por escrito se fará sempre necessário para a realização das mesmas.

SÉTIMA: Destina-se o imóvel a ser utilizado para instalações do (a) Escola Isolada Estadual de Bacuri, Capanema como outros órgãos da mesma, atendendo aos bons costumes e a moral pública.

OITAVA: O inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula do presente Contrato, motivará a sua rescisão automática e imediata, independentemente de interpelação judicial, na forma do art. 110, § 5º do Código Civil Brasileiro.

NONA: Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato para qualquer das partes que o infringir, total ou parcialmente, tomando-se porém, dita multa em caráter punitivo, sem que importe em prévia avaliação de perdas e danos, cujo montante será efetivamente calculado, se se der a inexecução aqui prevista.

DÉCIMA: Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a locação até o seu término, bem como o adquirente no caso de alienação do prédio ora locado.

DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da Verba Orçamentária da OUTORGADA.

DÉCIMA SEGUNDA: O foro para qualquer litígio pelo inadimplemento deste Contrato, será o da Cidade de Belém.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, datilografado em quatro (4) vias para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Belém (PA), 04 de novembro de 1976

Raimundo Souza Nascimento

OUTORGANTE

Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

OUTORGADA

Testemunhas:

Maria Benedita Barreto de Quadros

Terezinha Nascimento Bulhões

Cartório Público

Reconheço verdadeiras as assinaturas supra indicadas.

Capanema, 25 de outubro de 1976

Testemunho J.D. da verdade.

José Damasceno

Tabelião

(Ext. Reg. nº 5967 - Dia: 20.11.76)

Secretaria de Estado de Educação

Instrumento Particular de Contrato de Locação para fins não residenciais que entre si fazem, a Secretaria de Estado de Educação e Manoel Marcelino da Silva, como abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a Secretaria de Estado de Educação, com sede nesta Cidade sito à Praça da República nº 1020, neste ato representada por seu Titular Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação, de um lado como OUTORGADA e LOCATÁRIA, e de outro, como OUTORGANTE, proprietário (a) e locadora (a) Manoel Marcelino da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Acará-Pará, contratam a locação do imóvel, sito à localidade de Jupariteua no Município de Acará, de propriedade do OUTORGANTE, sob as condições e Cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A presente locação é feita por tempo determinado de um (1) ano, iniciando-se em 1º de janeiro de 1976 e terminando em 13 de agosto de 1976.

SEGUNDA: O aluguel será de Cr\$ 80,00 (Oitenta cruzeiros) mensais, pagos até o quinto dia do calendário do mês seguinte, ao vencido, totalizando durante o período de arrendamento Cr\$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros).

TERCEIRA: Os pagamentos a que se refere a Cláusula Segunda supra, serão efetuados em mãos do OUTORGANTE ou de seu Procurador, na Divisão de Finanças da Secretaria de Educação, sito à Praça da República nº 1020, Edifício Costa Leite.

QUARTA: Fica expressamente vedado a OUTORGADA transferir, ceder, emprestar ou sublocar o imóvel, total ou parcialmente, sem prévio consentimento do OUTORGANTE.

QUINTA: Correrão por conta do (a) OUTORGANTE, todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e imposto predial, bem como qualquer outra, exigida ou que venha ser, pelas autoridades Estaduais e Municipais, durante a vigência deste Contrato, independente de qualquer indenização.

SEXTA: Quaisquer benefícios que venham a ser introduzidos pela OUTORGADA no imóvel considerar-se-ão incorporados ao mesmo, e reverterão em benefício do OUTORGANTE, cujo consentimento prévio e por escrito se fará sempre necessário para a realização das mesmas.

SÉTIMA: Destina-se o imóvel a ser utilizado para instalações do (a) Escola Isolada de Caranandeua - Acará - Pará da OUTORGADA, bem como outros órgãos da mesma, atendendo aos bons costumes e a moral pública.

ÓTAVA: O inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula do presente Contrato, motivará a sua rescisão automática e imediata, independentemente de interpelação

judicial, na forma do art. 110, § 5º do Código Civil Brasileiro.

NONA: Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato para qualquer das partes que o infringir, total ou parcialmente, tomando-se porém, dita multa em caráter punitivo, sem que importe em prévia avaliação de perdas e danos, cujo montante será efetivamente calculado, se se der a inexecução aqui prevista.

DÉCIMA: Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a locação até o seu término, bem como o adquirente no caso de alienação do prédio ora locado.

DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da Verba Orçamentária da OUTORGADA.

DÉCIMA SEGUNDA: O foro para qualquer litígio pelo inadimplemento deste Contrato, será o da Cidade de Belém.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, datilografado em quatro (4) vias para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Belém, (PA),

Manoel Marcelino da Silva

OUTORGANTE

Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

OUTORGADA

Testemunhas:

Darci Costa de Oliveira

Maria Dilce dos Santos Cabral

(Ext. Reg. nº 5968 - Dia: 20.11.76)

Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R. - PA)

O Diretor Geral do DERPA, usando de suas atribuições (Decreto-Lei nº 32, de 07.07.69) baixou as Portarias (RESUMO).

Números:

0820, de 13.09.76 - DESIGNAR os bacharéis Raimundo Caetano de Souza e José Ribeiro Lisboa, ocupantes do cargo em Comissão de Assistente Jurídico, em serviço na 2ª e 4ª Divisão Regional, respectivamente, para, no período de 16 a 19 do mês em curso, participar do Segundo Encontro Paraense de Estudos Jurídicos a realizar-se na cidade de Salinópolis.

0889, de 12.10.76 - DESIGNAR o servidor Agenor dos Santos, Mecânico de avião deste DER para, no período de 15 a 29 do mês em curso, na cidade de Fortaleza - Ceará, fazer um estágio de manutenção do Avião QUEEN AIRE recém adquirido por este Órgão, devendo lhe serem pagas quinze (15) diárias especiais.

0890, de 12.10.76 - DESIGNAR os funcionários Otávio Sampaio Melo e Osvaldo Gomes dos Reis, Chefe de Gabinete-DG e Chefe da Assessoria Jurídica Interna, respectivamente, para representarem este Departamento na VI Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, a realizar-se na cidade de

Salvador, Estado da Bahia, no período de 17 à 22 de outubro do ano corrente, devendo lhes serem pagas oito (8) diárias especiais, assunto de que trata o Ofício nº 488, de 21.09.76 - Da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Estado do Pará.

0891, de 12.10.76 - DEDITIR, de acordo com o § 1º do artigo 236 do Decreto nº 9.718, de 02.08.76 (Regulamento de Pessoal do DER, o funcionário Gilberto Alves Bezerra, Servente, nível 1, classe B, lotado no Setor de Zeladoria deste Departamento, tendo em vista haver abandonado o seu cargo, conforme ficou apurado através de inquérito administrativo.

0892, de 12.10.76 - PRORROGAR até 27 do corrente mês o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria nº 730, de 13 de agosto do ano em curso, para que conclua os trabalhos.

0893, de 12.10.76 - CONCEDER, no período de 1º a 30 de julho do ano em curso, ao servidor Jurandir José do Nascimento, serralheiro de 1ª classe deste Departamento, o Adicional de 30% (Trinta por cento) sobre seus salários, a título de Periculosidade, conforme Processo interno nº 4747/76.

0891 de 12.10.76 - DESIGNAR, os engenheiros: Leão Samuel Benchimol e Adolpho Martins, Chefe da Divisão de Tráfego e Chefe do Serviço de Engenharia de Tráfego, respectivamente, para, no período de 27 a 29 do mês em curso, participarem do 1º Simpósio Internacional de Transportes Públicos, a realizar-se na cidade de São Paulo, devendo lhes serem pagas quatro (4) diárias especiais, assunto objeto de ofício nº 1.446/76-SEGUP.

0895, de 12.10.76 - PERMITIR a participação da servidora Carmen Silvia Amazonas Pedrosa, Chefe da Biblioteca Central deste Departamento, no 3º Congresso Brasileiro de Arquivologia a realizar-se na Cidade do Rio de Janeiro no período de 17 a 22 do mês em curso, conforme ficou apurado através do processo interno nº 6447/76.

0896 de 12.10.76 - DESIGNAR a funcionária Alice Paiva Maneschy, Mecanógrafo deste Departamento, para, no período de 17 a 22 do mês em curso, na cidade do Rio de Janeiro, representar o DERPA no 3º Congresso Brasileiro de Arquivologia, devendo serem pagas sete (7) diárias especiais, assunto objeto do processo interno nº 6447/76.

0897 de 12.10.76 - MANDAR servir, por necessidade de serviço, na 6ª Divisão Regional deste Departamento, o servidor Lourenço Amador Sampaio, Eletricista de 1ª Classe, devendo a elaboração do seu pagamento permanecer a cargo do Serviço do Pessoal - DRH.

0898 de 12.10.76 - CESSAR o efeito da portaria nº 908, de 12.08.969, desta Diretoria Geral, que mandou servir na frente de serviço da Rodovia PA-252, antiga PA-01 trecho: BR-010/CAPIM e determinou o pagamento do acréscimo salarial de 25% previsto pelo art. 470 da C.L.T., ao servidor Benedito Nicolau da Silveira, Soldador de 1ª Classe, devendo o mesmo retornar ao setor de Trabalho a que antes pertencia, conforme processo interno nº 6559/76.

0899 de 12.10.76 - CESSAR o efeito da

portaria nº 910, de 12.08.969, desta Diretoria Geral, que mandou servir na frente de serviço da Rodovia PA-252, antiga PA-01, trecho BR-010/CAPIM e determinou o pagamento do acréscimo salarial de 25% previsto pelo art. 470 da C.L.T., aos servidores Raimundo Venceslau Fernandes e Raimundo Martins dos Reis, ambos motoristas, devendo os mesmos retornarem ao Setor de Trabalho a que antes pertenciam, conforme o processo interno nº 6559/76.

0900, de 12.10.76 - I CESSAR o efeito da Portaria nº 1.405, de 15.10.970, desta Diretoria Geral, que mandou servir na frente do serviço da Rodovia PA-252, antiga PA-01, trecho BR-010/CAPIM, os servidores Raimundo Reginaldo do Carmo Caldas, mecânico de 1ª Classe e Raimundo Nonato da Silva "B", motorista, devendo os mesmos retornarem ao Setor de Trabalho a que estavam vinculados anteriormente.

II - CESSAR o efeito da Portaria nº 767, de 19.09.974, desta Diretoria Geral que determinou o pagamento do acréscimo salarial de 25% de acordo com o art. 470 da CLT, aos servidores constantes do item I da presente Portaria, conforme processo interno nº 6559/76.

0901 de 12.10.76 - CESSAR o efeito da Portaria nº 909, de 12.08.969, desta Diretoria Geral, que mandou servir na frente de serviço da Rodovia PA-252, antiga PA-01, trecho BR-010/CAPIM e determinou o pagamento do acréscimo salarial de 25% aos servidores Jorge Fernandes da Silva, mecânico de 1ª Classe e Ildefonso Torres Bandeira, Mecânico de 1ª Classe, devendo os mesmos retornarem ao Setor de Trabalho a que estavam vinculados anteriormente, conforme processo interno nº 6559/76.

0902, de 12.10.76 - CESSAR o efeito da Portaria nº 986, de 28.08.969, desta Diretoria Geral, que mandou servir na frente de serviço da Rodovia PA-252, antiga PA-01, trecho BR-010/CAPIM e determinou o pagamento do acréscimo salarial de 25% previsto pelo art. 470 da CLT, aos servidores Luiz Rodrigues da Cunha Filho, Motorista e Messias de Souza Ribeiro, Encarregado da Terraplanagem, devendo os mesmos retornarem ao Setor de Trabalho a que antes pertenciam, conforme processo interno nº 6559/76.

0903 de 12.10.76 - CESSAR o efeito da Portaria nº 913, de 18.08.969, desta Diretoria Geral, que mandou servir na frente de serviço da Rodovia PA-252, antiga PA-01, trecho BR-010/CAPIM e determinou o pagamento de acréscimo salarial de 25% previsto pelo art. 470 da CLT, aos servidores Antonio da Silva Alves, Aux. Topógrafo e Sebastião Rayol da Silva, Topógrafo, devendo os mesmos retornarem ao Setor de Trabalho a que estavam vinculados anteriormente, conforme processo interno nº 6559/76.

0904, de 12.10.76 - CONSIDERANDO os termos do Mem. 331, de 14.09.76, do Engº Chefe do SEM.

CONSIDERANDO ainda que o servidor Teófilo Corte Lins ao ser classificado como Apropriador de 2ª Classe, e foi na categoria funcional de Pessoal de Oficina:

R E S O L V E:

1 - DETERMINAR o retorno do servidor Teófilo Corte Lins, Apropriador de 2ª Classe, ao Serviço de Oficina DME, deste Departamento.

2 - REVOGAR a Portaria nº 383, de 08.06.976, desta Diretoria Geral, que mandou servir na Secção de Comunicações e Protocolo o servidor Teófilo Corte Lins.

0905, de 12.10.76 - ADVERTIR, disciplinarmente, o servidor José Guilherme Fonseca de Souza, Guarda Rodoviário de 3ª Classe por haver trocado com um colega de serviço o turno de trabalho para o qual estava escalado no dia 26 de setembro do ano em curso, sem prévia autorização de superior hierárquico.

0906 de 12.10.76 - CESSAR o efeito, a contar de 09 do mês em curso, da Portaria nº 752, de 13 de agosto do corrente ano, que concedeu seis (6) meses de licença especial à funcionária Olinda Lucia Alves Guimarães, Escriutária deste Departamento, considerando o lapso, havido no que se refere ao período concedido, conforme processo interno nº 4127/76.

0874, de 30.09.76 - Conceder a partir de 28.09.76, ao servidor Arino Cordeiro Brasil, Aux. de Engº, o pagamento do Adicional de 10% sobre os seus salários; conforme Processo interno nº 3329/76.

0910, de 18.10.76 - CONCEDER a gratificação de adicional na base de (4) quatro quinquênios ao Bel José Quintino de Castro Leão, ocupante do Cargo em Comissão, símbolo 4-c, a partir de 1º de agosto do ano em curso.

0911, de 18.10.76 - DESIGNAR o servidor Jamil Muniz Viana, Inspetor da P.R., para estagiar durante 45, dias na Fábrica Harley Davison, no Estado de São Paulo, a fim de adquirir o conhecimento necessário a manutenção das motocicletas recém adquiridas pelo Governo do Estado, devendo-lhe serem pagas 46 diárias especiais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral

(Ext. - Reg. nº 5975 - Dia: 20/11/76).

Delegacia Estadual da Indústria e do Comércio no Pará

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO EM 1/10/1976 ENTRE A DELEGACIA ESTADUAL DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, E OS SENHORES AUGUSTO NUNES ALVES E JOAQUIM NUNES ALVES, REPRESENTADOS POR SEU PROCURADOR JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ, DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE.

Ao primeiro dia do mês de outubro, de 1976, na sede da DELEGACIA ESTADUAL DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO NO ESTADO DO PARÁ, à Rua Senador Manoel Barata, nº 532, correspondente ao 4º andar do Edifício Cosmorama, representada pela Delegada Regional-Substituta Lísela de Almeida Lins,

conforme competência delegada pela Portaria nº 185, do Gabinete Ministerial, de 3 de junho de 1970, publicada no Diário Oficial da União, em 10.6.70, adiante simplesmente denominada LOCATÁRIA, e os Srs., Augusto Nunes Alves, CIC nº 000473502, e Joaquim Nunes Alves, CIC nº 000625452, domiciliados na cidade de Belém e nela residentes na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 488, adiante simplesmente denominados LOCADORES, neste ato, devidamente representados por seu legítimo procurador senhor João Pedro Amador da Cruz, CIC nº 000625022, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 589, conforme instrumentos de procuração de que juntamos cópias que passam a fazer parte integrante deste contrato, resolvem na forma do Código de Contabilidade da União (Decreto-Legislativo nº 4.536, de 28.1.22) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública (Decreto nº 15.783, de 8.11.22), dos Decretos-Lei nºs. 4, de 7.2.66 e 322, de 7.4.67, combinado com as normas do Código Civil e do art. 17 da Lei nº 4.864, de 22.11.65 e, subsidiariamente, com as da Lei nº 4.494, de 25.11.64, firmar o presente TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, assinado em 1º de outubro de 1976, alterando suas cláusulas iniciais abaixo discriminadas, consoante cláusula quarta do citado contrato:

Cláusula Primeira - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALIDADE - Fica alterada a cláusula terceira do contrato inicial, sendo o prazo de locação prorrogado por mais um (1) ano, vigorando a contar de 1º de outubro de 1976 até o dia 30 de setembro de 1977, tendo validade somente depois de publicado em órgão oficial, no prazo de vinte (20) dias, a contar da data da assinatura.

Cláusula Segunda - ALUGUEL - Fica alterada a cláusula quinta, sendo majorado o aluguel para Cr\$- 8.450,00 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros) vigorando a partir de 1º de outubro de 1976 até o dia 30 de setembro de 1977, de acordo com o disposto na cláusula sexta, sem nenhum outro ônus para a LOCATÁRIA, além do mencionado na supramencionada cláusula quinta, todas do contrato inicial.

Cláusula Terceira - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa corrente da presente locação, cujo valor total é de Cr\$- 101.400,00 (Cento e hum mil e quatrocentos cruzeiros), correrá à conta da dotação orçamentária assim classificada:

3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros, 10.00 - Locação de bens móveis e imóveis etc, no corrente exercício, e, nos futuros, à conta das respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária. A despesa relativa ao exercício financeiro em curso, no valor de Cr\$- 25.350,00 (Vinte e cinco mil trezentos e cinquenta cruzeiros), fica desde logo, empenhada e deduzida da dotação própria pela Nota de Empenho nº 23 de 1º de outubro de 1976.

Cláusula Quarta - RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial, assinado em 1º de outubro de 1975.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato Inicial, em sete (7) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza entre si, herdeiros e sucessores legítimos efeitos de direito.

Belém, 01 de outubro de 1976

LISBELA DE ALMEIDA LINS

Delegada Regional-Substituta

JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ

Procurador

TESTEMUNHAS:

OSVALDO DE MOURA ANDRADE

MENDES

CIC-0001146342

JOÃO DE NAZARETH PUGA

CIC - 00212.8222

Cartório Corrêa de Miranda

4º Ofício

Reconheço as assinaturas de Osvaldo de Moura Andrade, João de Nazareth Puga, Lisbela de Almeida Lins e João Pedro Amador da Cruz.

Em testemunho J.M.L. da verdade.

Belém, 11 de novembro de 1976.

J. Miguel Leal

Esc. Autorizado

(Ext. Reg. nº 5994 - Dia 20.11.76)

Edital Demarcatório

Oscar da Silva Maciel, brasileiro, casado residente nesta capital a Rua dos Mundurucus nº 18, C.P.F. 030108562/53, Agrimensor, usando das prerrogativas e em cumprimento as exigências das Leis que regem a Matéria Agrária e Fundiária no Estado do Pará, TORNA PÚBLICO, a quem interessar possa que, nomeado através de Portaria nº 309/76, assinado pelo Exmo. Sr. Presidente do ITERPA - Instituto de Terras do Pará, publicada no Diário Oficial de 21.09.76, executará os trabalhos Topográficos Demarcatórios de um lote de terras rurais, cujas características seguem abaixo descritas:

1 - Beneficiário do Título - Oswaldo Aparecido Bertin.

2 - Natureza da Titulação - Título Provisório nº 000139 - expedido através processo 3322/71 SAGRI.

3 - Município e Comarca - Conceição do Araguaia, respectivamente.

4 - Dimensões e Confrontações:

a) BANDA SETENTRIONAL - Por uma reta de aproximadamente 6.300m., limitando com terras da Cia. Agropecuária Rio Araguaia - CAPRA.

b) BANDA MERIDIONAL - Margeando o córrego São Domingos por onde se limita.

c) BANDA ORIENTAL - Por uma reta de 3.200m., limitando com terras de José Caldeira.

d) BANDA OCIDENTAL - Margeando o córrego São Domingos por onde se limita.

e) ÁREA TITULADA: 1.793,5Ha (Hum mil setecentos e noventa e três vírgula cinco), hectares aproximadamente.

Desta forma, fica pelo presente EDITAL marcada a data de 20 de dezembro de 1976, às 10:00 hs., Horário de Brasília, para início da Audiência de Abertura dos Trabalhos Demarcatórios a ser realizado no local denominado Sede da Fazenda a Demarcar ocasião em que os interessados, de qualquer forma ligados, poderão comparecer ou se fazerem

representar munidos de documentação hábil, que lhe permita se manifestar na defesa de seus legítimos interesses.

Estando tudo de acordo com as exigências legais, vai o presente EDITAL dado e passado aos 16 dias de novembro de 1976, para que possa produzir os efeitos posteriores de direito.

OSCAR DA SILVA MACIEL

Agrimensor Cart. Prof. 91 TAD.

CPF. 030108562/53

Cartório Corrêa de Miranda

4º Ofício

Reconheço a assinatura de Oscar da Silva Maciel.

Em testº POM da verdade.

Belém, 17 de novembro de 1976.

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. nº 00146 - Reg. nº 5987 - Dia: 20/11/76).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Divisão de Habilitação Departamento de Trânsito

P O R T A R I A Nº 030/76-DHC, 09/11/76

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, ENGº MAURÍCIO UBIRAJARA VELASCO DE AZEVEDO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que no dia 31.12.76 às 20,30 hs foi apresentado pela Comissão de plantão do Posto de Polícia do Bairro do Marco, o motorista JOSÉ TAVARES DA CRUZ, que quando dirigia o veículo de placa PX-0007, pela Av. Almirante Barroso, à altura do Colégio Souza Franco, ATROPELOU um cidadão de identidade desconhecida que após o acidente foi levado ao Pronto Socorro e ao Hospital Belém, chegando lá já FALECIDO. O veículo atropelador foi levado do local do acidente por outro motorista da empresa a que pertence o mesmo.

CONSIDERANDO os antecedentes do infrator como condutor, registrado em seu prontuário desde contra-mão de direção, avanço de sinal culminando com atropelamento fatal.

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do DETRAN-Pa., (fls. 11) que diz ser o motorista atropelador de um procedimento desequilibrado, irresponsável e imprudente, a qual opinou pela apreensão da Carteira de Habilitação pelo prazo de um a doze (01 a 12) meses, sendo o motorista acusado submetido a novo exame psicotécnico, conforme estabelece o Art. 41 § 3º da Resolução nº 449/72 do CONTRAN de 17.02.72.

CONSIDERANDO o que preceitua o Ari. 187 item III combinado com o Art. 199 § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

R E S O L V E:

I - APREENDER a Carteira de Habilitação nº 032.320-Pa-01, 4ª via, PF/C, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 27.02.76, suspendendo os direitos de dirigir veículos automotores o motorista **JOSE TAVARES DA CRUZ**, prontuário sob o nº 032.320-Pa, brasileiro, natural do Estado do Pará, Casado, Nascido a 15.11.941, portador da Cédula de Identidade nº 1.033.786-Pa., filho de **LEONILA TAVARES DA CRUZ**.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Registre-se em Prontuário. Publique-se em Boletim Interno e no Diário Oficial.

MAURÍCIO UBIRAJARA V. DE AZEVEDO
Engº Diretor Geral

(Ext. Reg. Nº 5971 - Dia: 20.11.76)

P O R T A R I A Nº 252/76-DHC, 09/11/76

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, ENGº MAURÍCIO UBIRAJARA VELASCO DE AZEVEDO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que no dia 13.10.76 às 11,00 hs o motorista **ARLINDO FELIX COSTA**, habilitado sob o nº 023.796-Pa.-01, PF/A (fls. 01), foi multado conforme auto de infração nº 220.325 (fls. 02) quando dirigia o veículo de placa **AT-0432-Pa.**, tendo se portado de modo inconveniente para com a autoridade policial, infringindo os dispostos do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (RCNT)

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica deste DETRAN-Pa. (fls. 05) que opinou pela apreensão da Carteira de Habilitação, suspendendo os direitos de dirigir veículos automotores pelo prazo de um a doze (01 a 12) meses conforme determina o Art. 96 alínea "C" do Código Nacional de Trânsito.

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 199 item X do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

R E S O L V E:

I - APRENDER a Carteira de Habilitação nº 023.796-Pa.-01, PF/A, 1ª via, pelo prazo de 30 (TRINTA) dias a contar de 03.11.76, suspendendo os direitos de dirigir veículos automotores do motorista **ARLINDO FELIX COSTA**, prontuário sob o nº 023.796-Pa., brasileiro, natural do Estado do Pará, Solteiro, Nascido a 26.06.951, portador da Carteira de Identidade nº 672.837-Pa., filho de **Melchiades Felix Costa e de Maria M. Costa**.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Registre-se em Prontuário. Publique-se em Boletim Interno e no Diário Oficial.

MAURÍCIO UBIRAJARA V. DE AZEVEDO
Engº Diretor Geral

(Ext. Reg. Nº 5971 - Dia: 20.11.76)

P O R T A R I A Nº 253/76-DHC, 09/11/76

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, ENGº MAURÍCIO UBIRAJARA VELASCO DE AZEVEDO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E.

CONSIDERANDO que no dia 10.10.76 às 12,30 hs. o motorista **AMADEU AUGUSTO RODRIGUES PEREIRA**, habilitado sob o nº 039.140-Pa.-01 (fls. 01), foi multado conforme auto de infração nº 247.233 (fls. 02), quando dirigia o veículo de placa **OB-0361-Pa.**, tendo se portado de modo inconveniente para com a autoridade policial, infringindo os dispostos do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica deste DETRAN/Pa. (fls. 05) que opinou pela apreensão da Carteira de Habilitação, suspendendo os direitos de dirigir veículos automotores pelo prazo de um a doze (01 a 12) meses, conforme determina o artigo 96 alínea "C" do Código Nacional de Trânsito.

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 199 item X do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

R E S O L V E:

I - APREENDER a Carteira de Habilitação nº 039.140-Pa.-01, 1ª via, PF/C, pelo prazo de 30 (TRINTA) dias a contar de 22.10.76, suspendendo os direitos de dirigir veículos automotores do motorista **AMADEU AUGUSTO RODRIGUES PEREIRA**, prontuário sob o nº 039.140-Pa., Português, natural de Torres Novas, Casado, Nascido a 30.08.944, portador da Carteira de Identidade nº 3.677.489-SRE/IFP/RJ, filho de **Augusto Pereira e de Maria de Nazaré**.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Registre-se em Prontuário. Publique-se em Boletim Interno e no Diário Oficial.

MAURÍCIO U. VELASCO DE AZEVEDO
Engº Diretor Geral

(Ext. Reg. Nº 5971 - Dia: 20.11.76)

P O R T A R I A Nº 254/76-DHC, 09/11/76

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, ENGº MAURÍCIO UBIRAJARA VELASCO DE AZEVEDO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que no dia 28/08/76 às 10,00 hs. o motorista **FRANCISCO DA HORA DO NASCIMENTO**, motorista, PF/C habilitado sob o nº 031.364-Pa.-01 (fls. 01), foi multado conforme auto de infração nº 236.270, quando dirigia o veículo de placa **OB-0516-Pa.**, tendo se portado de modo inconveniente para com a autoridade policial (fls. 02), infringindo os dispostos do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica deste DETRAN/PA (fls. 05) que opinou pela apreensão da Carteira Nacional de Habilitação, suspendendo os direitos de dirigir veículos automotores pelo prazo de 01 a 12 (um a doze) meses, conforme determina o Art. 96 alínea "C" do Código Nacional de Trânsito, levando em consideração os antecedentes do infrator de acordo com o Art. 199 § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (fls. 3)

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 199 item X do RCNT (Reg. Cod. Nac. Trânsito)

R E S O L V E:

I - APREENDER a Carteira de habilitação nº 031.364-Pa.-01,PF/C, 3ª via, pelo prazo de 60 (Sessenta) dias a contar de 26.10.76, suspendendo os direitos de dirigir veículos automotores do motorista FRANCISCO DA HORA DO NASCIMENTO, prontuariado sob o Nº 031.364-Pa., brasileiro, natural do Estado do Ceará, Casado. Nascido a 26.11.941, portador da Carteira de Identidade nº 427.753-Pa., filho de Gabriel da Hora do Nascimento e de Luiza F. do Nascimento.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Registre-se em Prontuário. Publique-se em Boletim Interno e no Diário Oficial.

MAURÍCIO UBIRAJARA V. DE AZEVEDO
Engº Diretor Geral

(Ext. Reg. Nº 5971 - Dia: 20/11/76)

P O R T A R I A Nº 255/76-DHC, 09/11/76

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, ENGº MAURÍCIO UBIRAJARA VELASCO DE AZEVEDO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que no dia 28.11.75 às 16,00 hs. foi apresentado neste DETRAN-PA. pelo Sd. nº 192 - JOAQUIM ALMEIDA- o motorista AERTON PEREIRA DA SILVA, quando dirigia o veículo de placa AT-0914-Pa. pela Av. Tavares Bastos em frente à Maloca, atropelou o menor ADALBERTO DA SILVA RIBEIRO, de 14 anos de idade. O motorista socorreu a vítima, levando-a ao PSM, recebendo os primeiros socorros, sendo que seu estado requeria cuidados. A vítima veio a FALECER.

CONSIDERANDO que no dia 30.11.75 às 23,10 hs. foi apresentado neste DETRAN-PA. pelo Sd nº 192 - JOAQUIM ALMEIDA- o motorista AERTON PEREIRA DA SILVA, quando dirigia o veículo de placa AT-0914-Pa., quando encontrava-se na Av. Roberto Camelier com a Rua Nova, segundo as vítimas, foram encaminhadas ao Pronto Socorro Municipal por populares uma vez que o condutor do veículo não as socorreu, sendo vítimas as seguintes pessoas: MARIA DE NAZARÉ BARBOZA, 16 anos, residente à Rua Bom Jardim - Vila Tupã, casa 25; que FALE-

CEU; PAULINO BISPO PACHECO, 30 anos, residente à Av. Bernardo Sayão nº 3611 e CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, residente à Rua Honório José dos Santos, 1656 de 13 anos de idade e MARIA ZÉLIA CUNHA MORAES de 37 anos, residente à Rua Nova nº 108.

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica deste DETRAN que diz que o motorista AERTON PEREIRA DA SILVA solicita a devolução da Carteira de Habilitação Nº 033.672-Pa., 01, em virtude de ter cumprido as formalidades legais referentes ao atropelamento de quatro (04) pessoas, quando dirigia o veículo de placa AT-0914-Pa, conforme verifica-se às fls. 03.

CONSIDERANDO que juntada sua solicitação constante do processo nº 04886, fls. 02 aos processos constantes das fls. 05 e 04 que trata do atropelamento quádruplo, inclusive com uma vítima fatal ocorrido em 30.11.75 na Av. Roberto Camelier com a Rua Nova nesta Capital (fls. 03).

CONSIDERANDO que a "Prima Facie" nos parece que a irresponsabilidade do condutor AERTON PEREIRA DA SILVA, é patente, não se justificando um atropelamento revestido das características acima, isto é, quádruplo, sem que o motorista possa evitá-lo, acreditamos ser o mesmo fruto de sua negligência, imprudência, que não teve o devido cuidado e não se revestia da necessária precaução que deve acompanhar sempre todo motorista.

CONSIDERANDO que o mesmo motorista dois (02) dias antes, portanto 28.11.75, atropelou o menor ADALBERTO DA SILVA RIBEIRO, causando-lhe escoriações diversas (fls. 13), ratificando desse modo, o nosso entendimento sobre seu procedimento ao volante de qualquer veículo.

CONSIDERANDO que nos parece uma temeridade, e até colocar em risco a vida dos pedestres liberando a Carteira de Habilitação do citado profissional, que no espaço de 72 horas vitimou cinco (05) pessoas entre elas uma vítima fatal.

CONSIDERANDO ainda o parecer da Assessoria Jurídica que opinou pela suspensão da Carteira de Habilitação pelo prazo de 12 (Doze) meses, findo os quais deverá o motorista AERTON PEREIRA DA SILVA ser submetido a novos exames de sanidade mental e Psicotécnico, a fim de que seja feita nova avaliação físico-mental, diagnosticando-o capaz ou incapaz de dirigir veículos automotores.

CONSIDERANDO o que determina o § 1º do art. 199 e seu item XIV do RCNT, combinado o art. 96 do Código Nacional de Trânsito.

R E S O L V E:

I - APREENDER pelo prazo de 12 (Doze) meses a contar de 08.03.76 a Carteira de Habilitação nº 033.672-Pa.-01,PF/A., 2ª via, expedida por este DETRAN/PA., suspendendo os direitos de dirigir veículos automotores o Sr. AERTON PEREIRA DA SILVA, prontuariado sob o nº 033672.

II - DETERMINAR que, findo o prazo de apreensão da Carteira de Habilitação, seja

o motorista AERTON PEREIRA DA SILVA, submetido a novo exame de sanidade mental e Psicotécnico, para que referido motorista possa voltar a dirigir veículos motorizados.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Registre-se em Prontuário. Publique-se em Boletim Interno e no Diário Oficial.

MAURÍCIO UBIRAJARA V. DE AZEVEDO
Engº Diretor Geral

(Ext. Reg. Nº 5971 - Dia: 20.11.76)

P O R T A R I A Nº 256/76-D.H.C., 12/11/76

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, ENGº MAURÍCIO UBIRAJARA VELASCO DE AZEVEDO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que no dia 14.10.76 às 08,05 hs. o motorista RAIMUNDO PEREIRA COUTINHO, habilitado sob o Nº 013.747-Pa.-01 (fls. 01), foi multado conforme auto de infração nº 250.022 (fls. 02), quando dirigia o veículo de placa nº AF-0136-Pa., tendo se portado de modo inconveniente para com a autoridade policial, infringindo os dispostos do Regulamento do Código Nacional de Trânsito - RCNT.

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica deste DETRAN-Pa., (fls. 05) que opinou pela apreensão da Carteira de Habilitação, suspendendo os direitos de dirigir veículos automotores pelo prazo de 01 a 12 (um a doze) meses, conforme determina o art. 96 alínea "C" do Código Nacional de Trânsito.

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 199 item X §§ 1º e 2º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito-RCNT.

R E S O L V E:

I - APREENDER a Carteira de Habilitação nº 013.747-Pa.-01, 2ª via, AM, pelo prazo de 30 (Trinta) dias a contar de 03.11.76, suspendendo os direitos de dirigir veículos o motorista RAIMUNDO PEREIRA COUTINHO, prontuariado sob o Nº 013.747-Pa.-01, brasileiro, natural do Estado do Maranhão, Solteiro, Portador da Cédula de Identidade Nº 132.815-Pa., nascido a 24.10.946, filho de José Coutinho Neto e de Andreina Pereira Coutinho.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Registre-se em Prontuário. Publique-se em Boletim Interno e no Diário Oficial.

MAURÍCIO UBIRAJARA V. DE AZEVEDO
Engº Diretor Geral

(Ext. Reg. Nº 5971 - Dia: 20/11/76)

Fundação Desportiva Paraense

Termo Aditivo ao Contrato Originário, previsto na Cláusula Undécima e Parágrafos, e para execução de todos os serviços técnicos que remanescem para a conclusão da construção da segunda etapa do lado oeste, compreendendo a estrutura em concreto armado das arquibancadas entre os pilares P 29 a P 33; Cobertura; blocos de ancoragem dos tirantes; rampa de acesso e acabamentos, tudo no trecho P 20 a P 33, objeto de Concorrência Pública nº 01/76 - FDP; e mais a execução dos serviços e obras de construção e acabamentos da arquibancada, cobertura e rampa de acesso, inclusive blocos de fundação do mesmo lado oeste, nos trechos compreendidos entre os pilares P 17 e P 20 e entre os pilares P 33 e P 35, tudo do Estádio Estadual "GOVERNADOR ALACID DA SILVA NUNES", na Rodovia Augusto Montenegro, Bairro da Nova Marambaia, nesta cidade, e conforme os orçamentos detalhados apresentados pela CONTRATADA (DT- Nº 262/76, de 7 de outubro e DT -217/76, de 16 de agosto de 1976), respectivamente, e que passam a integrar a plenitude deste Termo Aditivo), cujos preços unitários são os mesmos do orçamento que serviu de base ao Contrato Primitivo ora aditado, e como abaixo melhor se vai declarar.

Aos primeiro (01) dias do mês de novembro do corrente ano, na Sede da Fundação Desportiva Paraense (F.D.P.), à rua Gaspar Viana, nº 858, presentes as mesmas partes que celebraram o supra enunciado Instrumento Particular de Contrato para execução do serviço de construção da Estrutura em concreto armado das arquibancadas do lado Oeste do Estádio, compreendida entre os pilares P 20 e P 33 - representadas por quem de direito, respectivamente, o Dr. Alcyr Vasconcelos da Costa Brada, pela CONTRATANTE, devidamente autorizado pelo Conselho Diretor dessa entidade na sua reunião ordinária de 25.10.76, e , o Senhor Doutor Lutfala de Castro Bitar, pela CONTRATADA; partes que, ante as testemunhas abaixo firmadas, declararam livre e conscientemente, estar de comum acordo em ADITAR aquele contrato originário, ante a atual disponibilidade de verba pela CONTRATANTE, as CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs, que, doravante, juntamente com os documentos antes mencionados passarão a constituir parte dele, indissolúvel e integrante, e as quais se obrigam por si, seus substitutos ou sucessores legais: -

PRIMEIRA - A CONTRADA obriga-se a execução dos serviços técnicos que faltam para a conclusão da construção da Segunda Etapa do lado Oeste, compreendendo a estrutura em concreto armado das Arquibancadas entre os Pilares P 29 e P

33; Cobertura, Blocos de Ancoragem dos Tirantes da Cobertura e Rampa de Acesso e serviços complementares, tudo no trecho P 20 e P 33, objeto da Concorrência Pública nº 01/76-FDP, e previsto para o trecho P 20 e P 33, e, mais, a execução dos serviços e obras de construção das Arquibancadas, Cobertura, rampa e acabamentos compreendidos entre os Pilares P 17 e P 20 e entre os Pilares P 33 e P 35, na forma dos orçamentos detalhados constantes das correspondências DT-nº 262/76, de 7.X e DT-217/76, de 16.VIII, de 1976, peças que passam a integrar o presente Instrumento, serviços que complementarão os previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato Originário, agora incluídos, os serviços de cobertura, blocos de ancoragem e rampa de acesso, e de conformidade com o projeto arquitetônico, cálculo estrutural, projetos de instalações elétricas e hidráulica, especificações, disposições gerais, instruções de Concorrência e Edital de Concorrência Pública nº 01/76-F.D.P., peças que, expressamente, ficam fazendo parte integrante deste Instrumento e do Contrato primitivo, no que couberem e para todos os fins de direito.

SEGUNDA - Pelos serviços que constituem o objeto deste Termo ADITIVO a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE, a quantia de Cr\$ 68.763.602,60 (Sessenta e Oito Milhões, Setecentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Dois Cruzeiros e Sessenta Centavos), sendo Cr\$ 47.957.512,98, referentes ao saldo remanescente dos serviços objeto do Contrato Originário, cláusulas preliminar, primeira e terceira; Cr\$ 5.739.356,81 referentes ao orçamento constante da correspondência DT-217/76, de 16.VIII.76, e, Cr\$ 15.066.732,81, referentes ao orçamento constante da correspondência DT-nº 262/76 de 7.X.76 - reajustável na forma da Cláusula VII do Edital de Concorrência Pública nº 01/76-FDP, também integrante deste Aditivo e do Contrato originário, pagável na forma da Cláusula Nona do Contrato Originário.

TERCEIRA - Como garantia a seus compromissos legais e contratuais A CONTRATADA apresenta, no ato de assinatura deste Inst, a FIANÇA DO BANCO SUL BRASILEIRO S/A, no valor de Cr\$ 3.438.180,13 (três milhões quatrocentos e Trinta e Oito Mil Cento e Oitenta Cruzeiros e Treze Centavos), equivalente e cinco por cento (5%) do preço global básico dos serviços objeto deste Termo Aditivo. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a, no prazo inadiável de setenta e duas (72) horas anteriores ao vencimento do prazo da referida fiança, renova-la nas mesmas condições e pelo período necessário, à garantia das cláusulas contratuais, ou, à falta dessa renovação, apresentar nesse mesmo prazo, outra garantia que, igualmente, corresponda ao valor desse Termo Aditivo e assegure o seu integral cumprimento.

Parágrafo Primeiro - A liberação da garantia será feita da seguinte maneira: Oitenta por cento (80%) no ato de entrega e recebimento definitivo da obra, e, os restantes Vinte por cento (20%), sessenta dias (60) dias após o referido ato.

Parágrafo Segundo - Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois de seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE, a garantia continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam definitivamente corrigidas pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE executar tais serviços, hipóteses em que descontará da garantia a importância relativa aos mesmos.

QUARTA - A CONTRATADA se obriga a executar as obras deste Termo Aditivo, no prazo improrrogável, de Quatrocentos e Cincoenta (450) dias corridos, contados de 02 de abril de 1976 até 26 de junho de 1977, salvo motivo de absoluta força maior perfeita e devidamente comprovada e aprovada pela Fiscalização da Contratante.

QUINTA - Permanecem em pleno vigor todas as demais CLÁUSULAS E CONDIÇÕES do Contrato originário e demais peças que o integram que não colidam com o presente Termo Aditivo em que as partes ajustam expressamente apenas os serviços previstos na CLÁUSULA UNDÉCIMA daquele instrumento.

E, por assim haverem convenicionado, livre e conscientemente, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato originário, do qual passam a fazer parte integrante e indissolúvel, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belém-Pa, 01 de novembro de 1976.
ALCYR VASCONCELOS DA COSTA BRAGA
CONTRATANTE
LUTFALA DE CASTRO BITAR
CONTRATADA
Testemunhas:
JOSÉ LUIZ COELHO
ANTONIO MARIA DE SIQUEIRA MENDES

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço as Firmas supra assinaladas quatro (4).

Belém, 08 de novembro de 1976.
Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS
Escrevente Autorizada

Registro Especial de "Títulos e Documentos"
2º Ofício

Apresentado no dia 09 para Reg. INT, Apondado sob o Nº de Ordem 3611 de Prot. Lº A - Nº 2. Belém do Pará.

Em 09/11/1976. Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o nº do Reg. ou do Prot. lançado ao mesmo.

CARLOS ALBERTO DO V.S CHERMONT
Escrevente Juramentado

(Ext. Reg. nº 5984 - Dia 20/11/76)

ANÚNCIOS

Clube dos Contadores

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO CLUBE DOS CONTADORES, REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 1976.

As vinte e uma horas do dia oito de novembro de mil novecentos e setenta e seis, em dependências do Ginásio "Jarbas Passarinho", nesta Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, foi instalada a assembléia geral de fundação do CLUBE DOS CONTADORES, conforme convite prévio, feito pela imprensa local, dela participando Bacharéis em Ciências Contábeis, Peritos-Contadores, Contadores, Técnicos em Contabilidade e Universitários do Ciclo Profissional de Contadoria. Verificou-se pelo Livro de Presença que no local haviam 131 pessoas entre profissionais de contabilidade e universitários. Assumiu a presidência dos trabalhos, o presidente da Comissão Organizadora do Clube, contador Daryberg de Jesus Paes Lobo que nomeou os contadores Reynaldo de Souza Mello e Jaguanhara Gomes de Oliveira, primeiro e segundo secretários, respectivamente. A seguir foi lida a ATA de Reunião dos Participantes do Seminário de Imposto de Renda, realizado no dia vinte de fevereiro do ano em curso, no decorrer do qual surgiu a idéia da fundação de um clube de serviços que tivesse por finalidade o conagraçamento da classe contábil do Pará, sendo composta, por aclamação, uma comissão com o objetivo de tratar da sua organização. Com a palavra o contador Daryberg de Jesus Paes Lobo que fez um ligeiro retrospecto das atividades da comissão organizadora, que nesta data encerra o seu trabalho, com a apresentação da infra-estrutura do Clube, representada pelo seu Estatuto Social, o qual será apreciado e discutido por esta Assembléia Geral. A seguir foi lido o convite para esta Assembléia, publicado na imprensa local, cujo texto já era do conhecimento de todos os presentes. Em seguida, foi procedida a leitura do Estatuto Social que foi ouvida com muita atenção pelo plenário. Terminada a leitura do Estatuto o presidente, reassumindo a direção dos trabalhos, esclareceu que nesta assembléia deveria ser eleito, entre os presentes, o presidente da Assembléia Geral, a quem caberia dar prosseguimento aos trabalhos da mesma, tendo sido indicado o contador Pedro José Martin de Mello, que entre aplausos, assumiu a direção da Assembléia. Inicialmente agradeceu a indicação do seu nome e a seguir ressaltou o árduo trabalho da Comissão Organizadora na compilação do Estatuto cuja leitura acabara de ser procedida, considerando-o como bem elaborado e muito causístico, feito em forma substantiva, com ampla flexibilidade, capaz de dar solução satisfatória a qualquer pendência de ordem social. Terminando as suas considerações, concitou os presentes à apro-

vação do referido Estatuto com a redação apresentada e que acabara de ser lida. Demonstrando que aprovavam o Estatuto, permaneceram sentados todos os participantes da Assembléia. Depois da aprovação do Estatuto foi colocada em votação a chapa única já distribuída aos presentes, para a eleição dos membros da mesa da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Presidente e do Vice-Presidente da Diretoria, tendo, na ocasião, solicitado a palavra o contador Raimundo Souza para sugerir que a referida chapa fosse denominada "João Gluck Paul", numa justa homenagem a esse esforçado e competente membro da classe contábil no Pará, o que foi unanimemente aceito sob os aplausos dos presentes. Procedida a votação, todos se manifestaram a favor da referida chapa, assim composta: - ASSEMBLÉIA GERAL - Presidente: Técnico em Contabilidade - Alfredo de Moraes Rego; 1º Secretário: José Antonio Coelho e 2º Secretário: contador Tadeu Manoel Rodrigues de Araújo. CONSELHO DELIBERATIVO: - Efetivos: contadores Archimino Lobo Furtado, Albery Monteiro da Silva, Daryberg de Jesus Paes Lobo, Francisco Moreira Pacheco, Jaguanhara Gomes de Oliveira, José Alcimar Marques Gomes, Roberto Silveira, José Maria Graça da Cruz, José Maria Bonfim de Almeida, Jorge Sakiyama, Luiz Cordeiro da Paz, Pedro José Martin de Mello, Raimundo Lullson Moreira Gomes, Reinaldo de Souza Mello. Técnicos em Contabilidade: Anete Coelho Costa Ferreira, Alfredo de Moraes Rego, Afrânio Vieira da Costa, Eliseu Rong de Araújo, Ernesto José de Oliveira, Salatiel Paes Lobo, Elcias Araújo Freitas. Suplentes Contadores: - Gerusa Cei, Paulo Petrucelli e Tadeu Manoel Rodrigues de Araújo. Técnicos em Contabilidade: - Areolino Soares Batista e José Fernando Mendes Rodrigues. DIRETORIA: - Contadores. Daryberg de Jesus Paes Lobo, presidente e Francisco Moreira Pacheco, Vice-Presidente. CONSELHO FISCAL - Efetivos: - contadores Adalberto Malcher da Silva e Raimundo Souza e Técnico em Contabilidade Joaquim de Mello Vale. Suplentes: - Carlos Alberto da Cruz Viana e José Gonçalves Viana. Tec. em Contabilidade José da Rocha Genú. Franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, usou da mesma o contador Francisco Moreira Pacheco para propor, a lavratura em Ata, de um voto de louvor à direção da Universidade Federal do Pará e das Faculdades Integradas do Colégio Moderno que numa demonstração de pleno apoio ao Clube permitiram, o comparecimento dos universitários a esta sessão de Assembléia Geral. Retomando a palavra, o presidente anunciou aos presentes que o lançamento dos títulos patrimoniais somente será feito depois da permissão a ser dada pelos órgãos competentes.

Como nada mais houvesse a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos, ordenou a la-

vratura desta ATA a qual, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. A seguir, encerrou os trabalhos da Assembléia, o que foi feito às 23,30 horas, sob os acordes do Hino Nacional. aa) PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO, presidente, JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA, 2º secretário, e REYNALDO DE SOUZA MELLO, 1º secretário. Belém, 08 de novembro de 1976. aa) Daryberg de Jesus Paes Lobo, Francisco Moreira Pacheco, Afrânio Vieira da Costa, Reynaldo de Souza Mello, Anete Coelho Costa Ferreira, Jaguanhara Gomes de Oliveira, Antonio Mariano de Cintra Santos, José da Rocha Genú, José Juvêncio Alves Uchôa, Kall Miguel Kalil, Benjamin de Jesus e Silva Filho, José Maria Graça Cruz, Helitor de Souza Freitas, Adalberto dos Santos Melo, Roberto Silva da Silveira, Belarmino Paraense de Barros, Joaquim de Melo Vale, Jádriel Freire do Amaral, Tadeu Manoel Rodrigues de Araújo, José Fernando Paes Vasconcelos, Francisca Costa de Souza, Osmar Beltrão Galoso, Alfen Ferreira de Souza, Jayme Benassuly Maués, Ernesto José de Oliveira, Paulo Renato Montes de Almeida, Antonio Renato Montes Almeida, Fátima Vieira da Silva, Dorival Pereira Tange-rino, Kleber Marruaz da Silva, Terezinha Barbosa Marques, Raimundo Oliveira Miranda, João Carlos Moraes Contente, Wagner Silva de Souza, Lucivaldo Dias Souza, Maria de Fátima Cordeiro, José Geraldo Pinto Fonseca, Maria Tereza de Souza Barreiros, Olivar Moura A. Mendes, Francisco de Assis Bastos Lisboa, Florência Gomes da Silva, Eunice Silva de Oliveira, Nilce Loureiro de A. Figueira, João Batista Guimarães, Matias da Silva Pantoja, Carlos da Cruz Gonçalves, Peri Augusto de Miranda Neves, Ruinaldo Lima de Matos, Carlos Francisco Gomes, Paulo Jurandyr Miranda, Carlos Alberto Ferreira Ramos, Raimundo Oliveira Pacheco, Maria das Graças Silva Ribeiro, Clóvis Aldo Martins Tavares, Laize Maria de Oliveira Charchar, Edna das Graças de O. Tavares, Waldyr Nery dos Santos, Carlos Araújo Mendonça, Maria Berenice Oliveira Costa, Regina Pina Simões, Irineia da Silva Santos, Felinto Nel A. Ramôa, José Maria Bonfim de Almeida, Francisco Flexa dos Santos, José Fernando Mendes Rodrigues, Antonio Carlos Ferreira Tostes, Raimundo Nonato Cabral dos Santos, João Afonso de Souza Monarcha, Ednéa Oliveira e Silva, Wagner de Andrade Figueira, Alcides Gama das Neves, Raimundo de Oliveira Filho, Raimunda de Oliveira Viana, Maria Iranise A. Nascimento; José H. Freitas Costa, José Gonçalves Viana, Antonio Carlos Malcher Freire, José Fabiano da Silva, José Paulo da Silva Ramos, Targu de Jesus Santos de Souza, Issão Sawada, Jorge Sakiyama, T. Kishi, Paulo Petruccelli, Frederico Souji Sasaki, Maria das Graças de Sena Rodrigues, Sebastião Soares Coelho, José Vieira de Brito Filho, José Ribeiro Colares, Márcia Gonçalves de Miranda, Pedro Ferreira Santana, Carlos Alberto Evangelista da Cruz, Francisco Pereira do Nascimento, Maria das Graças de Almeida Souza, Eliseu Rong de Araújo, Areolino Soares Batista, Bento Ramôa da Costa, Jose Augusto Moutinho,

Raimundo Alberto Soares Barata, Claumir Alves Fé da Cruz, Isaac Bengulgen, Elzemar da Silva Paes, Manoel das Mercês Correa, Lúcio Jorge Gusman, Valdomiro Vieira Costa, Miguel Wanderley da Silva, Albertino Monteiro, João Moreira Pacheco, Alcides Ramalho do Espírito Santo, Archimimo Lobo Furtado, José Alcimar Marques Gomes, João Eduardo de Oliveira, João Batista Correa Lobato, Benedito Brito, Teodoro Koichi Nagano, Vivaldo Hitoshi Harada, Ana Maria dos Santos Alves, Eliana Fernandes da Silva, Suelli da Graça Góes dos Santos, Jacob Benoliel, Pedro José Martin de Mello, Maria de Nazaré Aveiro Leite, Pedro José Martin de Mello Filho, Luiz Chermont Lynch, Elza de Almeida Pinheiro, Michiko Fujii, Maria da Glória Rodrigues Oliveira.

ESTÁ conforme o original transcrito no Livro próprio.

Belém, 08 de novembro de 1976.

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA

2º Secretário

Clube dos Contadores E S T A T U T O

CAPÍTULO I

CONSTITUIÇÃO E DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1º - O CLUBE DOS CONTADORES, sociedade civil fundada em 08 de novembro de 1976, tem sua sede e foro na Cidade de Belém, Estado do Pará, com personalidade jurídica independente dos associados e tem por finalidade:-

a) Contribuir para o constante aprimoramento da doutrina e técnica contábeis;

b) Realizar cursos, seminários, palestras, conferencias e reuniões para o aprimoramento cultural e técnico dos associados;

c) Promover atividades sociais e esportivas que visem ao conagraçamento da classe;

d) Manter intercâmbio com associações congêneres e afins, com permuta de publicações, consultas e experiências reciprocas, e

e) Zelar pelo fiel cumprimento dos preceitos morais, constitucionais e legais que regem a vida das instituições e a conduta dos povos, não emprestando seu apoio, moral ou material, a nada que possa comprometer os superiores interesses nacionais.

Art. 2º - O Clube dos Contadores compor-se-á dos sócios especificados no Capítulo II, sem distinção de nacionalidade, sexo, raça, credo religioso ou político, constituindo obrigação fundamental dos associados cumprir todas as resoluções dos poderes legais do Clube, pugnando pela fiel observância deste Estatuto, a existência, o conceito e o desenvolvimento da Associação.

Art. 3º - Atendendo ao principio visado, pelos fundadores, o Clube se orientará no sentido de permanecer sempre como instrumento de aproximação profissional.

Art. 4º - O Pavilhão do Clube, é azul turqueza, tendo no ângulo superior esquerdo um caduceu

amarelo-ouro e por baixo deste a legenda "CLUBE DOS CONTADORES", em amarelo-ouro, formando uma linha côncava.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

Art. 5º - O quadro social do Clube é constituído de Bacharéis em Ciências Contábeis ou equiparados, doravante denominados apenas Contadores; Técnicos em Contabilidade, daqui por diante denominados apenas Técnicos e de Universitários, agrupados nas seguintes classes dos associados:

- I - Fundadores.
- II - Beneméritos;
- III - Proprietários;
- IV - Honorários;
- V - Universitários, e
- VI - Correspondentes.

FUNDADORES

Art. 6º - São fundadores:

a) Os Contadores e Técnicos, presentes à Reunião Preparatória do dia 20 de fevereiro do corrente ano, e que tenham subscrito a aquisição de Título de Sócio Proprietário, e

b) Os Contadores e Técnicos presentes à Assembleia Geral de Fundação e que tenham subscrito Título de Sócio Proprietário.

BENEMÉRITOS

Art. 7º - São beneméritos:

a) Os sócios proprietários que contribuam para os cofres sociais com a importância equivalente a vinte vezes (20) o valor do Salário de Referência da Região;

b) Os que tenham prestado ao Clube serviços de alta relevância.

§ 1º - A concessão do Título de Sócio Benemérito, em qualquer das condições acima será proposta:

§ 1º - A concessão do Título de Sócio Benemérito, em qualquer das condições acima será proposta:

- a) Pela Diretoria, e
- b) Por cinco (5) Conselheiros Natos ou Efetivos.

§ 2º - A concessão do Título de Sócio Benemérito será condicionado, em qualquer caso, aos seguintes requisitos:

- a) Parecer favorável da Comissão designada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, e
- b) Aprovação por maioria de dois terços (2/3) dos Conselheiros presentes à Reunião que deliberar o assunto.

PROPRIETÁRIOS

Art. 8º - São proprietários:

- a) Os Contadores que possuírem um ou mais Títulos de Sócio Proprietário, e,
- b) Os Técnicos que possuírem um ou mais Títulos de Sócio Proprietário.

HONORÁRIOS

Art. 9º - São honorários:

- a) Os que merecerem a critério do Conselho Deliberativo, especial homenagem em reconhecimento por serviços prestados ao Clube ou à atividade

de profissional de Contabilidade, e

b) Durante o exercício de suas funções, as seguintes autoridades:

- I - Governador do Estado;
- II - Prefeito Municipal de Belém,
- III - Superintendente da Receita Federal;
- IV - Superintendente do Instituto Nacional de Previdência Social;
- V - Delegado da Receita Federal;
- VI - Secretário de Estado da Fazenda;
- VII - Secretário Municipal de Finanças;
- VIII - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará;
- IX - Presidente da Federação do Comércio do Estado do Pará;
- X - Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Pará;
- XI - Presidente da Associação Comercial do Pará;
- XII - Presidente do Conselho Regional de Contabilidade; e
- XIII - Presidente do Sindicato dos Contabilistas do Pará.

UNIVERSITÁRIOS

Art. 10º - São universitários:

Os alunos das Escolas Superiores que estiverem cursando o Ciclo Profissional, de Ciências Contábeis.

CORRESPONDENTES

Art. 11 - São correspondentes:

Os que, reconhecidos pela Diretoria como tal, tenham domicílio em outro Estado e que no local, onde residam prestem serviços de utilidade, permanentes ou periódicos, ao Clube.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

Art. 12º - A admissão de novos sócios Contadores e Técnicos, na categoria de Sócio Proprietário e a de Universitário, será feita mediante o preenchimento de proposta em formulário do Clube, sendo apresentada por associado Fundador, Benemérito ou Proprietário, condicionada, aos seguintes itens:

- I - Parecer favorável da Comissão de Sindicância designada pelo Presidente da Diretoria, e
- II - Aprovação da Diretoria.

Art. 13 - Para ser aceito como sócio do Clube, é necessário:

- a) Gozar de bom conceito moral e profissional;
- b) Não sofrer de doenças contagiosas, e
- c) Prestar informações complementares, julgadas necessárias pela Diretoria:

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 14 - Aos sócios Fundadores, Beneméritos e Proprietários são assegurados os direitos de:

- a) Votar e ser votado, e
- b) Propor novos associados.

Art. 15 - São comuns a todos os associados:

- a) Participação nos cursos, seminários, palestras, conferências e reuniões culturais e técnicas, realizadas pelo Clube;

- b) Participação nas atividades sociais e esportivas do Clube;
- c) Fazer-se acompanhar de seus dependentes;
- d) Solicitar licença do Quadro Social, de conformidade com o Artigo 23, deste Estatuto, e
- e) Recorrer ao Conselho Deliberativo, de penalidades impostas pela Diretoria, de acordo com o § 2º do Artigo 32, deste Estatuto.

Art. 16 - Os sócios Beneméritos, Honorários e Correspondentes são isentos da Taxa de Manutenção.

Art. 17 - Falecendo um sócio Proprietário, O Clube indenizará os herdeiros pelo valor atualizado do Título ou Títulos de que for possuidor, dentro de noventa dias, a contar da data da solicitação.

§ Único - Entende-se por valor atualizado, o montante do patrimônio líquido do Clube, apurado no último Balanço que anteceder ao falecimento do sócio, dividido pelo número de Títulos de Proprietários, até então emitidos.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 18 - São deveres dos sócios Fundadores e Proprietários:

- a) Quitar-se com as taxas de manutenção, e
- b) Aceitar os cargos que lhe forem atribuídos e exercê-los com zelo e eficiência.

Art. 19 - São deveres dos sócios Beneméritos: Aceitar os cargos que lhe forem atribuídos e exercê-los com zelo e eficiência.

Art. 20 - São deveres de todos os sócios:

- a) Observar os Estatutos, disposições e regulamentos;
- b) Contribuir para que o Clube realize suas finalidades;
- c) Zelar pelo patrimônio moral e material do Clube;
- d) Concorrer para a harmonia entre os sócios;
- e) Comunicar aos dirigentes as irregularidades e deficiências que observar;
- f) Colaborar com a Diretoria na manutenção da ordem e respeito aos poderes;
- g) Não discutir nas dependências sociais, sobre política, religião ou raça;
- h) Dirigir-se em termos respeitosos aos Diretores, associados ou funcionários do Clube;
- i) Acatar os representantes das entidades a que o Clube esteja filiado;
- j) Tratar-se sempre conforme o solicitado, em cada oportunidade;
- k) Apresentar a sua Carteira de Sócio e recibo de quitação, sempre que lhe forem exigidos;
- l) Portar-se com correção, nas dependências sociais e em todas as ocasiões, que esteja em evidência sua condição de sócio;
- m) Solicitar à Secretaria, a Carteira de Identificação para os seus dependentes, e
- n) Comunicar à Secretaria, as alterações sobre residência, estado civil e outras que vierem a ser exigidas pela Diretoria.

CAPÍTULO VI DOS DEPENDENTES

Art. 21 - Para efeito estatutário, consideram-se dependentes dos sócios:

- a) Esposa;
- b) Mãe;
- c) Filhos menores de 18 anos;
- d) Filhas solteiras;
- e) Irmãs solteiras e,
- f) Noras, ou enteadas solteiras, que vivam sob a dependência moral e econômica dos sócios.

CAPÍTULO VII DAS LICENÇAS

Art. 22 - Terão direito a requerer e obter licença, com isenção do pagamento da Taxa de Manutenção, durante o período da mesma, os sócios:

- a) Que se ausentarem do Estado por um período consecutivo não superior a 1 ano, e
- b) Embora presentes mas se encontrem em estado de invalidez temporária.

§ Único - Logo após o seu regresso ao Estado, ou tão logo cesse o motivo da licença, o sócio é obrigado a fazer a respectiva participação ao Clube.

Art. 23 - Para obter licença, o sócio deverá fazer prova de:

- a) Quitação da taxa de manutenção;
- b) Não estar cumprindo penalidades e, ainda,
- c) Devolver à Diretoria as carteiras de identificação de seus dependentes, com exceção do caso previsto na letra "b" do Artigo 22.

Art. 24 - Os sócios proprietários não poderão gozar do direito de licença, antes de concluírem o pagamento de seu Título.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 25 - Somente ao Conselho Deliberativo cabe aplicar penalidades a qualquer Membro dos Poderes do Clube, aos sócios Fundadores Beneméritos e Honorários.

Art. 26 - Cabe à Diretoria penalizar os Sócios Proprietários, Universitários e Correspondentes, infratores dos dispositivos deste Estatuto, Regulamentos Internos ou decisões emanadas dos poderes do Clube.

§ Único - Somente poderão ser aplicadas as penas discriminadas neste Estatuto, e de acordo com as seguintes especificações:

- a) Interdição de frequência;
- b) Advertência;
- c) Suspensão;
- d) Eliminação.

Art. 27 - A pena de interdição de frequência, será aplicada transitoriamente, por qualquer Diretor, nos casos de flagrante desrespeito ao que determina o Capítulo III — DOS DEVERES DOS SÓCIOS - ou qualquer outro dispositivo deste Estatuto, ficando o associado obrigado a se retirar do recinto social sendo-lhe "interditada a frequência" até a decisão da Diretoria.

§ Único - Ficará automaticamente enquadrado na penalidade de interdição de frequência, o sócio que não estiver quite com o sociedade, perdu-

rando a interdição enquanto o interditado não se quitar, pelo prazo máximo de seis (6) meses.

Art. 28 - A pena de advertência poderá ser verbal ou por escrito, conforme a gravidade do caso, e será aplicada quanto às infrações de natureza leve, e quando o sócio não for reincidente.

Art. 29 - A pena de suspensão poderá variar de um (1) a doze (12) meses conforme a gravidade do caso, e será aplicada quando:

- a) A falta cometida, não se aplicar outra melhor;
- b) O sócio já tenha sido punido com advertência;
- c) O sócio causar prejuízos ao Clube, ficando obrigado a indenizar esses prejuízos, que serão arbitrados pela Diretoria.

§ 1º - A penalidade será tanto mais severa, quanto maior for a repercussão da infração no quadro social, e sempre será agravada se o associado for reincidente.

§ 2º - O sócio mesmo interditado ou suspenso, permanece obrigado ao pagamento das taxas de manutenção.

Art. 30 - A pena de eliminação, somente poderá ser aplicada em escrutínio secreto e com a maioria de pelo menos 2/3 dos Diretores (ou dos Conselheiros), no caso da penalidade ser da competência deste poder, na seguinte forma:

I - É obrigatoriamente aplicável ao sócio que deixar de pagar suas obrigações sociais, durante seis (6) meses consecutivos, e por isso já interditado na forma deste Estatuto;

II - A critério da Diretoria, quando:

a) O infrator seja reincidente e já tenha sido punido com pena de suspensão superior a seis (6) meses;

b) O sócio que publicamente desacreditar a sociedade, ou ofender seus dirigentes, promovendo discórdia ou atentando contra a disciplina social;

c) O sócio que tenha sido condenado em sentença transitada em julgado, ou por ato desabonador que o torne inidôneo ao convívio social.

Art. 31 - Ao associado infrator será comunicada verbalmente a interdição de frequência, pelo Diretor que aplicar essa pena, convidando-o a se retirar do recinto social.

§ 1º - Essa comunicação será ratificada por escrito, dentro de quarenta e oito (48) horas.

§ 2º - A Diretoria cabe julgar a interdição, aplicando a penalidade cabível, dentro do prazo máximo de oito (8) dias, a contar da data da interdição, fazendo a comunicação ao infrator, por escrito, protocolado ou pelo Correio, registrado.

Art. 32 - O sócio que, em consequência de resolução emanada de ato da Diretoria, se julgar prejudicado em seus direitos sociais, ou entender improcedente a penalidade, pode requerer reconsideração desse ato, à própria Diretoria.

§ 1º - O prazo para pedir reconsideração é de oito (8) dias; A PARTIR DA COMUNICAÇÃO DA SUSPENSÃO:

§ 2º - Nos casos de: suspensão superior a seis (6) meses, ou quando a Diretoria houver indeferido o pedido de reconsideração, o associado poderá interpor recurso ao Conselho Deliberativo, fazendo-o por intermédio da Diretoria.

§ 3º - O prazo para esse recurso, é de oito (8) dias, após a comunicação de indeferimento do recurso de reconsideração.

§ 4º - A Diretoria é obrigada a remeter o recurso do recorrente ao Conselho Deliberativo, dentro do prazo de oito (8) dias, de seu recebimento.

§ 5º - Caso a Diretoria não cumpra o disposto do § anterior, o sócio poderá dirigir-se diretamente à Presidência do Conselho Deliberativo, que providenciará a convocação desse poder para a devida apreciação do recurso.

§ 6º - Em tal circunstância, o Conselho Deliberativo, caso julgue necessário, poderá determinar a abertura de inquérito interno, nomeando, para tanto, uma comissão entre seus membros efetivos.

§ 7º - O sócio recorrente poderá nomear procurador para defendê-lo, recaindo essa nomeação na pessoa de outro associado ou Conselheiro.

§ 8º - O sócio que estiver aguardando decisão do pedido de reconsideração, ou seja julgamento, permanecerá com sua frequência interditada.

CAPÍTULO IX

DOS PODERES SOCIAIS

Art. 33 - Os poderes do Clube são:

- a) A Assembléia Geral;
- b) O Conselho Deliberativo;
- c) O Conselho Fiscal, e
- d) A Diretoria.

Art. 34 - O exercício das funções em qualquer dos poderes do Clube é privativo dos sócios Fundadores, Beneméritos e Proprietários.

Art. 35 - São gratuitos os cargos eletivos.

Art. 36 - É sempre pessoal o exercício do cargo.

Art. 37 - As substituições serão feitas de acordo com as disposições estatutárias.

Art. 38 - O cargo é exercido em razão da qualidade do sócio, de maneira a subsistirem, durante o exercício do mandato, todos os direitos e obrigações atribuídos à classe a que pertence o eleito.

CAPÍTULO X

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 39 - A Assembléia Geral é constituída dos sócios pertencentes às classes de Fundadores, Beneméritos e Proprietários.

Art. 40 - A Assembléia será dirigida por uma mesa composta de 3 membros:

- a) Presidente;
- b) 1º Secretário, e
- c) 2º Secretário.

Art. 41 - Compete à Assembléia Geral: Eleger em escrutínio secreto, o Conselho Deliberativo e os componentes de sua mesa Diretora.

Art. 42 - A Assembléia Geral reunirá, ordinariamente, de quatro em quatro anos durante o mês de novembro, para eleger:

a) Presidente e Secretários da Assembléia Geral, e

b) Membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo.

§ 1º — A eleição a que se refere o item precedente, será feita mediante chapas confeccionadas previamente ou na própria sessão.

Art. 43 — Reunirá, extraordinariamente, quando for necessário completar o número de Conselheiros Efetivos ou Suplentes.

§ 1º — As Atas das sessões extraordinárias serão lavradas e assinadas ao término das sessões.

§ 2º — Os eleitos nesta sessão ficarão automaticamente empossados.

Art. 44 — Reunirá extraordinariamente para a dissolução do Clube, nos termos do Artigo 130 deste Estatuto.

Art. 45 — A convocação da Assembléia Geral será feita pelo seu Presidente ou, no impedimento deste, pelos seus substitutos constantes do Artigo 47, deste Estatuto.

§ 1º — A convocação será feita inicialmente em edital afixado na Portaria da sede social com o mínimo de trinta (30) dias de antecedência, para efeito de registro de chapas, e determinando o dia da eleição.

§ 2º — E será feita também em edital publicado na imprensa durante os três (3) dias anteriores ao da sessão, determinando o local e hora desta.

Art. 46 — Ao Presidente da Assembléia Geral, compete abrir e dirigir os trabalhos, que serão secretariados pelo 1º Secretário.

Ao 2º Secretário compete a leitura e confecção da Ata; O Presidente deverá convidar, para comparecerem à mesa os Presidentes do Conselho Deliberativo e da Diretoria e dos Beneméritos, quando presentes à sessão.

Art. 47 — No impedimento do Presidente da Assembléia Geral, a sessão será dirigida pelo 1º Secretário. Persistindo o impedimento as substituições serão feitas, obedecendo a ordem seguinte: 2º Secretário, Presidente do Conselho Deliberativo, Presidente da Diretoria e seus substitutos imediatos.

Art. 48 — A eleição dos componentes da mesa da Assembléia Geral e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo, embora realizada na mesma sessão, será feita em chapa separada, — uma designando o Presidente e os 1º e 2º Secretários da Assembléia Geral e a outra contendo vinte (20) nomes para os membros efetivos do Conselho Deliberativo e cinco (5) para membros suplentes do mesmo Conselho.

§ 1º — As chapas deverão ser registradas na Secretaria do Clube, no prazo mínimo de dez (10) dias antes da eleição.

§ 2º — O registro será solicitado ao Presidente da Diretoria em requerimento assinado, no mínimo, por dez (10) sócios, ficando os dois primeiros signatários credenciados para prestar esclarecimentos e tomar providências que eventualmente se tornem necessárias.

§ 3º — As chapas, se estiverem de acordo com as determinações do Estatuto, receberão o visto do Presidente da Diretoria, e serão afixadas na Portaria da sede social, no mínimo de cinco (5) dias antes das eleições.

§ 4º — No caso de uma chapa conter nome impedidos por disposições estatutárias, a Secretaria fica obrigada a notificar, por escrito, os credenciados constantes do § 2º, a fim de que esses nomes sejam devidamente substituídos.

§ 5º — É permitido ao sócio eleitor riscar um ou mais nomes de uma chapa. Outrossim, é-lhe permitido acrescentar, na chapa, outro nome ou nomes em substituição dos que houver riscado desde que:

a) O nome ou nomes acrescentados figurem em outras chapas da mesma eleição, indistintamente, como candidatos efetivos ou suplentes;

b) Os nomes acrescentados estejam corretos e bem legíveis.

§ 6º — A permissão constante do § 5º estende-se a substituição entre efetivos e suplentes da mesma chapa, não podendo, evidentemente um candidato figurar nessa mesma chapa como efetivo ou suplente caso em que o voto de seu nome não será computado.

Art. 49 — A eleição deverá ser iniciada pela chamada dos associados que tiverem assinado o livro de presença.

§ 1º — Durante essa chamada não será permitida a interrupção para a tomada de novas assinaturas.

§ 2º — Terminada a chamada do livro de presença, o Presidente voltará a colocar o mesmo à disposição dos associados que tiverem chegado depois do início da votação, após o que, será o livro definitivamente encerrado e se concluirá a votação com os votos destes retardatários.

Art. 50 — Terminada a votação, o Presidente convocará, a seu critério, dois associados para escrutinadores.

Art. 51 — A apuração será nominal, sendo considerados eleitos:

a) Para Assembléia Geral, os mais votados no conjunto de todas as chapas para os cargos de Presidente, 1º e 2º Secretários;

b) Para o Conselho Deliberativo, como efetivos os vinte e um (21) mais votados, no conjunto de todas as chapas e como suplentes os seguintes cinco (5) sócios mais votados.

Art. 52 — Terminada a apuração, será feito um resumo da mesma, assinado pelos escrutinadores e pela Mesa Diretora dos Trabalhos, que será lido pelo Presidente e transcrito na Ata.

Art. 53 — Em caso de empate, será considerado eleito o associado mais antigo no quadro social.

§ Unico — Permanecendo empate, quanto ao disposto do caput deste Artigo, considera-se eleito o candidato mais idoso.

Art. 54 — A Assembléia Geral, terá como únicas atribuições as mencionadas neste Capítulo e reunirá, à hora mencionada, com qualquer número

de sócios presentes, uma vez convocada de acordo com os preceitos estatutários.

CAPÍTULO XI

DO CONSELHO DELIBERATIVO CONSTITUIÇÃO

Art. 55 — O Conselho Deliberativo é o órgão soberano de onde emana o poder diretivo, administrativo e disciplinar da vida interna e externa do clube.

Art. 56 — O Conselho Deliberativo é constituído de:

a) Membros natos que serão todos os sócios Beneméritos, e os associados que estiverem no exercício da Presidência e da Vice-Presidência da Diretoria e os Conselheiros Fiscais efetivos;

b) Membros efetivos, em número de vinte e um (21), eleitos pela Assembléia Geral, por período de quatro (4) anos nos termos do Capítulo X, deste Estatuto, sendo catorze (14) Contadores e sete (7) Técnicos, e

c) Membros suplentes, em número de cinco (5), eleitos sob as mesmas disposições que regem a eleição dos efetivos, sendo três (3) Contadores e dois (2) Técnicos.

CONVOCAÇÃO

Art. 57 — A Convocação do Conselho Deliberativo, deverá obedecer às seguintes normas ou determinações:

a) O Edital de Convocação será publicado, nos dois (2) dias antecedentes à data da sessão, em um jornal de grande circulação;

b) O Edital de Convocação deverá indicar local, data e hora da sessão, e

c) Enumerar os assuntos para os quais o Conselho é convocado.

Art. 58 — A convocação será feita pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou seu substituto legal.

Art. 59 — Poderão solicitar a convocação do Conselho, por motivo de assunto de grande relevância para a Sociedade, os seguintes:

a) O Presidente da Diretoria;

b) O Conselho Fiscal, e

c) Dez (10) Conselheiros natos ou eleitos, com exclusão dos suplentes.

§ Único — A solicitação de que trata este Artigo deve ser feita por escrito, à Presidência do Conselho Deliberativo.

Art. 60 — O Conselho Deliberativo reunirá ordinariamente:

a) De dois em dois anos, de 1º a 10 de dezembro, para eleger o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, e o Conselho Fiscal;

b) Dar posse aos membros eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) Anualmente, até 31 de março, para conhecimento e julgamento do Relatório, Contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano anterior;

d) Anualmente, até 31 de dezembro, para apreciação e aprovação do Orçamento, e homologação do Regimento Interno da Diretoria, para o

exercício seguinte.

Art. 61 — O Conselho Deliberativo reunirá, extraordinariamente, sempre que se torne necessário nos termos deste Estatuto.

REGIMENTO INTERNO

Art. 62 — A mesa dirigente dos trabalhos será constituída de Presidente, e 1º e 2º Secretários, eleitos nos termos do Artigo 41, do Capítulo X.

§ 1º — Na ausência do Presidente, o 1º secretário assumirá a Presidência da mesma. Persistindo as ausências, serão o 2º secretário e o Benemérito mais idoso, os elementos indicados, nessa ordem, para assumir a Presidência da mesma.

§ 2º — Ocorrendo a hipótese prevista no § precedente, referente a um ou ambos os Secretários eleitos, a vaga ou vagas serão preenchidas, na respectiva sessão, por Conselheiros presentes, escolhidos pela Presidência.

Art. 63 — Quando ocorrer a vaga do cargo de Presidente ou de 1º e 2º Secretários do Conselho Deliberativo, faltando mais de três (3) meses para o término do mandato, o Conselho deverá reunir para preenchimento eletivo da vaga ou vagas verificadas.

§ Único — O elemento eleito nos termos deste Artigo, só exercerá o cargo até o final do prazo do mandato em que ocorreu a vaga.

Art. 64 — As sessões do Conselho deliberativo deverão ser abertas com a presença mínima de metade mais um, do total dos Conselheiros natos e efetivos.

§ 1º — Verificada a insuficiência desse número de presenças, poderá o Presidente adiar a sessão por 30 (trinta) minutos, após o que poderá então ser aberta com qualquer número.

§ 2º — Quando o Presidente, a seu critério, não quiser utilizar a faculdade que lhe outorga o § precedente, mandará fazer nova convocação para data posterior, podendo declarar no respectivo edital que a sessão será realizada com qualquer número.

Art. 65 — A ordem dos trabalhos nas sessões do Conselho Deliberativo será a seguinte:

a) Leitura do Livro de presença, para verificação de número legal;

b) Leitura do anúncio convocatório;

c) Leitura, discussão e votação da ATA anterior;

d) Leitura do expediente;

e) Submeter à apreciação, discussão e deliberação do Plenário, pela ordem em que figuram no edital de convocação, os assuntos para os quais o Conselho foi convocado. Tal ordem poderá ser alterada, quando proposta, por qualquer dos Conselheiros, desde que aprovada por mais da metade dos membros do Conselho.

Art. 66 — Esgotada a matéria da convocação, seja a sessão Ordinária, seja extraordinária, nenhum outro assunto pode ser tratado com exceção de votos de pesar, de louvor ou congratulações.

Art. 67 — As deliberações do Conselho serão tomadas por votação simbólica, nominal ou secreta:

a) Na votação simbólica, permanecerão sentados os Conselheiros que votarem a favor da proposição, invertendo-se a posição para confirmação, se necessário;

b) Na votação nominal o Conselheiro fará a declaração, em voz alta a favor ou contra a matéria em deliberação — respondendo à chamada do Presidente pela ordem do livro de presença, e será usada quando houver duas ou mais propostas sobre a mesma matéria, e

c) Na votação secreta o Conselheiro depositará o seu voto em uma urna especial, mediante chamada, pela ordem do livro de presença.

§ Único — Nos casos não especificados neste Estatuto, e consoante a delicadeza da matéria, poderá a Presidência ou qualquer dos presentes, submeter à escolha do Plenário uma das três formas de votação constantes do presente Artigo.

Art. 68 — Não é permitida a votação por procuração.

Art. 69 — O Presidente do Conselho Deliberativo somente terá direito a voto quando for exigido escrutínio secreto, em caso de empate, para o voto de qualidade.

Art. 70 — O Conselheiro não poderá votar em caso que lhe diga respeito, podendo, todavia, discutir a matéria.

Art. 71 — Os membros do Plenário terão direito ao uso da palavra, nas condições seguintes:

a) A palavra só poderá ser usada depois de solicitada à Presidência, e por esta concedida;

b) O Conselheiro que estiver com o uso da palavra, falará de pé, pelo prazo máximo de quinze (15) minutos, salvo tratando-se de prestação de contas ou leitura de relatório, que exijam tempo superior;

c) Nenhum membro do Plenário poderá falar mais de duas vezes, sobre o mesmo assunto;

d) Não é permitido falar sobre matéria vencida, ou que seja objeto de deliberação já tomada;

e) A interrupção do orador por apartes somente será permitida com autorização do mesmo, e desde que a mesma seja feita em termos respeitosos e breve;

f) Durante o desenrolar da reunião, os Conselheiros presentes, quando não estiverem com o uso da palavra, devem manter-se em silêncio. A troca de idéias entre os presentes, mesmo em voz baixa, perturba o bom andamento dos trabalhos, e não será admitida. Quando, por inadvertência, tal ocorrer, o Presidente acionará os seguintes sinais:

Luz amarela — ligada seguidamente — correspondente a uma advertência;

Luz vermelha — ligada seguidamente — solicitando silêncio.

Art. 72 — O Presidente poderá cassar a palavra do Conselheiro que usar linguagem imprópria; que faltar à consideração devida aos seus companheiros do Conselho ou Membros de outros poderes da Sociedade; ou ainda, que esteja infringindo alguma das condições constantes dos Artigos 1º, letra "e" e 71.

Art. 73 — As proposições poderão ser apresentadas verbalmente ou por escrito.

Art. 74 — As sessões, em geral, poderão assistir os associados no gozo de seus direitos exigindo-se, para tal, compostura e disciplina, sendo vedada a palavra ao associado não pertencente ao quadro efetivo, ou nato, do Conselho Deliberativo.

§ Único — Entretanto, poderá o Presidente decidir que determinada sessão seja secreta, isto é com a presença única dos membros efetivos e natos do Conselho, ou transformar em secreta uma sessão já iniciada.

Art. 75 — O Presidente, quando julgar conveniente, poderá transformar em permanente uma sessão já iniciada, devendo, em tal circunstância, seu prosseguimento ser efetuado dentro do prazo de setenta e duas (72) horas, podendo ainda ser outra vez prorrogada, sempre pelo prazo de setenta e duas (72) horas, até que fique ultimado o assunto que suscitou tais prorrogações.

Art. 76 — Os trabalhos de cada sessão deverão ser transcritos, em ATA lavrada em livro próprio e a cargo do 2º Secretário, a qual, deverá ser lida, discutida e aprovada na sessão seguinte. As emendas, quando as houver, constarão da ATA da sessão em que forem propostas e aprovadas. Cada ATA, depois de aprovada, será assinada pelos membros da mesa da sessão que a aprovou.

Art. 77 — O Presidente poderá convidar, para integrar a mesa, os Presidentes da Assembleia Geral e da Diretoria e os Sócios Beneméritos, quando presentes à sessão.

DA PERDA DE MANDATOS E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

Art. 78 — Fica sujeito a perder o seu mandato o Conselheiro efetivo que, sem motivo justificado, faltar três (3) sessões consecutivas ou seis (6) alternadas.

§ Único — O Conselheiro poderá justificar, por escrito, a sua falta por motivo de doença ou de força maior. O número máximo de justificativas, consecutivas, será de três (3), depois do que, as que ocorrerem serão computadas para a perda do mandato de que trata o presente Artigo.

Art. 79 — O Conselheiro que, permanecendo em Belém, esteja impedido, por motivo de doença ou de força maior, de comparecer a uma sessão, poderá solicitar dispensa a tempo de ser convocado o suplente, não sendo, neste caso, contada a sua justificativa para o que estabelece o § único do Artigo Anterior.

Art. 80 — O Conselheiro que se ausentar de Belém deverá comunicar por escrito, ao Presidente, a sua ausência, sendo então considerado licenciado.

§ 1º — A licença do Conselheiro eleito não poderá ser por tempo superior a um ano.

§ 2º — O Conselheiro efetivo deverá comunicar, também por escrito o seu regresso, sem o que não poderá reassumir o seu lugar.

Art. 81 — As convocações dos suplentes serão feitas por escrito, pelo Presidente, nas seguintes disposições:

a) Em caráter provisório, e antes de cada sessão, para preenchimento dos lugares dos efetivos licenciados ou que se tenham declarado impedidos, nos termos do Artigo 79;

b) Em caráter definitivo, tornando-se os convocados efetivados, para preenchimento das vagas.

Art. 82 — A convocação dos suplentes será feita pela ordem seguida da lista dos suplentes.

Art. 83 — Ocorrendo a efetivação de todos os suplentes, e faltando mais de seis (6) meses para o término do mandato, o Presidente do Conselho se dirigirá ao Presidente da Assembléia Geral, solicitando a eleição de novos suplentes.

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 84 — Compete ao Conselho Deliberativo:

a) Eleger o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos termos dos Artigos 94 e 95, deste Estatuto, observado o disposto no Artigo 88.

b) Decidir sobre todas matérias administrativas e disciplinares da Sociedade, no que for da sua competência;

c) Solucionar pendências inter-sócios, que estejam fora da ação da Diretoria ou de recurso ao Conselho Deliberativo;

d) Solucionar pendências ou situações anormais, surgidas no seio de qualquer poder do Clube;

e) Decidir sobre questões que envolvam o nome do Clube, quando a Diretoria tenha sido impotente para solucioná-las;

f) Autorizar a aquisição de bens imóveis;

g) Autorizar a alienação de bens patrimoniais do Clube, o que só poderá ser decidido por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes;

h) Votar o orçamento anual;

i) Julgar e aprovar anualmente as Contas e o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;

j) Dar posse aos Membros eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos termos da letra "a" do Artigo 61;

l) Promover sessões de caráter comemorativo, de acontecimentos relativos à vida do Clube;

m) Fixar as taxas de manutenção;

n) Conceder Títulos Honoríficos de sócios Beneméritos e Honorários;

o) Aplicar as penalidades que não sejam da competência da Diretoria e julgar os recursos nos termos dos Artigos 25 e 32 deste Estatuto;

p) Destituir membros componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

r) Deliberar sobre casos omissos no Estatuto.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 85 - São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

a) Presidir às sessões dirigindo e orientando os trabalhos dentro das normas deste Estatuto;

b) Abrir, suspender e encerrar as sessões;

c) Manter a ordem, respeitar e fazer respeitar o Estatuto;

d) Conceder ou negar a palavra aos Conselheiros;

e) Interromper o orador quando este se afastar da matéria que está sendo discutida ou apreciada, ou quando falar sobre matéria vencida, salvo para justificativa de voto ou explicação pessoal, com brevidade;

f) Advertir o orador, quando este usar linguagem imprópria ou faltar à consideração devida aos seus colegas, podendo cassar-lhe a palavra se a advertência não produzir efeito;

g) Estabelecer a ordem dos trabalhos, e

h) Suspender ou encerrar a sessão, temporária ou definitivamente, quando não conseguir manter a ordem ou quando as circunstâncias o exigirem.

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 86 - A eleição da Diretoria, que incide apenas no seu Presidente e Vice-Presidente, é da competência do Conselho Deliberativo, nos termos do Artigo 97, deste Estatuto, ocorrendo de dois em dois anos, entre 1º e 10 de dezembro do ano em que expirar o mandato da Diretoria anterior. Inicia-se o seu mandato, após a posse que lhe foi conferida por aquele Conselho a 1º de janeiro, e expira a 31 de dezembro do ano posterior ao da posse.

Art. 87 - O Presidente do Conselho Deliberativo, independente do edital de convocação nos termos do Artigo 57, deste Estatuto, mandará afixar na portaria da sede social, com vinte (20) dias de antecedência, uma nota oficial comunicando o dia e hora em que será realizada a eleição.

Art. 88 - Dentro de oito (8) dias, da afixação da nota oficial de que trata o Artigo precedente, cada candidato à Presidência da Diretoria registrará na Secretaria do Clube, a chapa por ele encabeçada, com os nomes dos respectivos candidatos, aos cargos de Vice-Presidente e do Conselho Fiscal, o que constituirá a inscrição oficial da chapa.

§ 1º - No caso de figurar numa chapa algum associado que não preencha as exigências estatutárias, a secretaria se obriga dentro de vinte e quatro (24) horas, a comunicar a ocorrência ao respectivo candidato a Presidente.

§ 2º - A este candidato é facultado o direito de modificar a chapa com substituições dos seus nomes, devendo a nova chapa passar a figurar no lugar da modificada setenta e duas (72) horas, no mínimo, antes da eleição, quer na afixação na portaria, quer na inscrição no Conselho Deliberativo.

§ 3º - Qualquer associado no pleno gozo de seus direitos sociais poderá impugnar nomes de candidatos constantes das chapas registradas, com a antecedência de quarenta e oito (48) horas da sessão da eleição.

§ 4º - As impugnações de que trata o § precedente serão julgadas pelo Conselho Deliberativo, na sessão da eleição, antes de iniciada a votação.

Art. 89 - A eleição da Diretoria deverá processar-se pela seguinte ordem:

a) Chamada dos Conselheiros pelo 1º Secretário do Conselho, pela ordem das assinaturas no Livro de Presenças, para efeito de colocação dos votos na respectiva urna;

b) Terminada a chamada a que se refere o item precedente, o Presidente voltará a colocar o livro de presenças à disposição dos Conselheiros que tiverem chegado depois do início da chamada, após o que será o livro definitivamente encerrado e se concluirá a votação.

c) Terminada a votação, o Presidente convocará, a seu critério, dois Conselheiros para escrutinadores;

d) A apuração será nominal, sendo declarados eleitos os associados que tiverem maior número de votos, mesmo pertencentes a chapas diferentes;

e) Quando houver empate no número de votos entre dois ou mais candidatos, será eleito o mais antigo no quadro social.

f) Permanecendo empate, quanto ao disposto na letra "e" deste Artigo, considera-se eleito o candidato mais idoso;

g) Terminada a apuração, será feito um resumo da mesma, assinado pelos escrutinadores e pela mesa Diretora dos trabalhos, resumo esse que será lido pelo Presidente e transcrito na ATA, e

h) Concluída a apuração e a leitura do respectivo resumo, nenhum recurso será admitido.

ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Artº 90 — A eleição do Conselho Fiscal se processará concomitantemente com a da Diretoria, sendo coincidentes os mandatos destes dois poderes.

Artº 91 — As chapas deverão conter três (3) nomes de candidatos para membros efetivos e três (3) para suplentes.

Artº 92 — Aplicam-se à eleição do Conselho Fiscal as mesmas disposições constantes do Capítulo XI.

CAPÍTULO XII

DO CONSELHO FISCAL

Artº 93 — O Conselho Fiscal, eleito biennialmente pelo Conselho Deliberativo, será constituído de três (3) membros efetivos, sendo dois (2) Contadores e um (1) Técnico, e três (3) suplentes, sendo igualmente dois (2) Contadores e um (1) Técnico.

§ Único — Os suplentes substituirão os efetivos em seus impedimentos, pela ordem de eleição.

Artº 94 — Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar trimestralmente os livros, documentos e balancetes;

b) Examinar as Contas apresentadas, em caso de renúncia ou interrupção de mandato da Diretoria e apresentar o respectivo parecer;

c) Fiscalizar a aplicação das rendas, verificando se está sendo cumprido o orçamento da Receita e Despesa;

d) Comunicar ao Conselho Deliberativo as irregularidades, fraudes, má arrecadação ou má aplicação das receitas do Clube, quando tais fatos forem verificados, podendo mesmo convocá-lo para tal fim;

e) Elaborar parecer escrito anual, sobre o Relatório e Contas da Diretoria;

f) Reunir periodicamente, sob convocação do relator, que será o primeiro na ordem da eleição, e

g) Emitir parecer à Proposta da Diretoria, para alienação de bens patrimoniais.

CAPÍTULO XIII

DA DIRETORIA

Artº 95 — A Diretoria do Clube é constituída por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Diretor 1º Secretário;

d) Diretor 2º Secretário;

e) Diretor 1º Tesoureiro;

f) Diretor 2º Tesoureiro;

g) Diretor de Relações Públicas;

h) Diretor de Patrimônio, e

i) Diretores Sociais.

Artº 96 — O Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria, são eleitos pelo Conselho deliberativo, sendo exigido dos candidatos possuir cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Ser Contador, e

b) Possuir Título de Sócio-Proprietário.

Artº 97 — Os Diretores serão nomeados pelo Presidente atendendo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ser Contador ou Técnico, e

b) Possuir Título de Sócio-Proprietário.

Artº 98 — A Diretoria do Clube administrará a sociedade dentro dos preceitos constantes dos Artigos a seguir:

Artº 99 — Reunindo semanalmente, a Diretoria resolverá todos os assuntos de ordem administrativa e Social do Clube.

Artº 100 — As reuniões da Diretoria deverão ter ATAS lavradas em livro próprio, com termo de abertura assinado pelo Presidente e as páginas rubricadas pelo 1º Secretário.

§ Único — As ATAS da Diretoria serão lidas para discussão e aprovadas na reunião seguinte, e serão assinadas pelos presentes.

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Artº 101 — Compete à Diretoria do Clube:

a) Administrar o Clube, obedecendo às normas contidas neste Estatuto;

b) Resolver sobre admissão dos sócios;

c) Propor ao Conselho Deliberativo, a concessão de títulos honoríficos;

d) Propor ao Conselho Deliberativo reforma ou modificação do Estatuto;

e) Apresentar ao Conselho Deliberativo o Orçamento de Receita e Despesa e solicitar a sua suplementação sempre que necessário;

f) Admitir e demitir empregados;

g) Autorizar o arrendamento de serviços nas dependências do Clube;

h) Autorizar, em casos especiais e justificados, e em horários determinados, o acesso às dependências do Clube, de pessoas estranhas ao quadro social;

i) Impor penalidades ou comutação das mesmas; de acordo com as regulamentações deste Estatuto;

j) Conceder cartões de frequência, em caráter excepcional, a visitantes ou pessoas em trânsito;

k) Ceder dependências do Clube, para associados ou outras entidades;

l) Fazer cumprir as disposições estatutárias, que dizem respeito ao ingresso do sócio e seus dependentes, nas dependências do Clube, e

m) Conceder licenças a sócios.

DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

Art. 102 — Compete ao Presidente:

a) Homologar as resoluções do Artigo anterior e outras que se façam necessárias, para a boa administração do Clube;

b) Tomar medidas de caráter urgente ou de emergência, submetendo-as ao conhecimento da Diretoria na próxima reunião;

c) Movimentar em conjunto com o Diretor 1º Tesoureiro, as contas bancárias e contrair empréstimos, que só poderão ser destinados a satisfazer as necessidades da vida normal do Clube;

d) Representar o Clube nos atos oficiais, em juízo ou fora dele, podendo outorgar mandato ou procuração a terceiros, com conhecimento da Diretoria;

e) Pedir a convocação da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal, nos casos previstos neste Estatuto;

f) Nomear por proposta da Diretoria, delegados do Clube para representações externas, inclusive de ordem técnica, que tenham de ser exercidas junto a Entidades ou Clubes congêneres;

g) Ter conhecimento e autorizar todas as publicações ou publicidades referentes ao movimento social e esportivo do Clube.

Art. 103 — Compete ao Vice-Presidente da Diretoria, substituir o Presidente em todos os seus impedimentos, assumindo todos os poderes e responsabilidades inerentes à Presidência.

§ Único — O Presidente da Diretoria poderá delegar permanentemente ao Vice-Presidente, parte de suas funções.

Art. 104 — Nos impedimentos imprevistos do Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, assumirá interinamente a Presidência o Diretor 1º Secretário.

Art. 105 — Quando o Presidente tiver de se ausentar, passará a Presidência ao Vice-Presidente da Diretoria.

§ Único — Se o Vice-Presidente não estiver presente, serão postas em prática as determinações do Artigo anterior.

Art. 106 — O Presidente, sempre que se ausentar do Estado por mais de três (3) meses, se obrigará a comunicar à Presidência do Conselho Deliberativo a delegação do seu cargo ao substituto legal.

Art. 107 — Se o Presidente se ausentar por mais de (6) seis meses, terá que pedir licença ao

Conselho Deliberativo, passando a Presidência ao Vice-Presidente da Diretoria.

Art. 108 — No caso de ausência do Vice-Presidente da Diretoria, o mesmo fica sujeito às mesmas obrigações do Presidente.

Art. 109 — Nos casos de ausência por prazo inferior a três (3) meses, o Diretor deverá solicitar licença ao Presidente da Diretoria.

DOS DIRETORES

1º E 2º SECRETÁRIOS

Art. 110 — Aos Diretores 1º e 2º Secretários, compete dirigir a Secretaria do Clube propondo à Diretoria a contratação de funcionários burocráticos para o seu Departamento.

Art. 111 — Terá a cargo de seu Departamento tudo o que se relacionar com a correspondência do Clube, expedientes de admissão, licenças, penalidades e demissões de associados, extração de recibos e confecção de mapas para a remessa à Tesouraria, atas e relatórios.

DOS DIRETORES

1º E 2º TESOUREIROS

Art. 112 — Ao Diretor 1º Tesoureiro compete a administração da Despesa enquanto que ao Diretor 2º Tesoureiro compete a administração da Receita.

Art. 113 — Compete-lhes, outrossim, apresentar mensalmente o balancete financeiro do Clube, para conhecimento dos associados, propondo à Diretoria a contratação de funcionários para o seu Departamento.

DO DIRETOR DE PATRIMÔNIO

Art. 114 — Ao Diretor de Patrimônio compete:

a) Superintender todas as obras do Clube;

b) Zelar pela conservação dos bens patrimoniais do Clube;

c) Apresentar relatório anual da situação de bens imóveis, móveis, troféus e tudo mais que constitui o patrimônio do Clube, e

d) Cumprir todas as determinações da Diretoria, quer quanto à função, quer quanto a qualquer outro ramo de interesse geral.

DO DIRETOR DE RALAÇÕES

PÚBLICAS

Art. 115 — Compete ao Diretor:

a) Dirigir a publicidade do Clube em todas as modalidades, sendo o órgão que reflete a orientação da Diretoria através dos meios de comunicação; e

b) Ter a seu cargo a Biblioteca do Clube.

DOS DIRETORES SOCIAIS

Art. 116 — Os Diretores Sociais, em número de três (3), Contadores ou Técnicos, são rotativos, com atribuições mensais, nomeados pelo Presidente do Clube, através de uma escala organizada no início de cada exercício, podendo ser alterada.

Art. 117 — Compete aos Diretores Sociais:

a) As promoções culturais, sociais e esportivas, cuja programação deverá ser aprovada previamente pela Diretoria, e

b) A movimentação e fiscalização da sede social.

CAPÍTULO XIV DOS TÍTULOS DE SÓCIOS PROPRIETÁRIOS

Art. 118 — As emissões de Títulos de sócios Proprietários, sempre sujeitas à aprovação do Conselho Deliberativo em quantidade e valor nominal, serão propostas pela Diretoria.

Art. 119 — Durante a vigência do Clube, a transferência de Títulos de Sócios Proprietários é da competência da Diretoria, com o direito de aprovação ou rejeição do nome do cessionário.

§ Único — Só é permitida a transferência do Título de Sócio Proprietário, que estiver totalmente quitado.

Art. 120 — Os Títulos de Sócios Proprietários serão nominais e transferíveis, ressalvado o disposto no Artigo anterior. A sua transferência deve ser requerida ao Clube pelo cedente e implicará no pagamento de uma taxa de expediente de 5% sobre o seu valor atualizado, a ser cobrada pela Diretoria.

Art. 121 — As emissões de Títulos de Sócios Proprietários serão lançadas com indicação das condições do respectivo pagamento, condições essas sempre estipuladas pelo Conselho Deliberativo, convocado para esse fim.

Art. 122 — O Sócio Proprietário que estiver pagando o seu Título em quotas mensais é obrigado a pagar a sua quota concomitantemente com a taxa de manutenção. O pagamento de uma sem o pagamento da outra, suspende-lhe o direito de frequentar qualquer dependência do Clube.

§ 1º — Quando o sócio tiver subscrito mais do que um Título e tiver em dia o pagamento da taxa de manutenção e das prestações mensais apenas de um deles, tendo em atraso as prestações dos restantes, os seus direitos de sócio não sofrerão qualquer restrição, mas sujeita-se à perda dos Títulos em atraso, nos termos do Artigo 122, sem direito a reembolso das quotas que tiverem sido pagas.

§ 2º — Aplica-se o disposto no parágrafo precedente ao sócio que já possuir um ou mais títulos integralmente liquidados, da mesma emissão ou de outras anteriores, e deixar atrasar o pagamento do novo título ou novos títulos que houver subscrito.

Art. 123 — Todos os Títulos de Sócios Proprietários, cujas quotas mensais se encontrem em atraso por mais de três (3) meses ficam sujeitos a serem cancelados pelo Clube, sem direito a restituição, perdendo o seu subscritor os direitos de sócio, salvo quando possuir um ou mais títulos quitados.

CAPÍTULO XV DO PATRIMÔNIO

Art. 124 — O Patrimônio do Clube é constituído de:

- Bens imóveis, móveis e utensílios, instalações, equipamentos, biblioteca, títulos, ações, numerário em Caixa, depósito bancário, efeitos a receber, troféus e medalhas.

Art. 125 — Os bens imóveis do Clube não poderão ser hipotecados, caucionados, alienados ou

vendidos sem o parecer favorável do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Deliberativo.

§ Único — A aprovação somente será válida se decidida pela manifestação favorável da maioria de 2/3 dos membros presentes à sessão

CAPÍTULO XVI

DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 126 — A reforma ou alteração do Estatuto é da competência do Conselho Deliberativo.

Art. 127 — O Estatuto Social poderá ser reformado ou alterado por:

- a) Proposta da Diretoria, e
- b) Requerimento assinado por cinco (5) ou mais Conselheiros.

Art. 128 — A reforma ou alteração do Estatuto está sujeita à aprovação de dois terços (2/3) dos Membros do Conselho Deliberativo presentes à reunião convocada para esse fim e ao preenchimento de todas as formalidades legais.

CAPÍTULO XVII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 129 — O Clube só poderá ser dissolvido por motivos de insuperáveis dificuldades, para a concretização de seus fins.

Art. 130 — A dissolução só poderá ser decidida com a observância dos seguintes itens:

- a) Em Assembléia Geral;
- b) Com a presença de 2/3 dos associados em situação regular;
- c) Por votação secreta, e
- d) Por decisão da maioria, pelo menos de 2/3 dos presentes.

Art. 131 — Depois de saldado todo o débito do Clube e observadas as disposições legais da República Federativa do Brasil, o remanescente será distribuído "pro rata" entre os sócios proprietários, na proporção dos títulos desta classe que cada um possuir.

§ Único — Só participarão do rateio os títulos que estejam integralmente pagos.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 132 — A emissão dos primeiros mil (1.000) Títulos de Sócios Proprietários, do valor nominal de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) cada um, para pagamento em vinte (20) prestações mensais e de igual valor, a partir do mês de subscrição, será apreciada e aprovada pela Assembléia Geral de Fundação.

Art. 133 — Será igualmente apreciada e aprovada pela Assembléia Geral de Fundação, a fixação da taxa de manutenção, no valor de vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 25,00) mensais, para o período do mês da fundação até o mês da reunião do Conselho Deliberativo, que tiver em sua pauta de trabalho a fixação do novo valor.

Art. 134 — As obrigações de caráter monetário que constam deste Estatuto, devem ser satisfeitas em moeda corrente.

§ Único — Deste dispositivo, permite-se exceção para as contribuições voluntárias que dão direito a Título de Sócio Honorífico, as quais podem

ser prestadas em qualquer espécie que seja de real valor e reconhecida utilidade para o Clube.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 135 — Na data da Fundação do Clube serão eleitos e empossados, pela Assembleia Geral, os componentes de todos os poderes do Clube para a primeira gestão a saber:

- Mesa da Assembleia Geral;
- Conselho Deliberativo;
- Conselho Fiscal, e
- Presidente e Vice-Presidente da Diretoria.

Art. 136 — Este Estatuto entrará em vigor após a sua publicação no Diário Oficial do Estado e averbação no Registro Especial de Títulos e Documentos — 1º Ofício, para os fins legais.

(Ext. Reg. nº 5970 Dia 20.11.76)

Rio Fontoura Agro Pecuária S.A.

CGC. 04.975.108/0001-50

C.G. Contribuinte 04.975.108/0001-50

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30.10.1976.

Aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e seis, às 8 horas, em sua sede social, sita à rua 15 de Novembro, nº 226 - 14º andar, conjunto 1401, na Cidade de Belém, Capital do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, todos os acionistas portadores de ações ordinárias, com direito a voto, da RIO FONTOURA AGRO PECUÁRIA S.A., convocados que foram, conforme editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, que se acham sobre a mesa:

Instalada a Assembleia, pelo senhor Diretor Presidente da Empresa, Antonio Barbosa Fernandes, foi indicado para presidir a sr. Paulo Massari, Diretor Financeiro, o qual convidou a mim Antonio Dante Raphael Cancaro, para secretariá-lo, no que acedi, ficando assim formada a mesa.

Abrindo os trabalhos assembleares, o sr. Presidente da mesa, declarou presente a totalidade dos acionistas portadores de ações ordinárias com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de presença de acionistas, pedindo a mim secretário, fizesse a leitura do edital de convocação, vazada nos seguintes termos:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da RIO FONTOURA AGRO PECUÁRIA S.A., a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de outubro de 1976, às 8 horas em sua sede social, sita à rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conjunto 1401, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Alteração parcial dos estatutos sociais (capítulo II) (do capital e das ações), artigo 4º, em atendimento às recomendações da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), correspondente à aprovação da adequação técnica e financeira do projeto agropecuário;

2) Outros assuntos de interesses sociais.

Belém, 07 de outubro de 1976

A Diretoria

Em seguida por determinação do senhor Presidente da mesa, passei à leitura da proposta da Diretoria, assim redigida:

PROPOSTA DA DIRETORIA — SENHORES ACIONISTAS.

A Diretoria Executiva, que esta subscreve, submete à apreciação e deliberação dos senhores acionistas, a alteração parcial dos estatutos sociais, referente ao capítulo II (do capital e das ações) — Artigo 4º, já alterado e consolidado na ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30.04.76, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 878/76, e, que deverá ser reformulada por recomendação da SUDAM, devido à aprovação da adequação técnico-financeira, em reunião do Conselho Deliberativo do Órgão, realizado em 22 de outubro de 1976, quando aprovou em 180.716,49 ORTN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), tendo por base o mês de janeiro de 1976, e, conseqüentemente alterou e aumentou o Capital Social Autorizado.

Propomos as providências abaixo, para então darmos nova redação ao artigo 4º dos estatutos sociais.

1) Redução do capital social autorizado, de Cr\$ 17.178.931,00 (dezessete milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta e um cruzeiros), representado por 17.178.931 (dezessete milhões, cento e setenta e oito mil, novecentas e trinta e uma) ações nominativas, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para o realmente integralizado que é de Cr\$ 15.524.347,00 (quinze milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros), representado por 15.524.347 (quinze milhões, quinhentas e vinte e quatro mil, trezentas e quarenta e sete) ações nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma;

2) Para em seguida, na forma do disposto do artigo 108 do decreto-lei 2627/40, aumentar-se esse capital integralizado, que é de Cr\$ 15.524.347,00, para o novo capital social autorizado de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões) de cruzeiros, representado por 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de ações nominativas, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, dando margem assim, da possibilidade em poder-se emitir ações ordinárias e preferenciais, todas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), num total de 29.475.653,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros), representado por 29.475.653 (vinte e nove milhões, quatrocentas e setenta e cinco mil, seiscentas e cinquenta e três) ações nominativas, assim discriminadas:

Ações Ordinárias	5.303.025,00
Ações Preferenciais, classe "B", oriundas do decreto lei 1376/74, a serem subscritas pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia	24.096.738,00
Ações Preferenciais, classe "C", oriundas da reinversão do Imposto de Renda, conforme adequação aprovada pela SUDAM	75.890,00
Total do aumento proposto	29.475.653,00

Esclarecemos que, a redução e o aumento do capital social autorizado preconizado, em nada prejudicará a terceiros ou acionistas em geral, pois, trata-se de ações ainda não compromissadas, e, em condições futuras de subscrição e integralização dentro do cronograma aprovado pela SUDAM.

Propomos ainda a alteração do capítulo V (do exercício social, balanços, distribuição dos lucros), Artigo 18, letra "c", que se aprovados passariam a ter a seguinte redação:

ARTIGO 4º (CAPÍTULO II) DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 4º - O Capital Social Autorizado, é de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), representado por 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de ações nominativas, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim discriminado:

Artigo 4º - Ações Ordinárias	17.083.506,00
Ações Preferenciais, classe "A", oriundas do decreto lei 756/69, para pessoas jurídicas	3.743.866,00
Ações Preferenciais, classe "B", oriundas do decreto lei 1376/74, a serem subscritas exclusivamente pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia	24.096.738,00
Ações Preferenciais, classe "C", oriundas da reinversão do Imposto de Renda, conforme projeto aprovado pela SUDAM	75.890,00
Total do capital social autorizado ...	45.000.000,00

§ 5º - As Ações Preferenciais, classe "B", a serem subscritas exclusivamente pelo FINAM - Fundo de Investimento da Amazônia, nos termos do decreto lei 1376/74, são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma prevista no artigo 19 do mencionado diploma legal, conferindo aos seus titulares, participação integral nos resultados, sem qualquer forma complementar de qualificação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do decreto lei 1376/74;

Artigo 18 - letra "c" - A quantia necessária a distribuição de dividendos aos portadores de ações preferenciais, caso ainda haja saldo, será feita a distribuição do mesmo dividendo às ações ordinárias;

Todos os outros artigos, parágrafos e alíneas, permanecem inalterados.

São estes, senhores acionistas, os motivos de que nos levaram à apresentar esta proposta.

Belém, 26 de outubro de 1976.

as) Antonio Barbosa Fernandes

Diretor Presidente

CIC. 156.030.408

Após as formalidades de praxe, solicitou a palavra o sr. Geraldo Galochio, o qual falou em nome dos senhores membros do Conselho Fiscal, para apresentar o PARECER favorável assim redigido:

PARECER DO CONSELHO FISCAL — SENHORES ACIONISTAS

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da RIO FONTOURA AGRO PECUÁRIA S.A., convidados especialmente para opinarem sobre a proposta da Diretoria, que vêm datada, de 26 de outubro de 1976, reuniram-se antes, na sede social, e após examinarem os motivos plenamente justificados, uma vez que trata-se do atendimento às exigências contidas na aprovação da adequação técnica-financeira do projeto agropecuário, e, consequentemente a alteração do capital social autorizado, conforme reunião do Conselho Deliberativo da SUDAM, que aprovou em 180.716.49 ORTN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), tomando por base o mês de janeiro de 1976, outorgando condições legais para liberações de incentivos fiscais, oriundos do decreto lei 1376/74 - FINAM - Fundo de Investimento da Amazônia.

Assim sendo, congratulam-se com a Diretoria pela aprovação da adequação técnica do projeto, e recomendam aos senhores acionistas, a sua aprovação pela Assembléia Geral.

Belém, 27 de outubro de 1976

as) Geraldo Galochio

as) Noel Tercetti

as) Margarida Maria F. Pereira

Após longamente discutida a proposta da Diretoria, que vêm acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal da sociedade, foi aprovada por unanimidade de votos, deixando de votar os impedidos por lei; passando a sociedade a ter novo capital social autorizado, alterados os artigos 4º do capítulo II - do capital e das ações, bem como o artigo 18 da letra "c" do capítulo V - do Exercício Social, balanços, distribuição dos lucros), e, permanecem inalterados os demais artigos, parágrafos e alíneas estatutárias.

Em harmonia com a decisão da Assembléia Geral, fez uso da palavra o sr. Presidente da mesa, ocasião em que agradeceu o comparecimento dos senhores acionistas, bem como pelas soluções positivas adotadas, e aproveitou para proclamar:

1) Reduzido o capital social autorizado, que era de Cr\$ 17.178.931,00 (dezesete milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta e hum cruzeiros), para o capital realmente integralizado que é de Cr\$ 15.524.347,00 (quinze milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros), representados por 15.524.347 ações nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim discriminadas:

Ações Ordinárias	11.780.481,00
Ações Preferenciais classe A.....	3.743.866,00
Total Integralizado	15.524.347,00
2) Aumentando o capital social autorizado, com a emissão de mais 29.475.653 (vinte e nove milhões, quatrocentas e setenta e cinco mil, seiscentas e cinquenta e três) ações nominativas, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim discriminadas:	
Ações Ordinárias à integralizar	5.303.025,00
Ações Preferenciais classe "B", oriundas do decreto lei 1376/74 a serem subscritas exclusivamente pelo FINAM - Fundo de Investimento da Amazônia	24.096.738,00
Ações Preferenciais classe "C", oriundas da reinversão do Imposto de Renda	75.890,00
Total do Capital Social Autorizado ..	45.000.000,00

3) Permanecem inalteradas os demais artigos, parágrafos e alíneas dos estatutos sociais.

O Senhor Presidente da mesa, determinou que esta ata da Assembléia Geral Extraordinária, seja arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, e, após essa providência seja a mesma publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, para os fins legais, e, oportunamente remetida a SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, Banco da Amazônia S.A. (BASA), e FINAM - Fundo de Investimento da Amazônia.

Suspendeu-se a Assembléia pelo tempo necessário a lavratura da ata no livro das Assembleias Gerais desta sociedade.

Reabertos os trabalhos, foi a presente lida, aprovada e assinada por todos que ali compareceram. Declaramos, que a presente ata da Assembléia Geral Extraordinária, é cópia fiel daquela transcrita no Livro das Assembleias Gerais desta sociedade.

ACIONISTAS: Antonio Barbosa Fernandes, Paulo Massari, José A. Massari, Francisco Massari, Nair Massari Crespan, Bruno Decaria Neto, Waldomiro Anselmo, Antonio José Anselmo.

Belém, 30 de outubro de 1976

Antonio Dante Raphael Cancaro
Secretário da Mesa

CIC. 271.245.178-34 - CRC.PA. 103
JUCEPA 1136

Junta Comercial do Pará
JUCEPA

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 3.11.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2162/76 a 1ª via da presente Ata de Rio Fontoura Agro Pecuária S.A.

Belém, 3.11.76

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Arthur Cláudio de Oliveira Melo
Vice Presidente da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 5969)

Pedro Carneiro S/A. Indústria e Comércio

CGC/MF nº 04.905.477/0001-77

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à trav. Campos Sales, 63 - 11º andar, nesta cidade de Belém (PA), às 14,30 horas do dia 29 de novembro em curso, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1. Elevação do capital social de Cr\$- 40.552.130,00 para Cr\$- 45.976.960,00, com a utilização de valores constantes das rubricas "FUNDO PARA AUMENTO DE CAPITAL" e "FUNDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA", no montante de Cr\$- 5.424.830,00, e consequente emissão de novas ações ordinárias, de acordo com os Estatutos Sociais;

2. Alteração dos Estatutos Sociais;

3. O que ocorrer.

Belém, 16 de novembro de 1976.

Ass: ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO

OZIEL RODRIGUES CARNEIRO

EVANDRO COELHO

OSMAR PEREIRA SIMÃO

Diretores

(Ext. - Reg. nº 5932 - Dias: 18, 19 e 20/11/76).

Telecomunicações do Pará S/A TELEPARA

(Empresa Subsidiária da
TELEBRÁS)

C.C.C. 04815411/0001

Capital Autorizado	Cr\$ 700.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 184.654.641,00
Capital Integralizado	Cr\$ 184.654.641,00

EDITAL — EMISSÃO DE AÇÕES

Pelo presente Edital ficam convidados os Senhores Acionistas da Telecomunicações do Pará S/A — TELEPARA, portadores de Ações Ordinárias a exercerem o seu direito de preferência na proporção de sua participação no Capital desta Empresa, na subscrição de ações da categoria mencionada, relativas a emissão de 1.976.338 (hum milhão, novecentas e setenta e seis mil e trezentas e trinta e oito) ações, procedidas na Reunião de Diretoria do dia 13 de novembro de 1976.

Para os fins legais, é concedido o prazo de trinta (30) dias para o exercício deste direito a contar da publicação deste Edital, findo o qual as ações poderão ser subscritas por outros acionistas interessados.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 6002 — Dias: 20, 23, e 24/11/76)

Agro Pecuária Grão Pará S.A.

C.G.C. 05.426.630/0001-46

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam pela presente os senhores acionistas da Agro Pecuária Grão Pará S.A., convocados para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de Novembro de 1976, às 10:00 horas na sede social da Fazenda Grão Pará, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia":

- a) Criação de nova classe de ações preferenciais, nos termos do Decreto Lei 1.376/74
- b) Alteração dos Estatutos Sociais e sua consolidação
- c) Outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 10 de Novembro de 1976.

HERMINIO LUNARDELLI

Diretor

(Ext. Reg. nº 5993 Dias: 20, 23, 24/11/76)

Pecuária Santa Marina S.A.

Assembléia Geral Extraordinária
Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da PECUÁRIA SANTA MARINA S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 14,00 horas do dia 28 de dezembro de 1976 a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a - aumento de capital social no valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros);

b - alteração parcial dos estatutos sociais;

c - leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31.12.75;

d - eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício e fixação de seus honorários;

e - demissão e eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários; e

f - outros assuntos de interesse social.

Acham-se, desde já à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627/40, referentes ao exercício findo em 1975.

Barreira do Campo, 09 de novembro de 1976.

EDMUR DA COSTA PIMENTEL

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 5926 - Dias 18,19 e 20.11.76)

Bordon S.A. — Agropecuária da Amazônia

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas de BORDON S.A., Agropecuária da Amazônia, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 26 de novembro de 1976, às oito horas, na sede social da empresa, sita à Rua XV de Novembro, 226, 10º andar, conj. 1004, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Alteração estatutária - Artigo 4º (DO CAPITAL E DAS AÇÕES), reduzindo o capital social AUTORIZADO, de Cr\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros), para o realmente INTEGRALIZADO de Cr\$ 29.859.733,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e três cruzeiros).

b) Aumento do capital INTEGRALIZADO de Cr\$ 29.859.733,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e três cruzeiros), para o capital social AUTORIZADO, que passa a ser de Cr\$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de cruzeiros), assim representado:

Ações Ordinárias (Rec. próprios dos acionistas)	50.133.525,00
Ações Pref. Classe A - Dec. Lei 756/69.....	6.622.380,00
Ações Pref. Classe B - Dec. Lei 1376/74.....	2.340.313,00
Ações Pref. Classe C - Dec. Lei 1376/74	26.583.089,00
Ações Pref. Classe D - Dec. Lei 1376/74	320.693,00
TOTAL CAPITAL	
AUTORIZADO	86.000.000,00

c) Integralização dentro dos limites do capital social autorizado, de 33.000.000 (trinta e três milhões) de ações ORDINÁRIAS, num montante de Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros), com recursos dos acionistas, mediante transferência de parte dos saldos credores existentes em contas correntes, conforme Boletim de Subscrição que fará parte desta Ata.

d) Comunicação da mudança de endereço do escritório da sede da empresa em Belém, da Rua XV de Novembro, 226 - 10º andar, conj. 1004, para a Travessa Maurity, 3050 - Marco, na mesma cidade.

e) Outros assuntos de interesse social.

25º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma por semelhança de
Geraldo Moacyr Bordon.

São Paulo 12 de novembro de 1976.

Em testemunho L.B.P da verdade

Luiz Benedito Pellini
Escrevente

(Ext. Reg. nº 5937 Dias: 18,19,20/11/76)

Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem - CATA

Sede Social: Av. Bernardo Sayão, 138
Sociedade Anônima de Capital Aberto
Reg. - GEMEC - RCA - 220 - 75/185

C.G.C. (MF) 04.896.759/0001-55

Capital Autorizado Cr\$ 75.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 64.326.317,00
Capital Realizado Cr\$ 64.113.766,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação

Pelo Presente, ficam os senhores acionistas de COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA -, convidados para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 29 (vinte e nove) de novembro, às 16 (dezesesseis) horas, na sede social da empresa, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Reforma dos estatutos sociais para elevação do capital autorizado de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) mediante a criação de 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões) de ações novas, sendo, 20.392.750 (vinte milhões trezentas e noventa e duas mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias e 4.607.250 (Quatro milhões seiscentas e sete mil duzentas e cinquenta) ações preferenciais da classe "A".

b) Aumento do capital realizado de Cr\$ 64.113.766,00 (Sessenta e quatro milhões cento e treze mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros) para Cr\$ 76.940.150,00 (Setenta e seis milhões novecentos e quarenta mil e cento e cinquenta cruzeiros) pela incorporação da quantia de Cr\$ 12.826.384,00 (Doze milhões oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros) correspondente ao Fundo para Aumento de Capital - Dec./Lei nº 756/69, mediante a distribuição de uma bonificação às ações na forma dos estatutos vigentes.

c) O que ocorrer.

Belém, 18 de novembro de 1976

VALDEMIRO MARTINS GOMES
Diretor Presidente
C.P.F. - 000840342

(Ext. Reg. nº 5980 Dias: 19,20 e 23/11/76)

Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA"

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A "CIFEMA", realizada em 8 de outubro de 1976.

Aos oito (8) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), às oito (8) horas, em sua sede à Avenida Almirante Barroso nº 165, nesta cidade, com a presença de acionistas representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social com direito a voto, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A "CIFEMA". Estando ausente o Presidente da Assembléia Geral, os trabalhos foram dirigidos pelo Sr. Adalberto Magalhães Malcher da Silva, 1º Secretário da Mesa, que após constatar a existência de número legal, determinou ao Sr. Raimundo da Silva Rodrigues, 2º secretário, que ocupasse as funções de 1º secretário e convidou ao sr. João Ortega Sampaio para 2º secretário. A seguir, o sr. 1º Secretário procedeu a leitura do Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "A Província do Pará", nos dias 28 e 29 de setembro e 8 de outubro corrente, assim redigido: — Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. C.G.C. nº 04906319/0001-31. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Convidamos os senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 8 (oito) de outubro próximo vindouro às 8 (oito) horas, na Sede Social à Av. Almirante Barroso nº 165, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital; b) Reforma do Estatuto Social; e, c) O que ocorrer. Belém-Pará, 27 de setembro de 1976. a.) Bento José da Costa, Diretor-Presidente. Em prosseguimento, foi lido pelo sr. 1º Secretário, o expediente constante de uma Proposta da Diretoria concebida nos seguintes termos: — PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: A Diretoria da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A. "CIFEMA" tem a imensa satisfação de submeter a apreciação e julgamento de V. Sas. a presente proposta, que tem por escopo a elevação do Capital Social de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00) para seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00), ou seja, o aumento de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00) dividido em três milhões (3.000.000) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, medida esta que justificamos com base na obrigatoriedade da aplicação no Capital, da variação líquida da correção monetária periódica do ativo imobilizado, nos termos da Lei nº 4.357, de 16.07.1964 e da manutenção do capital de giro próprio, nos termos do Decreto-Lei 1.338, de 23.07.1974, e ainda, no desenvolvimento cada vez

mais crescente de nossos negócios. Face ao exposto, julgamos interessante que seja aplicado no aumento do Capital proposto, além das parcelas de novecentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros e oitenta e três centavos (Cr\$ 967.185,83), valor da conta Reserva da Correção Monetária; hum milhão quatrocentos e onze mil, setecentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 1.411.770,00), valor da conta Reserva de Manutenção do Capital de Giro Próprio e trezentos e vinte e um mil, quarenta e quatro cruzeiros e dezessete centavos (Cr\$ 321.044,17), parte do valor da conta Lucros em Suspensão, mais trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), em dinheiro, que deverá ser realizado quinze por cento (15%) do seu valor no ato da subscrição e o restante, no prazo de 180 dias, a contar da data da aprovação do aumento do Capital Social. O aumento do Capital em dinheiro foi subscrito por todos os Acionistas da Sociedade, na proporção das suas ações. Estando assim, satisfeitas todas as exigências legais e estatutárias, vimos solicitar a V. Sas. a aprovação do aumento do Capital proposto, e consequentemente, reforma do Artigo Quinto (5º) do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: — ARTIGO QUINTO (5º): — O Capital Social é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalmente subscrito e assim distribuído entre os estabelecimentos: Cr\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para a Matriz e Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para a Filial. PARÁGRAFO ÚNICO: — Sempre que a Assembleia Geral achar conveniente, o Capital Social poderá ser alterado. Certos de que a proposta apresentada merecerá da distinta Assembleia a devida aquiescência, subscrevemo-nos com elevada consideração. Belém, Pará, 24 de setembro de 1976. aa) Bento José da Costa — Diretor-Presidente, Porfírio Geraldo Pinheiro — Diretor Vice-Presidente, Ary Tavares de Oliveira Costa — Diretor Comercial, Aracy Oliveira Costa de Oliveira — Diretora de Finanças, Celeste Tavares de Oliveira Costa — Diretora e Maria Celeste Bitar Pinheiro — Diretora. Logo após, foi lido o pronunciamento do Conselho Fiscal sobre o assunto, do seguinte teor: PARECER DO CONSELHO FISCAL: Senhores Acionistas: Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA", tendo examinado detidamente a Proposta da Diretoria para o aumento do Capital Social de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), e a consequente reforma do Artigo Quinto (5º) do Estatuto Social e, após verificarmos que o Capital atual se acha totalmente integralizado, bem como, chegando a conclusão que a Proposta atende aos interesses da Sociedade somos unanimemente de parecer que a referida Proposta seja aprovada pelos Senhores Acionistas. Belém, Pará, 24 de setembro de 1976. aa) Adriano Borges da Costa, João Aureliano Corrêa e Edgard

Tavora de Albuquerque, Finda a leitura foram estas peças postas em discussão e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram submetidas a votação, concluindo-se no final, terem sido aprovadas por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente declarou aos presentes que, em face da resolução do Plenário, a partir desta data o Artigo Quinto (5º) e seu Parágrafo Único do Estatuto da Sociedade, passa a ter a redação da Proposta da Diretoria acima transcrita. Nada mais havendo a tratar e como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente determinou a lavratura desta Ata, a qual, depois de conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, sendo às dez (10) horas, encerrada a sessão. aa.) João Ortega Sampaio-2º Secretário, Raimundo da Silva Rodrigues-1º Secretário e Adalberto Magalhães Malcher da Silva — Presidente. Belém, Pará, 8 de outubro de 1976. aa) Adalberto Magalhães Malcher da Silva, Raimundo da Silva Rodrigues, João Ortega Sampaio, Bento José da Costa, pp. de José Pires Guerreiro — Bento José da Costa, pp. de Amaury Tavares de Oliveira Costa — Bento José da Costa, Ary Tavares de Oliveira Costa, Aracy Oliveira Costa de Oliveira, Manoel Rodrigues Filho, Porfírio Geraldo Pinheiro, Sergio Albino Bitar Pinheiro, Maria Rosa Bitar Pinheiro, Maria Celeste Bitar Pinheiro, André Pinheiro Fagundes, Mauro Pinheiro Fagundes, pp. de Geraldo Chicre Bitar Pinheiro — Porfírio Geraldo Pinheiro, Altair Tavares Costa Alencar, Celeste Tavares de Oliveira Costa, Alina Tavares de Oliveira Costa, Anilce Tavares de Oliveira Costa, Alcy Tavares de Oliveira Costa, Vera Bernadette da Costa Ferreira, Regina de Nazaré da Costa Ferreira e João Aureliano Corrêa.

Está conforme o original, transcrito no livro próprio.

Belém-Pará, 8 de outubro de 1976.

JOÃO ORTEGA SAMPAIO

CPF 00015102

2º Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura de João Ortega Sampaio.

Em sinal M.N.K.M. da verdade.

Belém 21 de outubro de 1976.

M.N. KÓS MIRANDA

Escrevemnte Autorizado

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda Turma, reunida em 16/11/76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2260/76, a 1a. via da presente Ata de Comércio e Ind. de Ferragens e Madeira S/A "CIFEMA".

Belém, 16 de novembro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NNES

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA" LISTA DOS SUBSCRITORES

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL EM DINHEIRO E BONIFICAÇÃO A SER SUBMETIDO A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 8 (OITO) DE OUTUBRO DE 1976

N O M E S E E N D E R E Ç O S	A G R O S		VALOR UNITÁRIO	SUBSCRIÇÃO EM DINHEIRO		BONIFICAÇÃO		TOTAL
	TIPO	NÚMERO		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	
ABELIO SOUZA REAS	Ordinárias	Rescindíveis	00-1,00	755	755,00	6.757	6.757,00	7.512,00
AV. José Epitácio, 536	-	-	00-1,00	530	530,00	4.768	4.768,00	5.298,00
ABRAHAM FORNATO CHOCHE	-	-	00-1,00	70	70,00	630	630,00	700,00
Rua Sigismundo Campos, 18 - Óndas	-	-	00-1,00	470	470,00	4.230	4.230,00	4.700,00
ADALBERTO MACALHES MALCHER DA SILVA	-	-	00-1,00	66	66,00	592	592,00	650,00
Rua João Balim, 972	-	-	00-1,00	9	9,00	81	81,00	90,00
AFONSO GELAC DE MELLO KIMMEL	-	-	00-1,00	400	400,00	4.136	4.136,00	4.536,00
Trans. Joaquim Malhado, 47	-	-	00-1,00	600	600,00	6.116	6.116,00	6.716,00
AFONSO P. T. DA SILVA	-	-	00-1,00	140	140,00	1.260	1.260,00	1.400,00
AV. Almeida Barros, 1.121	-	-	00-1,00	1.951	1.951,00	17.560	17.560,00	19.511,00
ACOSTA HENRIQUE DE MIRANDA NETO	-	-	00-1,00	36	36,00	337	337,00	373,00
Rua Dr. Malchior, 299	-	-	00-1,00	1.906	1.906,00	17.334	17.334,00	19.240,00
ALBERTO SILVA	-	-	00-1,00	90	90,00	810	810,00	900,00
Rua Cass. João Alfredo, 166	-	-	00-1,00	1.951	1.951,00	17.559	17.559,00	19.510,00
ALBERTO AUGUSTO VELLO VILHENA	-	-	00-1,00	20	20,00	180	180,00	200,00
AV. Sarmiento Correa, 1.002	-	-	00-1,00	10.000	10.000,00	90.000	90.000,00	100.000,00
ALCANTARAS TAVARES DE SOUZA	-	-	00-1,00	9	9,00	81	81,00	90,00
Rua Viam. de Rio Branco, 279 - Alameda ...	-	-	00-1,00	5	5,00	45	45,00	50,00
ALCI TAVARES DE OLIVEIRA COSTA	-	-	00-1,00					
AV. Alado. Barros, 161-apê. 401	-	-	00-1,00					
ALCANTARAS NETO COSTA ALENCAR	-	-	00-1,00					
AV. Alado. Barros, 161 -apê. 202	-	-	00-1,00					
ALINA TAVARES DE OLIVEIRA COSTA	-	-	00-1,00					
AV. Alado. Barros, 161 - apê. 401	-	-	00-1,00					
ALINE RAULINO COSTA	-	-	00-1,00					
AV. Rosalina, 1.782 - São Paulo	-	-	00-1,00					
ALVARO TAVARES COSTA ALENCAR	-	-	00-1,00					
AV. Alado. Barros, 161-apê. 202	-	-	00-1,00					
ALVARO CORREIO DE SOUZA	-	-	00-1,00					
AV. Rias de Aguiar, 313	-	-	00-1,00					
ALTEIA HENRIQUE TAVARES	-	-	00-1,00					
AV. Alameda Oroska, 2.614	-	-	00-1,00					
ANAHEU TAVARES DE OLIVEIRA COSTA	-	-	00-1,00					
AV. Rosalina, 1.782 - São Paulo	-	-	00-1,00					
ANA CLAUDIA OLIVEIRA MIRANDA	-	-	00-1,00					
Rua Dr. Malchior, 299	-	-	00-1,00					
ANA CRISTINA FERREIRO MARTES	-	-	00-1,00					
Rua Floriano Peixoto, 17-B.....	-	-	00-1,00					

Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA"

Sábado, 20

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1976 - 47

ANDRÉ LUIZ COSTA MARIANO	-	-	-	90	90,00	810	810,00	900,00
AV. Inácio de Loyola, 488 - Odônia	-	-	-	700	700,00	6.300	6.300,00	7.000,00
ANDRÉ PIERRE FAGundes	-	-	-	2.064	2.064,00	18.573	18.573,00	20.637,00
AV. José Beneditino, 570	-	-	-					
ARILCE TAVARES DE OLIVEIRA COSTA	-	-	-					
AV. Almo. Barros, 161-apto. 401	-	-	-					
ANTONIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL	-	-	-	164	164,00	1.477	1.477,00	1.641,00
Rua 13 de Maio, 196	-	-	-	9	9,00	81	81,00	90,00
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MIRANDA	-	-	-	3.241	3.241,00	29.168	29.168,00	32.409,00
Rua Dr. Malcher, 299	-	-	-	247	247,00	2.226	2.226,00	2.473,00
ANTONIO DA SILVA PIERRE JÚNIOR	-	-	-	3.606	3.606,00	32.460	32.460,00	36.066,00
Trav. Quintino Bocaiuva, 946	-	-	-	903	903,00	4.531	4.531,00	5.034,00
ANTONIO DO NASCIMENTO PIERRE	-	-	-	600	600,00	5.400	5.400,00	6.000,00
Trav. Perobandi, 2.216	-	-	-	1.132	1.132,00	10.194	10.194,00	11.326,00
ANTONIO JOSÉ FERREIRA	-	-	-	4.304	4.304,00	38.737	38.737,00	43.041,00
AV. Amaro, 405	-	-	-	604	604,00	5.439	5.439,00	6.043,00
ANTONIO LUIZ ALVES FERREIRA	-	-	-	3.021	3.021,00	27.189	27.189,00	30.210,00
AV. Senador Lemos, 1.375	-	-	-	61	61,00	551	551,00	612,00
ANTONIO PEREIRA	-	-	-	12.900	12.900,00	112.494	112.494,00	124.994,00
Trav. 9 de Janeiro, 2.435	-	-	-	310	310,00	2.790	2.790,00	3.100,00
ANTONIO TAVARES DE PIERRE	-	-	-	292	292,00	2.267	2.267,00	2.559,00
AV. 25 de Setembro, 709	-	-	-	801	801,00	7.210	7.210,00	8.011,00
ARACY OLIVEIRA COSTA DE OLIVEIRA	-	-	-	61	61,00	551	551,00	612,00
AV. 25 de Setembro, 1.662	-	-	-	96.704	96.704,00	870.335	870.335,00	967.039,00
ARLETE COSTA MARIANO	-	-	-	331	331,00	2.981	2.981,00	3.312,00
AV. Inácio de Loyola, 488 - Odônia	-	-	-	160	160,00	1.440	1.440,00	1.600,00
ARMANDO HERIBERTO ANDRE FILHO	-	-	-	705	705,00	6.345	6.345,00	7.050,00
AV. Pres. Vargas, 197 - apto. 605	-	-	-					
ARMÊNIO FERREIRA DE CARVALHO	-	-	-					
AV. Cezari, 100	-	-	-					
ARY TAVARES DE OLIVEIRA COSTA	-	-	-					
AV. Almo. Barros, 161-apto. 201	-	-	-					
AUGUSTO ALVES DE MOURA	-	-	-					
Trav. Tupadubá, 68	-	-	-					
BARBORA BOHARA DOS SANTOS	-	-	-					
Rua Tiradentes, 23	-	-	-					
BENILDE MARQUES NOGUEIRA DE ALMEIDA	-	-	-					
Pass. Lopo de Castro, 23	-	-	-					
BENJAMIN DOS SANTOS MORAIS	-	-	-					
AV. Gentil Britenbourg	-	-	-					
BENTO JOSÉ DA COSTA	-	-	-					
AV. Almo. Barros, 161-apto. 401	-	-	-					
CARLOTA DE MORAES HUTTENLOUHER LOBO	-	-	-					
Trav. Rd Barboza, 1.395	-	-	-					
CASSIANO PINTO DA SILVA	-	-	-					
AV. 16 de Novembro, 616-Bloco A, 302	-	-	-					
CASSILDA FERRAZ VALENTE DE COUTO	-	-	-					
AV. Roberto Canaliar, 653	-	-	-					

Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA"

OSWALDO SILVAES DE OLIVEIRA COSTA	-	-	-	23.500	23.500,00	211.500	211.500,00	235.000,00
AV. Alente. Barros, 161-apt. 401	-	-	-	5	5,00	45	45,00	50,00
OSCAR FERNANDO MARTINS	-	-	-	187	187,00	1.137	1.137,00	1.864,00
Rps. Floriano Peixoto, 17-B	-	-	-	170	170,00	1.530	1.530,00	1.700,00
MARCEL DA COSTA CAMARGO	-	-	-	153	153,00	929	929,00	1.032,00
Trav. Carlos Sales, 422	-	-	-	1.328	1.328,00	11.328	11.328,00	12.557,00
DAVID SANTA HELENA DO NASCIMENTO	-	-	-	820	820,00	7.290	7.290,00	8.100,00
Trav. Cap. João Leite, 196 - Salimópolis	-	-	-	138	138,00	1.245	1.245,00	1.383,00
NEA MARIA DE ALBUQUERQUE	-	-	-	40	40,00	360	360,00	400,00
Santarém - Pará	-	-	-	150	150,00	1.377	1.377,00	1.530,00
MICHEL RODRIGUES HENRIQUE	-	-	-	86	86,00	776	776,00	864,00
Rua O de Almeida, 722	-	-	-	302	302,00	2.721	2.721,00	3.023,00
LEONARDO ZAVORA DE ALBUQUERQUE	-	-	-	220	220,00	1.979	1.979,00	2.199,00
Trav. Castelo Branco, 1.232	-	-	-	185	185,00	1.128	1.128,00	1.253,00
LUIS CORREA DE OLIVEIRA	-	-	-	1.000	1.000,00	9.540	9.540,00	10.600,00
AV. Conselheiro Furtado, ...	-	-	-	176	176,00	1.535	1.535,00	1.761,00
RUDEZIL DA CRUZ FERREIRA MORAIS	-	-	-	710	710,00	6.390	6.390,00	7.100,00
Trav. de Moraes, 252	-	-	-	269	269,00	2.416	2.416,00	2.685,00
ETIENNE HENRI LOPES	-	-	-	180	180,00	1.623	1.623,00	1.803,00
Santarém - Pará	-	-	-	30	30,00	270	270,00	300,00
RECIO FESTIVAL PIRAN	-	-	-	345	345,00	3.104	3.104,00	3.449,00
AV. Des. Vargas, 197-apt. 202	-	-	-	7.051	7.051,00	63.457	63.457,00	70.508,00
FRANCISCO REZENDE & CIA.	-	-	-	3.170	3.170,00	28.528	28.528,00	31.698,00
Rua Tanto Antonio, 117	-	-	-					
FIDELIS FULANO	-	-	-					
AV. Getúlio Vargas, 1.504 - N. Alegre	-	-	-					
FRANCISCO ROBERTO RACHDO	-	-	-					
Rua Barão Padua, 217	-	-	-					
GERALDO DOMENEGUES GUIMARÃES	-	-	-					
AV. Alente. Barros, 1.421	-	-	-					
GERALDO CHICHE NITAR FERNANDES	-	-	-					
AV. José Desidério, 570	-	-	-					
GUZELLI LILIANE JAYME COSTA	-	-	-					
Trav. J de Melo, 1.506	-	-	-					
HERNÂNIA CAMOSO DE ALBUQUERQUE	-	-	-					
Trav. Castelo Branco, 1.232	-	-	-					
MILDA FERNALIS ZOGHEI	-	-	-					
Rote Velho - Residência	-	-	-					
INACIO VILHAFABA MONTES DE SOUZA	-	-	-					
AV. Adriano Placental, 170 - Santarém	-	-	-					
J. V. COSTA REPERTEIÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	-	-	-					
Rua 15 de Novembro, 210 - 3/506	-	-	-					
JACUAREMA COMES DE OLIVEIRA	-	-	-					
Trav. 9 de Janeiro, 1.167	-	-	-					
JOÃO AURELIANO CORREA	-	-	-					
Rua Arydysseu Manoel Rodore, 81	-	-	-					
JOÃO DE PAIVA HENRIKES	-	-	-					
Rua 13 de Maio, 232	-	-	-					

Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA"

JOÃO LUIZ BARBOSA	-	-	-	361	361,00	3.246	3.246,00	3.607,00
Trav. Campos Sales, 543	-	-	-	160	160,00	1.440	1.440,00	1.600,00
JOÃO OTEGA BARBOSA	-	-	-	336	336,00	2.843	2.843,00	3.199,00
Av. Alameda, Barroco, 105	-	-	-	170	170,00	1.530	1.530,00	1.700,00
JACQUIN VAZ DE AZEVEDO	-	-	-	180	180,00	1.620	1.620,00	1.800,00
Trav. Rui Barbosa, 613	-	-	-	103	103,00	929	929,00	1.032,00
JORGE FACIOLA DE SOUZA	-	-	-	206	206,00	1.857	1.857,00	2.063,00
Trav. Castelo Branco, 767	-	-	-	490	490,00	4.409	4.409,00	4.899,00
JOÃO DE SOUZA MEYER	-	-	-	53	53,00	477	477,00	530,00
Rua Chaparr Fland, 268	-	-	-	1.007	1.007,00	9.064	9.064,00	10.071,00
JOSÉ ANTONIO LOPES	-	-	-	1.133	1.133,00	10.193	10.193,00	11.356,00
Rua 15 de Novembro, 187	-	-	-	17.086	17.086,00	153.769	153.769,00	170.855,00
JOSÉ AUGUSTO BATISTA DA SILVA	-	-	-	623	623,00	5.622	5.622,00	6.223,00
Rua João Balby, 422	-	-	-	83	83,00	746	746,00	831,00
JOSÉ CERALDO TÁVORA DE ALBUQUERQUE	-	-	-	269	269,00	1.604	1.604,00	1.804,00
Av. Gov. José Melchior, 1.715	-	-	-	470	470,00	4.239	4.239,00	4.700,00
JOSÉ GUYVEIA A VIEIRA	-	-	-	123	123,00	1.110	1.110,00	1.233,00
Trav. Cruzado, 645 - Ipanema	-	-	-	674	674,00	6.062	6.062,00	6.735,00
JOSÉ LEITE BRANCO	-	-	-	3	3,00	45	45,00	50,00
Av. Alameda Cacela, 1.793	-	-	-	59	59,00	469	469,00	499,00
JOSÉ MARIA TAVARES DE FIGUEIRA	-	-	-	296	296,00	4.825	4.825,00	5.361,00
Trav. Rui Barbosa, 630	-	-	-	20	20,00	180	180,00	200,00
JOSÉ PINES GUERREIRO	-	-	-	509	509,00	1.979	1.979,00	2.199,00
Av. Atlântica, 2.768 - Rio de Janeiro	-	-	-	123	123,00	1.104	1.104,00	1.227,00
JOSÉ RUY MELO SI KIMINO	-	-	-	366	366,00	2.947	2.947,00	3.275,00
Rua Pres. Figueiredo, 386	-	-	-					
JULIA TAVARES DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-					
Trav. F. E. B. 131	-	-	-					
LAURO AUGUSTO DA VEIGA	-	-	-					
Trav. R. das Pinheiras, 2.660	-	-	-					
LILIAN MARIA DE MELO HIRALDO	-	-	-					
Trav. Jacqueline Barbosa, 47	-	-	-					
LEZIO DOS SANTOS CAPELA	-	-	-					
Av. Alameda Tamaritá, 695	-	-	-					
LUCIANO RUILO MARQUES	-	-	-					
Rua. Barão de Orléans, 45	-	-	-					
LUIZ CERALDO FERNANDO MARTINS	-	-	-					
Rua. Floriano Peixoto, 17-B	-	-	-					
LUIZ MARCEL BARBOSA	-	-	-					
Trav. Campos Sales, 724	-	-	-					
MARCELO ALVES DE FIGUEIRA	-	-	-					
Rua Dr. Assis, 215	-	-	-					
MARCELO BENEDITO TAVARES	-	-	-					
Av. Alameda Cacela, 2.624	-	-	-					
MARCELO DE OLIVEIRA REIS	-	-	-					
Av. Portugal, 103	-	-	-					
MARCELO JOSÉ RUILO CORREA	-	-	-					
Av. Alameda Tamaritá, 709	-	-	-					
MARCELO KIMAROV	-	-	-					
Av. Alameda Tamaritá, 1.202	-	-	-					

Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA"

50 - Sábado, 20

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1976

MARCEL PEREIRA DA ROCHA AV. Sarmiento Góes, 303	-	-	-	08-1,00	340	340,00	1.079	3.079,00	3.399,00
MARCEL RODRIGUES FILHO AV. Sarmiento Góes, 147	-	-	-	08-1,00	16.736	16.736,00	170.803	170.803,00	167.579,00
MARCEL TAVARES DA SILVA FILHO AV. 23 de Setembro, 1.743	-	-	-	08-1,00	1.133	1.133,00	10.194	10.194,00	11.327,00
MARCELINA DA SILVA REIS Rua Magalhães Bastos, 861 - Castanhal	-	-	-	08-1,00	88	88,00	791	791,00	879,00
MARCELINO DA SILVA FILHO Rua Dr. Amêdo, 213	-	-	-	08-1,00	1.882	1.882,00	9.286	9.286,00	10.318,00
MÁRIO PAULO JAMES COSTA Trav. 3 de Maio, 1.506	-	-	-	08-1,00	25	25,00	125	225,00	250,00
MÁRIO PAULO COSTA AV. Pombal, 1.782 - São Paulo	-	-	-	08-1,00	90	90,00	810	810,00	900,00
MARIA ADILSONE SÁVIA DE ALMEIDA SILVA Trav. Castelo Branco, 1.232	-	-	-	08-1,00	300	300,00	2.703	2.703,00	3.003,00
MARIA CLESTON RIBEIRO PEREIRA AV. José Benedito, 570	-	-	-	08-1,00	6.100	6.100,00	34.900	14.900,00	61.000,00
MARIA DAS GRACAS SÁVIA DE ALMEIDA LOPES Trav. Castelo Branco, 1.232	-	-	-	08-1,00	306	306,00	4.738	4.738,00	5.264,00
MARIA DO CARMO CARLOS SÁVIA DE ALMEIDA Trav. Castelo Branco, 1.232	-	-	-	08-1,00	306	306,00	4.737	4.737,00	5.263,00
MARIA IRENE SÁVIA DE ALMEIDA TAVES Trav. Castelo Branco, 1.232	-	-	-	08-1,00	364	364,00	3.278	3.278,00	3.642,00
MARIA MILTON SÁVIA DE ALMEIDA CARLOS Trav. Castelo Branco, 1.232	-	-	-	08-1,00	340	340,00	2.703	2.703,00	3.003,00
MARIA ROSA RIBEIRO PEREIRA AV. José Benedito, 570	-	-	-	08-1,00	1.000	1.000,00	9.000	9.000,00	10.000,00
MARIA ROSA SÁVIA DE ALMEIDA CARLOS Trav. Castelo Branco, 1.232	-	-	-	08-1,00	347	347,00	3.302	3.302,00	3.649,00
MARIA TEREZA SÁVIA DE ALMEIDA MAMA Trav. Castelo Branco, 1.232	-	-	-	08-1,00	300	300,00	2.703	2.703,00	3.003,00
MAURO FÁBIO AMARAL COSTA AV. Alentejo, Barros, 161-aptº. 201	-	-	-	08-1,00	63	63,00	542	542,00	625,00
MAURO FÁBIO FAGUNDES AV. José Benedito, 570	-	-	-	08-1,00	700	700,00	6.300	6.300,00	7.000,00
MARILÊNE BARBOSA FORTO Trav. Campos Sales, 63	-	-	-	08-1,00	153	153,00	1.377	1.377,00	1.530,00
MARILÊNE PEREIRA DA SILVA Trav. F. S. B., 131	-	-	-	08-1,00	40	40,00	364	364,00	404,00
MÁRIA COSTA MARINHO AV. Inácio de Loyola, 488 - Goiânia	-	-	-	08-1,00	90	90,00	810	810,00	900,00
OSÉAS MAURÍCIO SILVA PEREIRA AV. Alentejo, Barros, 463	-	-	-	08-1,00	200	200,00	2.300	2.300,00	2.600,00
ROBERTO GERALDO PEREIRA AV. José Benedito, 570	-	-	-	08-1,00	44.624	44.624,00	420.154	420.154,00	466.838,00
RAIMUNDO BARROS FORTO AV. Duque de Caxias, 1.870	-	-	-	08-1,00	170	170,00	1.530	1.530,00	1.700,00

Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA"

RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES Trav. Chaco, 1.467	-	-	-	46	46,00	414	414,00	460,00
RAMATIZ COSTA MARIANO Av. Inácio de Loyola, 488 - Goiânia	-	-	-	90	90,00	810	810,00	900,00
RAUL VICENTE Anastácio - Para	-	-	-	306	306,00	2.732	2.732,00	3.058,00
RENÉCIA FAHIA LESTIO NITAR Av. Magalhães Barata, 551	-	-	-	148	148,00	1.136	1.136,00	1.484,00
RODRIGO COSTA MARIANO Av. Inácio de Loyola, 488 - Goiânia	-	-	-	90	90,00	810	810,00	900,00
ROSANE MARIA FERREIRO MARTINS Rpa. Floriano Peixoto, 17-3	-	-	-	5	5,00	45	45,00	50,00
ROQUE DE MARIANO DA COSTA FERREIRA Av. Alameda. Barroco, 102-aptº. 402	-	-	-	350	350,00	3.154	3.154,00	3.524,00
ROSA VAL DE AZEVEDO Trav. Rd Barboza, 607	-	-	-	316	316,00	2.843	2.843,00	3.159,00
R. MOURA A CIA. Rua Djalma Batista, 1.862 - Alameda	-	-	-	101	101,00	1.604	1.604,00	1.805,00
SÉRGIO ALMEIDA NITAR FERREIRO Av. José Bonifácio, 570	-	-	-	1.000	1.000,00	9.000	9.000,00	10.000,00
SILVÉRIO NEVES DE OLIVEIRA Rua 6ª 500 - Vila Iguatema - São Paulo	-	-	-	130	130,00	1.169	1.169,00	1.299,00
SILVIO CRICQUE MIGUEL NITAR Av. Magalhães Barata, 551	-	-	-	357	357,00	3.216	3.216,00	3.573,00
SIMONE CLESTHE JANSSEN COSSA Estr. 3 de Maio, 1.506	-	-	-	189	189,00	1.698	1.698,00	1.887,00
TERESILMA DE JESUS FERREIRO MARTINS Rpa. Floriano Peixoto, 17-3	-	-	-	1.270	1.270,00	1.430	11.430,00	12.700,00
THEOTOD CARVALHO BARRETO Rua Manoel Barata, 316	-	-	-	76	76,00	687	687,00	763,00
UENILACT TORRES CÔCOO RGS 307, Meios E, aptº. 104-Basiléia	-	-	-	154	254,00	2.286	2.286,00	2.548,00
UNIMATAM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Rua 13 de Maio, 191 - Conj. 703	-	-	-	30	30,00	270	270,00	300,00
VERA HERMANDE DA COSTA FERREIRA Av. Alameda. Barroco, 102-aptº. 402	-	-	-	350	350,00	3.154	3.154,00	3.504,00
VICTOR MAGNO DE ALCAVALIA FRAZEE Estr. Marcondes, 284	-	-	-	54	54,00	483	483,00	537,00
VICTOR MARCEL FRAZEE Estr. Marcondes, 284	-	-	-	72	72,00	647	647,00	719,00
VITAL RUIFINO COSSA Av. Pombal, 1.702 - São Paulo	-	-	-	90	90,00	810	810,00	900,00
	300.000	300.000,00	2.760.000	2.760.000,00	3.000.000,00			

Belém-Pará, 08 de outubro de 1976

JOÃO ORTEGA SAMPAIO

CPF 000156102

2º Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em sinal M.N.K.M de verdade.

Belém, 16 de novembro de 1976

M.N. Kós Miranda

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

- JUCEPA -

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 16.11.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2260/76 a 1ª Via da presente Ata de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A "CIFEMA".

Belém, 16 de novembro de 1976.

a) Ilegível

p/ Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 5986 - Dia: 20.11.76)

Agropecuária Santo

Antonio S.A.

PARAGOMINAS - PARÁ

C.G.C. (M.F.) 05458732/0001-43

CAPITAL AUTORIZADO.... Cr\$ 25.800.287,00

CAPITAL SUBSCRITO..... Cr\$ 5.400.535,00

CAPITAL INTEGRALIZADO.. Cr\$ 3.723.973,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no escritório administrativo da Empresa sito à Av. Presidente Vargas, 197 - Conj. 203, nesta cidade, no dia 25 do corrente, às 10,00 horas da manhã, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Autorizar a Diretoria, na forma do Art. 10º dos Estatutos Sociais, a emitir 1.000.000 de ações Ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1,00;

b) O que ocorrer.

Belém, (Pa), 17 de novembro de 1976

ANTONIO MANOEL S.S.P. PIQUEIRA

Dir. Vice-Presidente

(Ext. Reg. nº 5938 Dias: 18,19,20/11/76)

Marcos Athias Exportação e Importação S/A

MAEISA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convoco os Senhores Acionistas desta firma para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 26 de novembro de 1976, às

15,00 horas, à Travessa Padre Eutiquio nº 289, nesta cidade a fim de tratarmos do seguinte:

a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;

b) O que ocorrer

Belém, Pará, 17 de novembro de 1976.

ABRAHAM ATHIAS

Presidente

(Ext. Reg. nº 5928 - Dias 18,19 e 20.11.76)

Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará CIDAPAR

C.G.C.-MF-05.770.003/0001

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam, pelo presente, convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 26 de novembro de 1976, nesta cidade, em sua sede social, à Praça da Bandeira, nº 90, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Alteração do Capital Social

b) Alteração Estatutária

c) Assuntos de Interesse Geral da Sociedade.

Belém, 18 de novembro de 1976

MARCOS FERREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

ANTÔNIO CARLOS PACHECO DE ALMEIDA

Diretor Financeiro

(Ext. Reg. nº 5933 - Dias 18,19 e 20.11.76)

MOLLER S/A Comércio, Indústria e Representações

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas da sociedade MOLLER S/A., COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à Travessa Campos Sales, nº 63 - 4º andar, nesta cidade, às 13:00 horas do dia 30 de Novembro em curso, a fim de deliberarem sobre o seguinte

a) Alteração dos Estatutos Sociais

b) O que ocorrer.

Belém, 17 de Novembro de 1976

aa) **ROLAND PETER MOLLER**

Diretor

RUDY AREND FREDERICK ALTMAN

Diretor

(Ext. Reg. nº 5972 Dias: 20, 23, 24, /11/76)

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ

Ata da 115ª reunião ordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 03 de outubro de 1976.

Presidente: Srs. Deputados Victor Paz e Celio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho

2º Secretário: Sr. Deputado Santana Costa

Aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, secretariado pelos Deputados Lucival Barbalho e Santana Costa, invocando o preceito regimental, declarou aberto os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do seguinte expediente: Ofícios: do Presidente do Tribunal de Contas agradecendo o convite para assistir a Reunião Solene realizada no dia 21.10.76; Pedido de Informação do Deputado Vicente Queiroz, solicitando ao Governador do Estado, informações sobre alienação de terras onde se encontram localizadas as minas dos Carajás; Telegrama do Deputado Federal Laerte Vieira, acusando o recebimento do Ofício nº 3266/76. Após a leitura do expediente, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Osvaldo Melo, que apresentou requerimento de pesar pelo falecimento dos soldados da PM, Elzio Araujo dos Santos e Claudomiro Rodrigues da Fonseca. O orador saudou o novo Presidente dos Estados Unidos da América do Norte, Jimmy Carter e concluiu falando sobre o problema de terras em nosso Estado. O Deputado João Mota ocupou a Tribuna, apresentando requerimento de congratulações pela realização do VI Encontro Anual de Corregedores da Justiça do Trabalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, congratulando-se com o povo americano pela eleição de seu novo Presidente e apresentando requerimento de votos de saude ao falecido Dr. Fernando Guilhon que amanhã completaria mais um ano. Concluiu o orador, dizendo da necessidade de ser moralizada a campanha eleitoral no Interior do Estado. O Deputado Antonio Teixeira ocupou a Tribuna, para falar sobre o incidente que ocorreu em Concelção do Araguaia entre a Polícia Militar do Estado e posseiros daquela localidade. Passando ao Grande Expediente, ocupou a Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, para rebater as denúncias do Deputado José Chaves, referente a concessão de terras a membros da família do Governador do Estado, recebendo apartes dos Deputados José Chaves e Osvaldo Melo. Por cessão de direito da Deputada Vera Albuquerque, ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, abordando o problema referente a devastação assustadora de nossas florestas, principalmente por parte da Jari. Através de apartes debateram com o orador os Deputados Osvaldo Melo, Antonio Teixeira e Alvaro Freitas. Por cessão de direito do Deputado Maximino Porpino, ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, dizendo do exemplo de democracia que foi dado pelos Estados Unidos da América do Norte, a quando da eleição de seu novo Presidente, e ficando inscrito com 10 minutos para a próxima Sessão. Passando a 1ª parte da Ordem do Dia, foi aprovada a ata da 3ª Sessão Solene, com a retificação do Deputado Lucival Barbalho que afirmou estar presente na referida Sessão. Para apresentação de Projetos ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, apresentando um Projeto de Lei, denominando de "Brigadeiro Haroldo Veloso" a estrada Santarém-Culabá. Através de apartes manifestou-se o Deputado Vicente Queiroz. Foram deferidos os requerimentos dos Deputados Alvaro Freitas, de votos de saude ao falecido Dr. Fernando Guilhon; Zeno Veloso, Osvaldo Melo e Antonio Teixeira, de pesar pelo falecimento da sra. Maria dos Anjos Acatauassu. Continuou em votação o requerimento do Deputado Carlos Vinagre, inserindo nos anais, a entrevista concedida pelo Deputado Federal Jader Barbalho ao jornal "O Estado do Pará", de 15.8.76. O Deputado Alvaro Freitas ocupou a Tribuna para conceder o seu apoio ao requerimento que em seguida foi rejeitado pela maioria. Em votação o requerimento nº 1743/76 do Deputado José Chaves, solicitando providências para os problemas de terras surgidos nos Municípios de Bujaru e Irituia. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado João Augusto manifestando o seu apoio ao requerimento que em seguida foi aprovado. Foram

aprovados ainda os seguintes requerimentos: 1870 e 1871/76 do Deputado Osvaldo Melo, 1872 do Deputado José Guilherme, do Deputado João Mota de congratulações pela realização do VI Encontro de Corregedores da Justiça do Trabalho, do Deputado Carlos Vinagre de congratulações ao povo americano pela eleição de seu novo Presidente. Em discussão o requerimento do Deputado Osvaldo Melo, de votos de pesar pelo falecimento dos soldados Elzio Araujo dos Santos e Claudomiro Rodrigues da Fonseca tragicamente assassinados no cumprimento do dever. O Deputado Alvaro Freitas ocupou a Tribuna para endossar o requerimento. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Lucival Barbalho para dizer da procedência do requerimento que ficou em discussão para a próxima Sessão. Passando a 2ª parte da Ordem do Dia, ocupou a Presidência o Deputado Celio Sampaio. Foi aprovado o Processo nº 84/76, Projeto de Lei do Deputado Zeno Veloso, declarando de Utilidade Pública a Associação das Senhoras de Caridade de São Vicente de Paula da Paróquia de São Raimundo Nonato. Continuou em discussão o Processo nº 128/76, Projeto de Lei do Deputado Gerson Peres, autorizando abatimento nos preços de passagens em empresas de transportes, concessionários do serviço público no Estado do Pará. O Deputado Gerson Peres ocupou a Tribuna, para mostrar a procedência do seu trabalho e fazer restrições ao parecer apresentado pelo Deputado Vicente Queiroz na Comissão de Justiça. Concluiu o orador afirmando que seu projeto não era inconstitucional. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Lucival Barbalho, para manifestar o seu ponto de vista em torno da matéria, recebendo apartes dos Deputados Carlos Vinagre, Vicente Queiroz e Gerson Peres. O orador ficou inscrito com 5 minutos para a próxima Sessão. Em seguida o Sr. Presidente convocou os srs. Deputados para a Sessão do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 18,00 horas, na qual compareceram os Deputados Antonio Amaral, Antonio Teixeira, Celio Sampaio, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados Antonio Pereira, Brabo de Carvalho, Haroldo Tavares, Maria de Nazaré, Ribeiro de Souza, Ronaldo Campos. Foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1976. Lida em 10.11.76.

Sr. Deputado Victor Paz
Presidente

Sr. Deputado Zeno Veloso
1º Secretário

Sr. Deputado Santana Costa
2º Secretário
(G. Reg. nº 3123)

Ata da 116ª reunião ordinária 2º período da 2ª Sessão Legislativa, da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 04.11.76.

Presidente: Srs. Deputados Victor Paz, Celio Sampaio e Everaldo Martins.

1º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho

2º Secretário: Sr. Deputado Santana Costa

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, secretariado pelos Deputados Lucival Barbalho e Santana Costa, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º secretário procedendo a leitura do seguinte expediente: LICENÇAS - Da Deputada Maria de Nazaré, solicitando trinta dias para tratamento de saúde; do Deputado Fernando Bahia, solicitando dez dias para tratamento de saúde; do Deputado Haroldo Tavares, solicitando dez dias para tratar de interesses particulares. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Ex-

pediente, concedendo a palavra ao Deputado João Mota, que apresentou requerimento de congratulações aos Rádio Amadores brasileiros pela passagem de seu dia. O Deputado Osvaldo Melo ocupou a Tribuna, apresentando requerimento de congratulações a empresa "Radiolux" pela passagem de seu 25º aniversário. Concluiu o orador, louvando o programa de assistência social de massa. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, informando que iria apresentar requerimento de congratulações a Congregação das Irmãs Angélicas de São Paulo pelo 50º aniversário de vida religiosa de duas Irmãs desta Congregação. O líder da maioria, ocupou a Tribuna para registrar o Jubileu de Prata do Coral Evangélico da Assembléia de Deus. Passando ao Grande Expediente, ocupou a Tribuna o Deputado Gerson Peres, para exaltar os feitos históricos de Cametá e a bravura de seus caboclos, agradecendo em nome do povo daquela terra ao Governo do Estado e a todos que contribuíram para a obra grandiosa que é a Estrada Cametá-Tucuruí. O orador reportou-se ainda em torno das várias inaugurações que serão feitas pela Prefeitura de Cametá e disse da necessidade da construção de uma estrada que ligue Limoeiro de Ajuru a Cametá, e Cametá-Altamira. O Deputado Osvaldo Melo ocupou a Tribuna para falar sobre o trabalho político-eleitoral que está sendo desenvolvido pela Aliança Renovadora Nacional com vistas ao pleito de 15 de novembro próximo. Através de aparte manifestou-se o Deputado Gerson Peres. Concluiu o orador, apresentando um requerimento de congratulações pela passagem no dia de amanhã do "Dia Nacional da Cultura". Passando a 1ª parte da Ordem do Dia, foi aprovada a ata da 114ª Sessão Ordinária. Em seguida foram aprovadas as licenças dos Deputados Fernando Bahia, solicitando três dias para tratamento de saúde, Maria de Nazaré, solicitando trinta dias para tratamento de saúde, Haroldo Tavares, solicitando dez dias para tratar de interesses particulares. Para apresentação de Projetos ocupou a Tribuna a Deputada Vera Albuquerque, apresentando um Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo a dotar os colégios da Rede Regular de ensino, de ambulatório médico. Através de apartes manifestou-se o Deputado José Chaves. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna, apresentando um Projeto de Decreto Legislativo, concedendo o Título Honorífico de "Honra ao Mérito" ao violonista Antonio Teixeira do Nascimento. Continuou em discussão o requerimento dos Deputados Osvaldo Melo e Antonio Teixeira, de votos de pesar pelo falecimento dos soldados da PM Elzio Araújo dos Santos e Claudomiro Rodrigues da Fonseca tragicamente assassinados no cumprimento do dever. Para encaminhar a votação ocuparam a Tribuna os Deputados Vicente Queiroz, dizendo da procedência da matéria e Antonio Teixeira afirmando que o Governo do Estado não merece críticas pelo que aconteceu. Em seguida o requerimento foi aprovado. Para justificativa de voto ocuparam a Tribuna os Deputados Carlos Vinagre e Vicente Queiroz. Em seguida foram aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado Carlos Vinagre, de aplausos ao Diretor do Centro Sócio Econômico; de congratulações à direção do Colégio Rui Barbosa, em face do seu aniversário; de congratulações à Igreja Evangélica Assembléia de Deus pelo Jubileu de Ouro do seu Coral; de congratulações à Escola de Samba "Quem São Eles" pelo êxito de seu samba tema. Do Deputado Antonio Teixeira, de congratulações pelo conclave realizado pela Igreja Batista da Amazônia; de congratulações a VASP pela passagem do seu 43º aniversário de fundação. Do Deputado Osvaldo Melo, de congratulações à Casa dos Estudantes Universitários do Pará, pela posse dos seus novos dirigentes; de congratulações pelo transcurso, amanhã, do "Dia Nacional da Cultura"; Do Deputado João Mota, de congratulações pela passagem do "Dia do Rádio-Amador"; Do Deputado Alvaro Freitas, de congratulações pelo Jubileu de Ouro das Irmãs Angélicas Fidélias de Jatobá e Celina dos Santos. Em discussão o requerimento nº 1505/76 do Deputado Ribeiro de Souza, solicitando que as áreas de castanhais da Zona fisiográfica do Itacalúna, sejam transformados em "Reserva Nacional da Castanha do Brasil". O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna para tecer comentários em torno do teor do requerimento, recebendo apartes dos Deputados Carlos Vinagre e Alvaro Freitas e ficando inscrito com cinco minutos para a próxima Sessão. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Presidência, anunciando a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o Processo nº 128/76, Projeto de Lei do Deputado Gerson Peres, autorizando abatimento nos preços de passagens em empresas de transportes concessionárias do serviço público no Estado do Pará. O Deputado Everaldo Martins assumiu a Presidência concedendo a palavra ao Deputado Célio

Sampaio que mostrou os prejuízos que o Projeto iria causar, se aprovado, às empresas de ônibus e manifestou o seu apoio ao parecer contrário da Comissão de Justiça. Através de apartes manifestaram-se os Deputados Vicente Queiroz e Gerson Peres. Para encaminhar a votação ocuparam a Tribuna os Deputados: Gerson Peres, afirmando não concordar que se diga que seu Projeto é Inconstitucional; Vicente Queiroz, mantendo o seu ponto de vista em torno da inconstitucionalidade do Projeto; Antonio Teixeira, manifestando seu apoio ao parecer contrário da Comissão de Justiça. Por solicitação do Deputado Gerson Peres e aprovação do Plenário, a votação seria nominal. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto. Disseram SIM ao Parecer da Comissão de Justiça, os seguintes Srs. Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, João Augusto, João Mota, Osvaldo Melo, Victor Paz e Vicente Queiroz. Disseram NÃO ao Parecer da Comissão de Justiça os seguintes Srs. Deputados: Antonio Amaral, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Santana Costa e Vera Albuquerque. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o parecer havia sido rejeitado por maioria e o Processo estava aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão de 2ª Feira próxima à hora regimental, encerrando a presente às 18:00 horas na qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Brabo de Carvalho, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Zeno Veloso e Ronaldo Campos. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 4 de novembro de 1976. LIDA EM 10.11.76.

aa) Sr. Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Sr. Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Sr. Deputado SANTANA COSTA

2º Secretário

ATA da 117ª Reunião Ordinária, 2ª Período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 08 de novembro de 1976.

Presidente : Sr. Deputado Victor Paz.

1º Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso.

2º Secretário: Sr. Deputado José Chaves.

Aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, não havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Victor Paz, convocou os Srs. Deputados para a Sessão do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 15:10 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, João Augusto, Victor Paz, Zeno Veloso, José Chaves e Vera Albuquerque. Ausentes os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Everaldo Martins, Gerson Peres, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 08 de novembro de 1976. LIDA EM 10.11.76.

a) Sr. Dep. VICTOR PAZ

— Presidente

a) Sr. Dep. ZENO VELOSO

— 1º Secretário

a) Sr. Dep. SANTANA COSTA

— 2º Secretário

(G. Reg. nº 3123)

ATA da 118ª Reunião Ordinária, 2º Período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 09 de novembro de 1976.

Presidente : Sr. Deputado Victor Paz.

1º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho

2º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo à leitura do seguinte Expediente: LICENÇAS; DO Deputado Ronaldo Campos, solicitando quatro dias para tratar de interesses particulares; do Deputado Maximino Porpino, solicitando cinco dias para tratar de saúde; do Deputado Plínio Pinheiro, solicitando seis dias para tratar de interesses particulares; do Deputado Everaldo Martins, solicitando quinze dias para tratar de saúde; do Deputado Antonio Amaral, solicitando três dias para tratar de interesses particulares; do Deputado Antonio Amaral, solicitando mais três dias para tratar de interesses particulares; do Deputado João Augusto, solicitando três dias para tratar de interesses particulares; TELEGRAMA do Jornalista Luiz Solano, comunicando que a Sra. Sara Kubitschek, virá receber o Título outorgado ao Ex-Presidente Juscelino no próximo mês de abril; OFÍCIOS; DO Deputado Lauro Sabbá, informando que não existe nenhum processo aguardando parecer na Comissão de Indústria Comércio e Agricultura; do Dr. Paulo Almeida Machado, comunicando o recebimento do Ofício nº 3786/76; do Governador do Estado, comunicando que foi sancionado o Projeto de Lei nº 64/76; Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado José Chaves, que apresentou requerimento solicitando ampliação do prazo de recolhimento do ICM referente ao mês de novembro em 15 dias. Concluiu o orador tecendo críticas ao descaso que o Governo vem tendo em relação à CIPAB. O Deputado Osvaldo Melo, ocupou a Tribuna, apresentando requerimento mostrando as inconveniências de pleitos eleitorais de dois em dois anos e a necessidade de coincidência de eleições federais, estaduais e municipais. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Lucival Barbalho, apelando para que a TELEPARÁ, instale os telefones de Conceição do Araguaia que inclusive já estão sendo pagos e afirmando que as professoras primárias B-1, estão recebendo salários inferiores ao de uma servente. O Deputado Alvaro Freitas, ocupou a Tribuna, para denunciar que a Juíza de Soure está orientando de maneira errônea os eleitores daquele Município. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, por cessão de direito do Deputado Alvaro Freitas. Com a palavra o orador lamentou o comportamento que vem sendo tomado por líderes políticos de nossa terra, nesta campanha eleitoral, como o Senador Jarbas Passarinho e outros. Através de apertes manifestaram-se os Deputados Alvaro Freitas, Brabo de Carvalho, Antonio Teixeira e Carlos Vinagre. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, mostrando a entrevista que foi concedida pelo Arquiteto Paulo Albuquerque, a "O Estado do Pará" em que acusa irregularidades existentes na CODEM com participação da Prefeitura Municipal. O orador contestou ainda a participação das Forças Armadas na Campanha Eleitoral e a denúncia de que fábricas de palmito estão financiando a campanha do MDB no Município de Cametá. Através de apertes manifestou-se o Deputado Gerson Péres. Não havendo número legal para se passar para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 16:05 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Gerson Péres, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Everaldo Martins, João Augusto, João Mota, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Zeno Veloso, Maximino Porpino, Ronaldo Campos e Santana Costa. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos M e m b r o s da Mesa. Sala de Reuniões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 09 de novembro de 1976. LIDA EM 10.11.76.

a) Sr. Dep. VICTOR PAZ

— Presidente

a) Sr. Dep. ZENO VELOSO

— 1º Secretário

a) Sr. Dep. SANTANA COSTA

— 2º Secretário

(G: Reg. nº 3123)

Ata da 50ª reunião Extraordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 27 de outubro de 1976.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho

2º Secretário: Sr. Deputado Fernando Bahia

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e seis, às 18:05 horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª parte da ordem do Dia. Foram aprovados os Processos nºs 136/76, Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Poder Executivo Municipal a realizar operação de Crédito com o Banco Sul Brasileiro S/A, no valor de Cr\$ 3.000.000,00, destinados ao prosseguimento de obras do Plano Viário da Capital; 90/76, Redação Final do Projeto de Lei do Deputado João Augusto, declarando de utilidade Pública, a congregação das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição; 129/76, Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Osvaldo Melo concedendo o título honorífico de "Honra ao Mérito", ao empresário Adolpho Bloch; 131/76 Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, referendando o convênio celebrado entre o Governo do Estado e o Ministério da Saúde; 132/76, Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Vicente Queiroz, concedendo o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Padre Hermans; 95/76 Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, em 2º Turno, estabelecendo a obrigatoriedade do exame de vista periódico para os guardas de trânsito; 115/76, 2º Turno do Projeto de Lei do Deputado Osvaldo Melo, declarando de utilidade pública no Estado do Pará, o Grupo Espirita "Divino Mestre" — Ambulatório "Dr. Camilo Salgado". Por solicitação do Deputado Carlos Vinagre e aprovação do Plenário, foi adiado por 24 horas, o Processo nº 13/76. Foi aprovado em 1º Turno o Processo nº 84/76, Projeto de Lei do Deputado Zeno Veloso, declarando de utilidade pública a Associação das Senhoras de Caridade de São Vicente de Paula da Paróquia de São Raimundo Nonato. Por solicitação dos Deputados José Chaves e Osvaldo Melo e aprovação do Plenário foram adiados por 24 horas, respectivamente os Processos nºs 71 e 105/76. Em discussão o Processo nº 9/76, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Vicente Queiroz, concedendo o título de honra ao Mérito, ao Sr. Desembargador Antonio Koury. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O Sr. 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 19 Srs. Deputados a saber: Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Mota, Osvaldo Melo, Maria de Nazaré, Ozéas Silva, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Maximino Porpino, Vicente Queiroz, Célio Sampaio e Lucival Barbalho. Feita a apuração dos votos obteve-se o resultado de 18 (dezoito) votos SIM e Um voto NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Em discussão o Processo nº 117/76, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Gerson Peres, concedendo o título de "Cidadão do Pará" ao Engº Flávio Espírito Santo. O Sr. Presidente convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O Sr. 1º Secretário procedeu à chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 19 Srs. Deputados, os mesmos da votação anterior, obtendo-se o resultado de 19 votos SIM. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado por unanimidade. Em discussão o Processo nº 118/76, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Ozéas Silva, concedendo ao sargento-Músico da PME, Aurino Quirino Gonçalves, o título honorífico de "Honra ao Mérito". O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria se-

creta e convocou os srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto verificando-se ao final que votaram os mesmos 19 Deputados da votação anterior obtendo-se o resultado de 19 votos SIM. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo do Deputado José Chaves, concedendo o título honorífico de Honra ao Mérito, ao economista Paulo Roberto Viana. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu à chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto verificando-se ao final que votaram os mesmos 19 Deputados da votação anterior, obtendo-se o resultado de 16 Votos SIM e 3 Votos NÃO, o Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária de 4ª Feira à hora regimental, encerrando a presente às 19:55 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Antonio Amaral, Plínio Pinheiro, Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1976. LIDA EM 10.11.76.

Sr. Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Sr. Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Sr. Deputado SANTANA COSTA

2º Secretário

(G. Reg. — nº 3123)

Ata da 5ª reunião Solene, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 26 de novembro de 1976.

Presidente: Sr. Deputado Victor Paz

1º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho

2º Secretário: Sr. Deputado Cezar Franco

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 10:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, infor-

mando que a presente Sessão destinava-se a entregar os seguintes Títulos Honoríficos: "Honra ao Mérito" ao Jornal "O Liberal" e aos Srs. Wilson Fonsêca e Adelferno Matos; "Cidadão do Estado do Pará" ao Dr. Hugo de Almeida. Para fazer parte da Mesa dos trabalhos o Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades: Dr. Carlos Frazão, representante do Governo do Estado; Tenente Carlos Barbosa, representante do Comando da 8ª Região Militar; Representante do Tribunal de Contas do Estado; Representante do Vice-Governador do Estado. Para falar em nome da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, ocupou a Tribuna o Deputado José Guilherme, que saudou os homenageados discorrendo sobre o trabalho que os mesmos têm feito em prol de nosso Estado. Para falar em nome da Aliança Renovadora Nacional, ocupou a Tribuna o Deputado Antônio Teixeira, que endossou as palavras do Deputado José Guilherme e mostrou a procedência com que aqueles títulos honoríficos haviam sido concedidos por esta Casa. Em seguida foi procedida a entrega das honrarias, tendo o Sr. Carlos Alcantarino recebido o Título de "Honra ao Mérito" em nome do Jornal "O Liberal". O Dr. Hugo de Almeida ocupou a Tribuna para traduzir o contentamento dos demais homenageados e relatou alguns planos e programas de responsabilidade da SUDAM. Em seguida o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que vieram prestigiar esta Sessão Solene, declarando a mesma encerrada às 11:20 horas, com a Banda de Música da Polícia Militar do Estado executando o Hino Nacional. Compareceram a presente Sessão os seguintes Srs. Deputados: Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Antônio Amaral, Haroldo Tavares, João Augusto, Maria de Nazaré, Zeno Veloso, Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 26 de outubro de 1976. LIDA EM 10.11.76.

aa) Sr. Deputado VICTOR PAZ
Presidente

Sr. Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário

Sr. Deputado SANTANA COSTA
2º Secretário

(G. Reg. Nº 3123)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAIS JUDICIAIS

ACORDÃO Nº 3220

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Capital

Requerente: Antonieta da Rosa Lima Machado, Taquígrafa lotada na Secretaria do TJE.

Relator: Des. Presidente do TJE

EMENTA: Atendidas as prescrições legais defere-se o pedido de recontagem do tempo de serviço prestado.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, sem discrepância de votos, mandar contar o tempo total de vinte e oito (28) anos e seis (06) meses de serviço prestado pela servidora Antonieta da Rosa Lima Machado, nos termos do parecer da Douta Corregedoria Geral da Justiça.

Pelo Acordão nº 1.648, de 21.02.73, foi mandado contar o tempo de serviço de 24 anos, 08 meses e 02 dias e até 06 / 02 / do

mesmo ano, que somado ao decorrido dessa data até 1º de outubro corrente, ou sejam, 03 anos, 07 meses e 28 dias, perfaz o total de 28 anos e 06 meses.

Tudo isso está decalcado na documentação hábil que instrui o pedido e, ainda, no parecer do Exmo. Des. Corregedor Geral.

Belém, 20 de outubro de 1976.

a) Des. MANOEL CACELLA ALVES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, em exercício.

Secretaria do TJE. Belém, 10 de novembro de 1976.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. - Reg. nº 3114).

1ª CÂMARA

ACORDÃO Nº 3221

Apelação Cível de Soure

Apelante: Délcio Carlos Nunes Gouvêa

Apelado: Pedro de Sousa Nascimento

Relator: Des. Silvio Hall de Moura

EMENTA: Quando o Juiz omite a primeira fase da ação de prestação de contas a sua decisão é nula.

Vistos, etc.

Acordam o desembargador e os juizes convocados da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, preliminarmente, dar provimento ao apelo, para o efeito de anular a sentença apelada, e mandar que a MM. Dra. Juíza a quo, em obediência ao art. 915, § 2º, 2ª parte do Código de Processo Civil, resolver sobre o direito de pedir contas, assinando, na caso afirmativo, o prazo de 48 horas para a prestação das referidas contas.

Belém, 26 de outubro de 1976.

aa) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente

Des. SILVIO HALL DE MOURA - Relator

Secretaria do TJE. Belém, 10 de novembro de 1976.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. - Reg. nº 3114).

ACORDÃO Nº 3222

Agravo de Instrumento da Comarca de Santarém

Agravantes: Antonio Eduardo Portela e sua esposa e Ubaldo Francisco de Aguiar

Agravada: A Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Santarém

Relator: Dr. Romão Amoêdo.

EMENTA: A reintegração preliminar de posse, para sua concessão, a ação deverá ser ajuizada dentro de um ano e dia da data do esbulho ou turbação.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, dar provimento ao agravo, para reformar a decisão que concedeu a medida liminar.

Belém, 26 de outubro de 1976.

aa) Des. ALUIZIO LEAL - Presidente

Dr. ROMÃO AMOÊDO NETO - Relator

Secretaria do TJE. Belém, 11 de novembro de 1976.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. - Reg. nº 3114).

ACORDÃO Nº 3223

Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz da 6ª Vara Penal

Recorrido: Raimundo Nonato Damasceno

Relator: Dr. Romão Amoêdo, Juiz Convocado

EMENTA: Inexistindo flagrante nem decreto de prisão preventiva, confirma-se a decisão que concedeu habeas-corpus.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade negar provimento ao recurso.

Belém, 26 de outubro de 1976.

aa) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente

Dr. ROMÃO AMOÊDO NETO - Relator

Secretaria do TJE. Belém, 11 de novembro de 1976.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. - Reg. nº 3114).

33ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas realizada em 16 de novembro de 1976, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente das Câmaras.

MATÉRIA PENAL

(Publicados no D.O. de 12.11.76)

"Recusos Ex Officio de Habeas Corpus"

CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz da 3ª Vara Penal.

Recorrido: Renato Serra Mourão

Relator: Doutor Stéleo Menezes, Juiz convocado.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz da 6ª Vara Penal.

Recorridos: Francisco de Assis Barra Marques e outro

Relator: Doutor Stéleo Menezes, Juiz convocado.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL. Acará. Apte: José Patrocínio dos Santos: (dr. Edvan Capucho Coutinho). Apda: A Justiça Pública. Relator: Desembargador Aluizio Leal. Adiado por ausência do Desembargador Relator.

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL. Apte: A Justiça Pública. Apdos: Isaac Alves de Brito, vulgo "Cara de Onça"; Lourival Tavares dos Santos, vulgo "Baixinho" e Antonio Luiz de Melo, vulgo "Cabeleira" (dra. Joselisa Kauffman). Relator: Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz convocado. Adiado por ausência do Dr. Juiz Relator.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL: Apte: Albino Ferreira dos Santos. (dr. Raimundo Costa). Apda: Eunice Serra dos Santos. (dr. Miguel Brasil). Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura. Decisão: Desprezada, unanimemente, a preliminar de não conhecimento do recurso por impropriedade, também preliminarmente, e ainda por unanimidade de votos, anularam o processo a partir de fls. 142 (cento e quarenta e dois).

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - Apte: Emílio Sebastião Martins Lima. (dr. Pedro Lima). Apdo: Raimundo Pinheiro Rosa. (dr. José Maria Cardoso). Relator: Dr. Stéleo Menezes - Adiado a pedido do Doutor Juiz Relator.

(Publicados no D.O. de 12.11.76)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - Aptes: Guedes Júnior Ltda. e Raimundo Ferreira Guedes. (dr. Wilson Ribeiro). Apda: Aranha Kabaczniak S.A. (dr. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira). Relator: Desembargador Aluizio Leal. Adiado por ausência do Desembargador Relator.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL: - Apte: Manoel da Silva Lobo, (dr. Ophir Cavalcante). Apdo: Eduardo José Salame. (dr. Carlos Platinha). Relator: Desembargador Aluizio Leal - Adiado por ausência do Desembargador Relator.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - Apte: José Abrantes Henrique. (dr. Pedro Crispino). Apdo: Luciano Gonzalez Miralha. (dr. Waldemir Santana Gomes). Relator: Desembargador Aluizio Leal - Adiado por ausência do Desembargador Relator.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - Apte: Maria José de Oliveira. (dr. Fernando Veiga). Apda: Ana Maria Sena da Cunha. (dr. Artemis Silva). Relator: Desembargador Aluizio Leal - Adiado por ausência do Desembargador Relator.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - Apte: Raimundo Aragão. (dr. Antonio Villar Pantoja). Apdo: Manoel Bezerra da Cunha. (dr. José Ribamar Braga). Relator: Dr. Romão Amoêdo Netto, Juiz convocado - Adiado por ausência do Doutor Juiz Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 17 de novembro de 1976.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. - Reg. nº 3114).

Corregedoria Geral do Estado

De acordo com a Portaria nº IX.

RESENHA Nº LVII/76

Belém, 11 de Novembro de 1976

1ª) DECISÕES:

a) **Decisório:** "Julgo procedente, em parte, a presente Reclamação, para determinar que, uma vez substituídas as páginas mal xerocopiadas, que são as rubricadas por este Juízo, seja a inicial recebida e despachada como de direito". Reclamação nº 479/76. Rect. Delídio Aguilar de Souza. Recda. MM Dra. Juíza de Direito de Ourém;

b) Decisório: "Defere-se a Reclamação não para cassar o despacho impugnado, porém, para que a MM Juiza, nos termos do pedido do Réu, nos autos de Redução de Pensão, ordene o depósito da importância, em Conta Bancária, do equivalente a 15% dos vencimentos brutos do demandado, que é a diferença entre os valores do Acórdão e da decisão judicial, até o julgamento final da lide". Reclamação nº 507/76. Recte: Maria da Silva Soares pelo Assistente Judiciário Doutor Artemis Leite da Silva. Recda: Doutora Juiza de Direito da 8ª Vara Cível;

c) Decisório: "A Reclamação é contra demora na Execução da Sentença proferida nos Autos de Ação Ordinária de indenização por ato ilícito sendo vítimas Maria Neide Monteiro, ao tempo maior, e José Orlando Monteiro, menor. O pedido, porém, é firmando por Adalgisa Monteiro Farias, mãe e avó das vítimas, imputando a irregularidade ao Doutor Artemis Leite, Assistente Judiciário. A demora é sem dúvida alguma do Cartório Castelo Branco, da Assistência Judiciária, onde tramita o feito, e não do Doutor Artemis Leite. Considere-se, porém, que a suplicante não tem procuração de sua filha para postular, o que resulta ser parte ilegítima. Nestas condições, indefere-se a Reclamação". Reclamação nº 560/76. Recte: Adalgisa Monteiro Farias;

d) Decisório: "Descaracterizado, portanto, o artigo 13 do Regulamento do IBAPE, do salário mínimo, pela vedação do Diploma hierarquicamente superior e nem se poder aplicar as regras do artigo 20 e seu § 3º, do Código de Processo Civil, por não ser a Vistoria causa onde há condenação, deverá o problema ser solucionado pelo § 4º do mesmo artigo, por aplicação analógica, e fixados os honorários consoante apreciação equitativa da MM Juiza, atendidas as normas das letras "a" e "c" desse parágrafo. Reclamação provida, em parte". Reclamação nº 550/76. Recte: Dionisio João Hage por seu Advogado Doutor Benedito Alvarenga. Recda. Doutora Juiza de Direito da 10ª Vara Cível;

e) Decisório: "O pedido foi ajuizado aos 08.11.64, julgado procedente aos 30.06.67, e passado em julgado segundo a certidão de fls. 73, ficando inexplicavelmente paralisado no Cartório, por culpa que, certamente, não será da Reclamante. Assim sendo, defere-se a Reclamação para a MM Juiza de Direito, ou quem suas vezes fizer tome imediatas providências para a Execução da Sentença condenatória, devendo, antes a Escrivã dar vista ao Doutor Assistente para requerer o que julgar de direito". Reclamação nº 587/76. Recte: Maria Neide Monteiro;

f) Decisório: "O despacho de fls. 33 verso, proferido pela Doutora Pretora em data posterior à Reclamação soluciona o problema. E se assim não entender o Reclamante, que use de recurso próprio. Reclamação improvida". Reclamação nº 539/76. Recte. Doutor Fernando de Souza Gregório, por sua constituinte

Isaurina Chermont Trindade. Recda. Doutora 1ª Pretora do Cível;

g) Decisório: "O despacho de fls. 44 verso, sem os requisitos estabelecidos pelo artigo 458 do Código de Processo Civil, não merece a honra de Sentença e nem mesmo de Interlocutório. A Reclamação, portanto, é procedente, não em relação ao Mérito do pedido na pseudo Petição Inicial, mas por estar configurado erro de ofício do Doutor Pretor em todo Processo. Recomenda-se mais, que o Doutor Pretor faça os autos presentes à MM Juiza, quando reassumir, para as medidas legais cabíveis. Reclamação nº 572/76. Recte. Maria das Graças Trindade. Recdo. Doutor Mário Cláudio Tavares - Pretor de Igarapé-Miri;

h) Decisório: "A decisão é, sem dúvida alguma, uma Sentença, visto por termo ao Embargo (artigo 162, § 1º, do Diploma citado). É imperativo que, sendo Sentença, deveria ter os requisitos do artigo 458 da Lei Adjetiva Civil. Mas, tal destaque é apenas "ad argumentandum", por fugir à atribuição do Corregedor sua análise. A regra geral para a intervenção do Corregedor, é que o ato impugnado não conte com Recurso que possibilite seu reexame pela Instância Superior. Se o Recurso está previsto para essa reapreciação, como no caso "sub examen", cessa a atribuição da Corregedoria, que não é Instância, porém, Órgão Correicional. A Reclamação, portanto, é incabível. Use a Reclamante da Apelação. Decide-se mais, mandar riscar os termos "denotando incapacidade, desidia ou desamor ao estudo", assacados pela Reclamante ao Reclamado, visto esse reconhecimento depender de decisão do Corregedor. Devolvam-se os Autos de Execução e Embargos para os devidos fins". Reclamação nº 577/76. Recte. COPALA - Indústrias Reunidas S.A. por sua Advogada Doutora Maria Paula Fonseca Brasil. Recdo. Doutor Juiz de Direito da 6ª Vara Cível;

i) Decisório: "Afastada a hipótese do artigo 798, incabível no caso "in concreto", o despacho Judicial não pode prosperar, porque implica em autêntica Medida Cautelar não requerida formalmente e nem processada regularmente. Nestas condições, defere-se a Reclamação para tornar sem efeito o despacho da MM Juiza mandando sustar a lavratura da escritura, exarado às fls. 57 verso, pelos fundamentos de fato e de direito antes expostos". Reclamação nº 583/76. Recte. Hélio Felgueiras dos Santos Leal, por seu Advogado Dr. Alberto Campos. Recda. Doutora Juiza de Direito da 10ª Vara Cível;

j) Decisório: "O despacho atacado é o de fls. 62. Nele apenas é censurável a segunda parte na qual a MM Juiza de Direito defere o pedido de fls. 52, e em consequência foi expedida a Carta de Sentença de fls. 63 a 69, quando o regular seria pronunciar-se, antes, sobre os efeitos em que acolhe a Apelação do Réu-Reclamante. "Ex. positis", defere-se a Reclamação para recomendar à MM Juiza

receber a Apelação, se tempestiva, e manifestar-se sobre os efeitos, sustando a Carta de Sentença". Reclamação nº 582/76. Recte. Georgios Joannis Ninos, por seu Advogado Doutor Waldemir Santana. Recda. Doutora Juiza de Direito da 8ª Vara Cível;

1) Decisório: "O que se deve ter em atenção são os argumentos relativos à idade da veneranda senhora, de mais de oitenta anos, que, pela própria idade não pode sofrer qualquer medida de força, como seria o cumprimento da Sentença na atual fase: Assim entendendo, decide-se: 1º - Que a senhora Ramira de Moraes Branco Pamplona permaneça internada no Hospital "Adventista de Belém," sob a responsabilidade de seu Curador e não da Reclamante, que não é parte legítima por força do decisório. 2º - Que, na hipótese de transferência da doente para a "Clínica Central", somente seja efetivado mediante atestado de Junta Médica opinando favoravelmente e com prévia ciência do MM Juiz. 3º - Que a Senhora Ramira de Moraes Branco Pamplona não volte, sob qualquer pretexto, para sua antiga morada à Avenida Governador José Malcher número 387, que é a residência de Ruth D'Alba Pamplona Lobato, sob pena do cumprimento imediato do decisório. 4º - Que a Sentença seja efetivada tão logo os Médicos considerem viável, opinião que deve ser dada por escrito com firma reconhecida. 5º - Finalmente, manda-se riscar as expressões "caricata e injusta" atribuída à Sentença pelos dignos Advogados, tidas por esta Corregedoria como deselegantes, inoportunas e agressivas". Reclamação número 588/76. Recte: Arlete Branco Pamplona Lobato por intermédio dos Advogados Doutores Artemis Leite da Silva e Flávio de Carvalho Maroja.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. nº 5974)

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CARTÓRIO DO
5º OFÍCIO

Escrivão: TRINDADE FILHO
EDITAL DE PRAÇA

O Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz de Direito da 5ª Vara, no exercício da 4ª Vara Cível desta Comarca.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 22 de novembro de 1976, às 10:00 horas, no átrio do Palácio da Justiça, sito à Praça Felipe Patroni, 3º andar, à porta da sala deste Juízo, irá à público pregação de venda e arrematação o bem penhorado na ação Executiva que PEDRO ROSÁRIO CRISPINO, intenta contra BENEDITO RUFINO DA SILVA, residente nesta cidade, que se encontram depositados em mãos do Depositário Público desta Comarca, Sr. OLIVAR FRANCO, e que é o seguin-

te: — TERRENO EDIFICADO, nesta cidade sito à Rua 8 de Maio (Parada da Agulha) na Vila de Icoaracy, medindo 40m,00 de frente por 65,00 de fundos ou o que realmente for encontrado, apresentando as seguintes características: — Construção de alvenaria c/4 compartimentos, sanitário, escada de concreto pela lateral esquerda que dá acesso para área de cima dos referidos compartimentos. Avaliado no estado de ruínas em Cr\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros). Quem pretender adquirir mencionado bem deverá comparecer no dia e hora e local supra designado, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, encarregado da praça, que deverá aceitar o que mais oferecer sobre a avaliação. Se por qualquer motivo não se realizar a Praça, no dia e hora mencionado, o bem deverá ser vendido em Leilão Público no dia 03 de dezembro, no mesmo local e hora da praça em tela, quando será vendido pelo maior preço oferecido. O comprador pagará à Banca o preço de sua arrematação, bem como as comissões do Porteiro e Escrivão no caso de Praça e mais a comissão do Leiloeiro em caso de leilão público, bem como a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de quem a Praça possa interessar, deverá ser este publicado no Diário Oficial, uma vez e por duas vezes em um dos Jornais de maior circulação na cidade, bem como um exemplar deste deverá ser afixado no quadro de editais deste Cartório, no átrio do Palácio da Justiça, 3º andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos cinco dias do Mês de novembro de mil novecentos e setenta e seis. (1976). Eu, Trindade Filho, Escrivão do Cartório do 5º Ofício.

ORLANDO DIAS VIEIRA

Juiz de Direito da 5ª Vara. Ac. a 4ª Vara Cível
(Ext. Reg. nº 5776 Dia 20.11.76)

P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES e Nilda Cabral Costa, ele filho de José Ayres Lopes e Ollene Diniz Lopes; ela filha de Clemente Nunes Costa e Maria Elisa Cabral Costa, solt: — RICARDO LUIZ CHAVES e SUELY MARIA ALVES MELO, ele filho de Guilherme Lins de Vasconcelos Chaves e Dulce Fontes Chaves; ela filha de Orlando Sampalo Melo e Maria Júlia Alves Melo, solt: — SIDNEY MONTEIRO DAMASCENO e MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA OLIVEIRA, ele filho de Waldemar Duarte Damasceno e Stelina Montelro Damasceno; ela filha de Acir de Oliveira e Ceci da Cruz e Silva Lobato, solt: — JOSÉ MAURER NORONHA e ROSA MARIA DA SILVA LOPES; ele filho de Francisco Tavares Noronha e Maria Leni Tavares Noronha; ela filha de Joaquim Coimbra Lopes e Alexandrina da Silva Lopes, solt: — LUIZ CARLOS PEREIRA MENEZES e OZETE VALENTE DO CARMO, ele filho de Delecarliense Pereira Menezes e Osvaldina Pereira Góes Menezes; ela filha de Alcides Rodrigues do Carmo e

Marta Valente Barros, solt: — LAURIANO PINTO DOS ANJOS e LUIZA TEREZINHA VIDAL DALMÁCIO, ele filho de Joaquim dos Anjos e Maria Honorata Pinto dos Anjos; ela filha de Jaco Ferreira Dalmácio Filho e Marinha Vidal Dalmácio, solt: — LUIZ FERREIRA DE FRANÇA e DORALICE QUADROS FERNANDES, ele filho de Gonçalo Luiz de França e Antonia Ferreira de França; ela filha de Benedito Souza Fernandes e Maria de Nazaré Quadros Fernandes, solt: — PAULO ROBERTO MESQUITA DA CUNHA e CÉLIA MARIA FONSECA DA SILVA, ele filho de Theodir Barros da Cunha e Maria Mesquita da Cunha; ela filha de Romão Batista da Silva e Gilda Fonseca da Silva, solt: — ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS PEREIRA e MARIA DA CONCEIÇÃO DIOGO DE CAMPOS, ele filho de Antonio da Silva Pereira e Cirene Vasconcelos da Silva Pereira; ela filha de Reynaldo Franco de Campos e Maria do Céu Diogo Campos, solt: — VINICIUS BAHURY OLIVEIRA FILHO e LOURDES MARIA DENICOL, ele filho de Vinicius Bahury Oliveira e Hilma de Melo Oliveira; ela filha de Pedro Antonio Denicol e Octávia Faciochi, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 18 de novembro de 1976. Eu, Edith Puga Garcia, Escrevente Juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 25337 Reg. nº 5973 Dia 20.11.76)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 23 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Antonio Rodrigues Gil e Outros (Dr. Demócrito Rendeiro Noronha).

Apdo: A Herança de Antonio Rodrigues Gonzales (Dr. Daniel Coelho de Souza).

Relator: Desembargador Aluizio da Silva Leal.
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: José Gomes Pessoa (Dr. Antonio Vilar Pantoja).

Apdo: Maria Ofélia Veloso Santiago (Dr. Rosomiro Arrais)

Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura.

APELAÇÃO CÍVEL DE MONTE ALEGRE

Aptes: Angelina Murrieta dos Santos e seu marido (Dr. Raymundo Alvarenga Viegas).

Apdos: Sebastião do Ó Murrieta e sua mulher (José Carlos Jorge Melém).

Relator: Dr. Stéleo Menezes, Juiz Convocado.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 16 de novembro de 1976.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3114)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 23 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: A Justiça Militar.

Apda: Sidney Negrão Ferreira.

Relator: Des. Aluizio da Silva Leal.

RECURSO PENAL DE BRAGANÇA

Recte: Manoel Matos da Silva (Defensor ad-hoc Dercio Ribeiro).

Recda: A Justiça Pública.

Relator: Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado,
Belém, 16 de novembro de 1976.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. - Reg. nº 3114)

Repartição Criminal

EDITAL

A Doutora Nanette Guimarães Vieira - 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foram denunciados Antonio Miranda Camelo, brasileiro, casado, com 27 anos de idade, residente e domiciliado nesta Cidade à Trav. Curuzú, nº 2303 e Raimunda Ferreira Camelo, brasileira, casada, costureira, residente e domiciliada nesta Cidade no endereço acima mencionado, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 23 do mês de novembro, às 11:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 04 de novembro de 1976.

Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

NANETTE GUIMARÃES VIEIRA

4ª Pretora Criminal

(G. - Reg. nº 3116).

EDITAL

A Doutora Nanette Guimarães Vieira - 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Francisco Pereira da Silva vulgo "Chico Bragança", brasileiro, digo, identidade desconhecida, residente no "Bengui", s/n., bairro da Marambaia, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 do mês de novembro, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de outubro de 1976.

Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

NANETTE GUIMARÃES VIEIRA

4ª Pretora Criminal

EDITAL

A Doutora Nanette Guimarães Vieira - 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciada Maria de Jesus Sanches, brasileira, solteira, doméstica, residente nesta Capital à Pass. Santo Antonio, nº 36, bairro da Marambaia, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expedir-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 23 do mês de novembro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 04 de novembro de 1976.

Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

NANETTE GUIMARÃES VIEIRA

4ª Pretora Criminal

(G. - Reg. nº 3116).

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público aos Pretores lotados nos Termos Judiciários das Comarcas de Primeira Entrância que se acha aberta, pelo prazo de quinze (15) dias, a inscrição para o pedido de remoção para o Termo Judiciário Único, da Comarca de Curuçá.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 16 de novembro de 1976.

LUÍS FARIA

Secretário do TJE

(G. - Reg. nº 3114).

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra neste Cartório, no Tribunal de Justiça do Estado, com vista aos recorridos, o Recurso Extraordinário interposto pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A., por seu advogado Dr. Francisco Gomes da Costa, contra RAIMUNDO NONATO MOREIRA e sua mulher, a fim de ser impugnado por seu procurador judicial Dr. Elias Salame, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação do presente Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 16 de novembro de 1976.

Wilson Rabelo - Escrivão

(G. Reg. Nº 3130)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que o Exmº Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado às fls. 183/184, dos autos de Embargos Cíveis da Capital Embte., BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S/A., (adv. Dr. EGYDIO MACHADO SA-

LES) e, Embdº, ADOLPHO TUNÁS FERRO E OUTRAS (adv. Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA), exarou o seguinte despacho:-

Vistos, etc.

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S/A., com sede na cidade de São Paulo, Estado do mesmo nome, propôs contra **ADOLPHO TUNÁS FERRO**, casado, e **MERCEDES TUNÁS PINHEIRO**, viúva, ambos brasileiros, comerciantes, domiciliados e residentes nesta capital, **AÇÃO DE RENOVACÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL**, com fundamento no Decreto nº 24.150, de 20 de abril de 1934, porquanto mantém a Agência Centro, nesta cidade, instalada em parte do prédio sito à Avenida Presidente Vargas, nº 404, de propriedade dos Suplicados. Originariamente a locação foi celebrada com o **BANCO CEARENSE DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.**, cujo fundo de comércio foi adquirido em 1970 pelo Banco ora Suplicante, de acordo com a autorização do Banco Central do Brasil.

Conforme os termos do contrato então renovado, devidamente transcrito no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 1º Ofício desta Comarca, o prazo de vigência do mesmo é de cinco (5) anos, a partir de 1º de fevereiro de 1970 com término para 31 de janeiro de 1975. - Havendo o Suplicante cumprido, integralmente, o avençado, vem, em tempo hábil, promover a renovação contratual nas bases descritas na peça preambular, à qual, juntou vários documentos comprobatórios do alegado.

Contestando o feito, **ADOLPHO TUNÁS FERRO** e **MERCEDES TUNÁS PINHEIRO**, alegaram ser os únicos componentes da sociedade mercantil que opera nesta praça sob a razão **AVENIDA HOTEL LIMITADA**, ocupando o estabelecimento hoteleiro o mesmo prédio parcialmente locado ao Suplicante. O ramo comercial que exploram está a exigir, ante o movimento do turismo em todo o país, e a precariedade hoteleira que caracteriza nossa cidade, a ampliação do **AVENIDA HOTEL**, para maior conforto de seus hóspedes, razão pela qual opõem à **RENOVATÓRIA** o pedido de **RETOMADA** da área locada, plenamente justificado ante a exposição feita e por ser o ramo de comércio explorado pelos Suplicados totalmente diverso do exercido pelo Autor. A contestação teve a instruí-la vários documentos.

Procedida a instrução, após o saneador, inclusive com a realização de vistoria, o então doutor Juiz de Direito da 9ª Vara Cível, que presentemente integra o Colendo Tribunal de Justiça do Estado, julgou a ação improcedente, e procedente o pedido de retomada. - Dessa decisão **BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE S. PAULO S/A.**, interpôs recurso de Apelação para o 2º grau de jurisdição, que foi devidamente contraminutado pelos Suplicados-Recorridos.

Através o Venerando Acórdão nº 2.886, de 22 de abril de 1976, a Colenda 2ª Câmara Cível, em Turma, por maioria de votos, negou provimento ao apelo para confirmar a decisão recorrida. - Interpostos pelo BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S/A. EMBARGOS INFRINGENTES, que foram impugnados por quem de direito, as Colendas Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, rejeitaram os EMBARGOS. Dessa decisão vem o BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S/A., de manifestar RECURSO EXTRAORDINÁRIO para o Egrégio Supremo Tribunal Federal pelos permissivos constitucionais das letras "a", 2ª parte, e "d", do inciso III, do artigo 119 da Constituição Federal, procedimento impugnado pelos Recorridos.

Trata-se, pois, de uma AÇÃO RENOVATÓRIA pretendida pelo BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S/A., por mais um período, havendo os Locadores, que exploram o ramo hoteleiro, no mesmo imóvel, anteposto pedido de RETOMADA em face da necessidade de melhorar e expandir o ramo comercial que atuam.

Em casos semelhantes o pedido de retomada é presumidamente sincero cabendo aos A.A. ilidir a presunção legal. O fato de haverem os R.R., em tempos idos, pedido áreas locadas, a quando da primeira renovação interposta, não invalida uma atual necessidade de expansão hoteleira tendo em vista a precariedade de nossa cidade em tal assunto. - Como bem acentuou o doutor juiz "a quo":

"a justificativa apresentada pelos réus para retomar a parte térrea do imóvel, é perfeitamente aceitável, pois nada mais lógico de que um Hotel, situado em um dos pontos mais movimentados da cidade, pretenda dispor da parte térrea do imóvel, a fim de propiciar aos seus hóspedes maior comodidade, oferecendo-lhes refeições daquele mesmo local. É possível até que o pedido seja realmente insincero como quer fazer crer o autor, todavia tal insinceridade não ficou comprovada. E meras alegações, não podem ilidir a presunção de sinceridade que milita em favor dos réus".

O Venerando Acórdão nº 2.886, de 22 de abril de 1976, após várias considerações, enfatiza:

"A razão está com o meritíssimo Juiz sentenciante, não cabendo censura a sua decisão. A própria posição de que desfrutam os locadores, decorrentes de suas comprovadas atividades e fundadas alegações, induzem a conclusão de que o pedido de retomada é sincero. O contrário não resultou provado pelo apelante, não obstante os esforços de seu ilustre patrono".

O respeitável Acórdão nº 3.127, de 23 de agosto de 1976, é enfático em sua Ementa:

"Não se pode exigir do locador a prova da sinceridade. Ao locatário é que compete fazê-la".

A Súmula nº 485 do mais alto Pretório Nacional diz: "Nas locações regidas pelo Decreto nº 24.150, de 20 de abril de 1934, a presunção de sinceridade do retomante é relativa, podendo ser ilidida pelo locatário".

In casu, a sinceridade dos Locadores não foi ilidível e o fato anterior trazido como argumento não atinge a presunção legal. A suposta nulidade de julgamento não encontra guarida, porquanto pertence à direção do Diário Oficial certificar da circulação de suas edições.

Por tais motivos, não tendo o presente processo através suas decisões infringido dispositivo constitucional, de lei federal ordinária ou, mesmo, jurisprudência atinente ao assunto, nego seguimento ao Recurso Extraordinário interposto pelo BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S/A., para o Egrégio Supremo Tribunal Federal, das decisões constantes dos presentes autos, que lhe foram desfavoráveis.

Belém, 03 de novembro de 1976.

Desembargador RICARDO BORGES FILHO
Presidente do T.J.E.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e seis (1976).

OLYNTHO TOSCANO - Escrivão do feito.
(G. Reg. Nº 3130)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 25 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DE ALTAMIRA

APTE: O Estado do Pará (Dr. Vanilson Hesketh)
Apdº: Construtora Torres Limitada (Dr. Washington L. Rodrigues)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

APELAÇÃO CÍVEL DE ALTAMIRA

Apte: O Estado do Pará (Dr. Vanilson Hesketh)
Apdº: Construtora Torres Limitada (Dr. Washington L. Rodrigues)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Standar - Norte Reflorestamento, Ltda. (Drs. Orlando Fonseca e Orlando Antonio Fonseca)

Apdº: T. P. Freitas (Dr. Edmilson Dantas)
Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes)

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 18 de novembro de 1976.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE.